

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quarta Feira, 09 de Julho de 2008 Nº 24871

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 8.918, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a Fiscalização do Comércio Estadual de Sementes e Mudas e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A fiscalização do comércio de sementes e mudas comercializadas em território mato-grossense, com o objetivo de garantir a identidade e a qualidade das mesmas, será exercido pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, nos termos desta lei, do seu Regulamento e das demais normas complementares.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - amostra: porção representativa de um lote de sementes ou de mudas, suficientemente homogênea e corretamente identificada, obtida por método oficial indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

II - amostra oficial: amostra retirada por fiscal, para fins de análise de fiscalização;

III - amostragem: ato ou processo de obtenção de porções de sementes ou de mudas para constituir amostra representativa de campo ou de lote definido;

IV - amostrador: pessoa física credenciada pelo MAPA para execução de amostragem;

V - armazenador: pessoa física ou jurídica que armazena sementes ou muda para si ou para terceiros;

VI - beneficiamento: operação efetuada mediante meios físicos, químicos ou mecânicos, com o objetivo de se aprimorar a qualidade de um lote de sementes e de muda;

VII - beneficiador: pessoa física ou jurídica que presta serviços de beneficiamento de sementes ou mudas para terceiros, assistida por responsável técnico;

VIII - categoria: unidade de classificação, dentro de uma classe de semente, que considera a origem genética, a qualidade e o número de gerações, quando for o caso;

IX - certificação de sementes ou mudas: processo de produção de sementes ou mudas, executado mediante controle de qualidade em todas as etapas do seu ciclo, incluindo o conhecimento da origem genética e o controle de gerações;

X - certificado de sementes ou mudas: documento emitido pelo certificador, comprovante de que o lote de sementes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos;

XI - certificador: o MAPA ou pessoa jurídica por este credenciada para executar a certificação de sementes e muda;

XII - classe: grupo de identificação da semente de acordo com o processo de produção;

XIII - comerciante: pessoa física ou jurídica que exerce o comércio de sementes ou muda;

XIV - comércio: o ato de anunciar, expor à venda, ofertar, vender, consignar, reembalar, importar ou exportar sementes ou muda;

XV - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

XVI - cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, a critério do MAPA, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizem como substancialmente semelhantes às cultivares comerciais;

XVII - detentor de semente ou de muda: a pessoa física ou jurídica que estiver na posse da semente ou da muda;

XVIII - fiscalização: exercício do poder de polícia, visando coibir atos em desacordo com os dispositivos desta lei e de sua regulamentação e demais normas complementares, realizados por agente do INDEA/MT, capacitados para o exercício da fiscalização e habilitados pelos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;

XIX - híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida;

XX - identidade: conjunto de informações necessárias à identificação de sementes ou mudas, incluindo a identidade genética;

XXI - identidade genética: conjunto de caracteres genotípicos e fenotípicos da cultivar que a diferencia de outras;

XXII - introdutor: pessoa física ou jurídica que introduz pela primeira vez, no País, uma cultivar desenvolvida em outro país;

XXIII - jardim clonal: conjunto de plantas, matrizes ou básicas, destinado a fornecer material de multiplicação de determinada cultivar;

XXIV - laboratório de análise de sementes e mudas: unidade constituída e credenciada especificamente para proceder a análise de sementes ou mudas e expedir o respectivo boletim ou certificado de análise, assistida por responsável técnico;

XXV - muda: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio;

XXVI - muda certificada: muda que tenha sido submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz;

XXVII - obtentor: pessoa física ou jurídica que obtiver cultivar, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada;

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

XXVIII - planta básica: planta obtida a partir de processo de melhoramento, sob a responsabilidade e controle direto de seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

XXIX - planta matriz: planta fornecedora de material de propagação que mantém as características da Planta Básica da qual seja proveniente;

XXX - produção: o processo de propagação de sementes ou mudas;

XXXI - produtor de muda: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz muda destinada à comercialização;

XXXII - produtor de semente: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz semente destinada à comercialização;

XXXIII - propagação: a reprodução, por sementes propriamente ditas, ou a multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, ou a concomitância dessas ações;

XXXIV - qualidade: conjunto de atributos inerentes a sementes ou a mudas, que permite comprovar a origem genética e o estado físico, fisiológico e fitossanitário delas;

XXXV - reembalador: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, reembala sementes;

XXXVI - responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, a quem compete à responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional;

XXXVII - semente: material de reprodução vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de sementeira;

XXXVIII - semente genética: material de reprodução obtido a partir de processo de melhoramento de plantas, sob a responsabilidade e controle direto do seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

XXXIX - semente básica: material obtido da reprodução de semente genética, realizada de forma a garantir sua identidade genética e sua pureza varietal;

XL - semente certificada de primeira geração: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de semente básica ou de semente genética;

XLI - semente certificada de segunda geração: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de semente genética, de semente básica ou de semente certificada de primeira geração;

XLII - semente para uso próprio: quantidade de material de reprodução vegetal guardada pelo agricultor, a cada safra, para sementeira ou plantio exclusivamente na safra seguinte e em sua propriedade ou outra cuja posse detenha, observados, para cálculo da quantidade, os parâmetros registrados para cultivá-la no Registro Nacional de Cultivares - RNC;

XLIII - termo de conformidade: documento emitido pelo responsável técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA;

XLIV - utilização de sementes ou mudas: uso de vegetais ou de suas partes com o objetivo de sementeira ou plantio;

XLV - usuário de sementes ou mudas: aquele que utiliza sementes ou mudas com o objetivo de sementeira ou plantio;

XLVI - valor de cultivo e uso - VCU: valor intrínseco de combinação das características agrônomicas da cultivar com as suas propriedades de uso em atividades agrícolas, industriais, comerciais ou consumo *in natura*.

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SEMENTES E MUDAS

**Art. 3º** O registro de comerciantes de sementes e de mudas é obrigatório e será feito pelo INDEA/MT que tomará as providências junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENAMEM.

**§ 1º** Ficam obrigadas a registrar, renovar ou alterar o registro junto ao INDEA/MT as pessoas físicas e jurídicas que comercializam sementes e mudas no Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** Para atender as exigências descritas no *caput* deste artigo são necessários os seguintes documentos:

I - requerimento por meio de formulário próprio, assinado pelo interessado ou representante legal, conforme modelo próprio;

II - comprovante do pagamento da taxa respectiva;

III - relação de espécies que pretende comercializar;

IV - cópia do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ou documento equivalente, quando pessoa jurídica, consoante à atividade de comerciante de sementes e mudas;

V - para pessoas físicas, cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e cópia da carteira de profissional junto ao conselho de classe quando a formação acadêmica for Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal;

VI - cópia do CNPJ quando for pessoa jurídica;

VII - cópia da inscrição estadual ou equivalente, quando for o caso;

VIII - declaração do interessado de que está adimplente junto ao INDEA/MT;

IX - não se aplica o disposto no inciso II do presente parágrafo, as pessoas físicas caracterizadas como agricultores familiar, quando investido na produção de sementes e mudas.

**§ 3º** As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade ou em propriedades de terceiros, cuja posse detenha, ficam dispensadas da inscrição junto ao INDEA/MT, obedecendo as condições estabelecidas no regulamento desta lei.

**§ 4º** Ficam dispensados de inscrição junto ao INDEA/MT os agricultores familiares, os assentados de reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

**§ 5º** Ficam dispensadas de inscrição junto ao INDEA/MT as organizações constituídas exclusivamente por agricultores familiares, assentados da reforma agrária e indígena que multipliquem sementes ou mudas de cultivar local, tradicional ou crioula para distribuição aos seus associados.

**Art. 4º** O Registro junto ao INDEA/MT terá o prazo de validade de 03 (três) anos podendo ser renovado, mediante requerimento em modelo próprio e o comprovante de recolhimento da taxa devida, que passarão a fazer parte do processo original.

**Parágrafo único.** O INDEA/MT tomará as providências necessárias e cancelará o registro após 60 (sessenta) dias do vencimento de sua validade, quando a renovação não for solicitada pelo interessado.

**Art. 5º** As atividades do INDEA/MT no controle, registro e fiscalização de sementes e mudas serão apoiadas pela Comissão Estadual de Sementes e Mudas, criada na forma do regulamento.

## CAPÍTULO III DO COMÉRCIO E DO TRÂNSITO DE SEMENTES E MUDAS

**Art. 6º** Estarão aptas ao trânsito e a comercialização de sementes e mudas no Estado de Mato Grosso as pessoas físicas e jurídicas que atenderem ao disposto nesta lei, no seu regulamento e normas complementares estaduais e federais.

**§ 1º** A comercialização de sementes e mudas poderá ser feita pelo produtor, pelo reembalador ou pelo comerciante inscrito no INDEA/MT.

**§ 2º** Não será permitida a entrada e o trânsito por Mato Grosso, de sementes e mudas com destino a outras Unidades Federativas, que não atendam o disposto na legislação e normas complementares federais.

**§ 3º** O comércio e o transporte de sementes e de mudas no Estado de Mato Grosso, ficam condicionados ao atendimento dos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos em normas federais.

**Art. 7º** A entrada, o trânsito e o comércio de sementes e mudas em Mato Grosso que não atenderem aos padrões estabelecidos em normas federais e estaduais poderá ser autorizada por tempo determinado por prazo determinado no interesse público e em casos emergenciais, mediante proposição conjunta do INDEA/MT, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER e da Comissão Estadual de Sementes e Mudas.

**Art. 8º** Ao serem transportadas, comercializadas ou estocadas as sementes e mudas deverão estar acompanhadas de nota fiscal ou nota fiscal do produtor e do certificado de semente ou do termo de conformidade, conforme definido no regulamento desta lei.

**Art. 9º** Para serem transportadas, comercializadas e estocadas no Estado de Mato Grosso as sementes e mudas, deverão estar identificadas consoante sua categoria e demais exigências contidas nesta lei, no seu regulamento e demais normas complementares estaduais e federais.

**Art. 10** A comercialização e o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos deverão obedecer ao disposto no regulamento desta lei e normas complementares específicas da legislação estadual de agrotóxicos.

**Art. 11** Ficam proibidos o comércio e o transporte de sementes e mudas em desacordo com o estabelecido nesta lei e em sua regulamentação.

**Parágrafo único.** A classificação das infrações desta lei e as respectivas penalidades serão disciplinadas em regulamento.

## CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 12** Estão sujeitas à fiscalização, pelo INDEA/MT, as pessoas físicas e jurídicas que comercializem sementes ou mudas.

**Parágrafo único.** Compete ao agente do INDEA/MT exercer a fiscalização do comércio de sementes e mudas, sendo-lhe assegurado, no exercício de suas funções, livre acesso a quaisquer estabelecimentos, documentos ou pessoas referidas no *caput*.

**Art. 13** Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em trânsito, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, na forma que dispuser o regulamento.

**Art. 14** As análises de amostras de sementes e de mudas somente serão válidas, para os fins previstos nesta lei, quando realizadas diretamente por laboratório credenciado pelo MAPA.

**Parágrafo único.** Os resultados das análises somente terão valor, para fins de fiscalização no comércio, quando obtidas de "amostras oficiais" e analisadas por laboratórios credenciados pelo Governo Federal e/ou Estadual.

## CAPÍTULO V DAS MEDIDAS CAUTELARES E DAS PENALIDADES

**Art. 15** No ato da ação fiscal serão adotadas como medidas cautelares, conforme dispuser o regulamento desta lei:

I - suspensão da comercialização; ou

II - interdição de estabelecimento.

**Art. 16** Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, a inobservância das disposições desta lei sujeita as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam a atividade de comércio de sementes e mudas, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento desta lei:

I - advertência;

II - multa pecuniária;

III - apreensão das sementes ou mudas;

IV - condenação das sementes ou mudas;

V - suspensão da inscrição no INDEA/MT que tomará as devidas providências junto ao RENAMEM;

VI - cassação da inscrição no INDEA/MT que tomará as providências cabíveis junto ao RENAMEM.

**Parágrafo único.** A multa pecuniária será de valor equivalente a até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor comercial do produto fiscalizado.

## CAPÍTULO VI DAS TAXAS

**Art. 17** Ficam criadas as taxas decorrentes do serviço de registro de comerciantes de sementes e mudas a serem recolhidas em favor do INDEA/MT pelas pessoas físicas ou jurídicas que comercializem sementes e mudas no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Os valores das taxas previstas no *caput* deste artigo são os seguintes:

I - registro ou renovação de registro de comerciantes de sementes - 7 (sete)

UPF/MT;

II - registro ou renovação de registro de comerciante de mudas - 7 (sete)

UPF/MT;

III - alteração de registro de comerciante de semente ou de muda – 2,5 (dois e meio) UPF/MT.

**Art. 18** O produto de arrecadação das taxas de serviço, bem como das multas eventualmente impostas, será destinados à receita própria do INDEA/MT e será usado em benefício da atividade de Fiscalização do comércio de sementes e mudas.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** O INDEA/MT estabelecerá os mecanismos necessários para a execução das atividades previstas nesta lei.

**Art. 20** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 21** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARGUINHO DALTRO

LEI Nº 8.919, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a reestruturar as dívidas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar as dívidas do Estado de Mato Grosso contraídas perante a União, oriundas das Leis Nacionais nº 8.727, de 05 de novembro de 1993 e nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, por meio de contratação de empréstimo com instituição financeira, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

**§ 1º** Os recursos resultantes do empréstimo autorizado neste artigo serão aplicados obrigatoriamente na liquidação das dívidas do Estado com a União contraídas em razão das Leis nºs 8.727/93 e 9.496/97.

**§ 2º** Para a operação descrita na *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição financeira a quem competirá a estruturação, distribuição, administração e outros serviços necessários à reestruturação, das dívidas perante a União.

**Art. 2º** As parcelas serão pré-fixadas e o Estado pagará o valor de cada parcela, contratada na reestruturação, na data dos seus respectivos vencimentos.

**§ 1º** No caso de não pagamento da parcela na data aprazada, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Estado ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os encargos financeiros do empréstimo previsto no Art. 1º desta lei não poderão ultrapassar a 12% (doze por cento) anual, sem indexadores de inflação e sem variação cambial, de pagamentos dos encargos das dívidas originais constituídas no âmbito das Leis Federais nºs 8.727/93 e 9.496/97.

**Parágrafo único.** Caso detectado durante a execução do contrato que o mercado financeiro apresente custo mais vantajoso para o Estado, deverá o Poder Executivo propor nova renegociação com a finalidade de readequar os contratos aos juros de mercado, devendo o que se refere no presente Parágrafo, constar do contrato de reestruturação da dívida.

**Art. 4º** A diferença entre 15% sobre a RLR (receita líquida real) e o percentual efetivo do pagamento de cada parcela do empréstimo em relação à RLR durante vigência do contrato de empréstimo, será recolhido a favor de fundo específico a ser criado pelo Executivo, através do Encargos Gerais do Estado – Recursos, sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ, valendo-se da modalidade intra orçamentária, sendo vedado o seu uso no custeio da máquina pública, despesas com pessoal.

**Parágrafo único.** Os recursos destinados ao fundo previsto na *caput* deste artigo serão aplicados exclusivamente em investimentos de infra-estrutura, programas sociais e modernização do Estado.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias à fiel execução desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARGUINHO DALTRO

LEI Nº 8.920, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autor: Deputado Zé Carlos do Pátio

**Declara de utilidade pública a Associação Creche Santa Lúcia.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Creche Santa Lúcia, com sede no Município de Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARGUINHO DALTRO

LEI Nº 8.921, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Declara de utilidade pública a Associação de Promoção Humana e Social "Grupo Boas Novas".**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção Humana e Social "Grupo Boas Novas", com sede em Cuiabá.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARGUINHO DALTRO

LEI Nº 8.922, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autor: Deputado Gilmar Fabris

**Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Moradores dos Setores B e RI – AMORIB.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Moradores dos Setores B e RI – AMORIB, com sede no Município de Alta Floresta.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITALLIGA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARQUINO DALTRÓ

**DECRETO**

DECRETO Nº 1.437, DE 09 DE JULHO DE 2008.

**Convoca a I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, bem como as disposições constantes do Art. 2º, inciso XX, da Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 28 e 29 de agosto de 2008, em Cuiabá/MT, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com objetivo de debater os respectivos eixos temáticos:

- I - Saúde e Reabilitação Profissional;
- II - Educação e Trabalho;
- III - Acessibilidade.

**Art. 2º** A I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência adotará o seguinte tema: "Inclusão, Participação e Desenvolvimento - Um novo jeito de avançar".

**Art. 3º** A I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto de Assistência Social.

**Art. 4º** O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Comissão de Organização, expedirá mediante resolução o Regimento da I Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

**Parágrafo único.** O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados(as).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

DECRETO Nº 1.438, DE 09 DE JULHO DE 2008.

**Convoca a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, a realizar-se nos dias 13 a 15 de agosto de 2008, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de comemorar o 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e discutir formas de avanço da consciência social e os compromissos do Estado voltados a implementação dos Direitos Humanos, como eixo de ação central das políticas públicas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A IV Conferência de Direitos Humanos terá como tema "Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades", a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – universalizar direitos em um contexto de desigualdades;
- II – violência, segurança pública e acesso à justiça ;
- III – pacto federativo e responsabilidade dos três poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- IV – educação e cultura em direitos humanos;
- V – avaliação, estratégia de segmento, monitoramento do Plano Estadual de Direitos Humanos;
- VI – interação democrática entre o Estado e a Sociedade Civil;
- VII – desenvolvimento e direitos humanos.

**Art. 3º** A IV Conferência Estadual de Direitos Humanos será presidida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ou, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário-Adjunto de Assuntos Estratégicos da SEJUSP.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nomeará o grupo de trabalho estadual com uma secretaria executiva a quem incumbirá a coordenação dos trabalhos, e expedirá o regimento da IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, mediante Portaria.

**Parágrafo único.** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.439, DE 09 DE JULHO DE 2008.

**Declara Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o falecimento do ilustríssimo Senhor **RICARDO GUILHERME DICKE**;

considerando a sua talentosa carreira de escritor, filósofo, professor, artista plástico, tradutor e jornalista, tendo atuado em diversos veículos impressos de informação nos Estados de Mato Grosso e Rio de Janeiro;

considerando tratar-se de homem que enobrecer a literatura mato-grossense, destacando-se como o mais agraciado escritor deste Estado, sendo contemplado com inúmeros prêmios em nível nacional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 10 de julho de 2008, em razão do falecimento do Ilustríssimo Senhor **RICARDO GUILHERME DICKE**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 1.440, DE 09 DE JULHO DE 2008.

**Dispõe sobre revogação do Decreto nº 1.045 de 16 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da mesma data.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o **Processo nº 147488/2007/SAD**, de 25 de abril de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 1.045, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 186º da Independência e 119º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINHO MORE**  
Secretário de Estado da Saúde

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 163, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 167.999,40, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1497	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	167.999,40
<b>TOTAL</b>		<b>167.999,40</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**YENES JESUS DE MACALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1497	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	603	214	2397	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE VEGETAIS, PRODUTOS DE VEGETAIS, PRODUTOS VEGETAIS E AGROTOXICOS - ESTADO	F	33903900	262	Não	NO	167.999,40
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>167.999,40</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1497 Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PAOE:	2397 - FISCALIZACAO DO TRANSITO DE VEGETAIS, PRODUTOS VEGETAIS E AGROTOXICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VEICULO FISCALIZADO(UNIDADE)		45.000,00
Meta Física Neste Processo:	VEICULO FISCALIZADO(UNIDADE)		45.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro

de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 57.382,29, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1474	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	57.382,29
<b>TOTAL</b>		<b>57.382,29</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**YENES JESUS DE MACALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1474	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	57.382,29
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>57.382,29</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1474 Unidade Orçamentária: 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 165, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 300.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1604	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**YENES JESUS DE MACALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1604	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	3162	9900	EXECUÇÃO E APOIO A PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - ESTADO	F	44505100	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00
ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR											

PROCESSO : 1604	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	3162	9900	EXECUÇÃO E APOIO A PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - ESTADO	F	44905100	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00

**ANEXO III**

Processo:	1604	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	3162 - EXECUÇÃO E APOIO A PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO APOIADO/EXECUTADO(UNIDADE)		24,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO APOIADO/EXECUTADO(UNIDADE)		50,32

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 166, DE 09 DE JULHO DE 2008.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 516.500,84, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1370	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	516.500,84
<b>TOTAL</b>		<b>516.500,84</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JERUS DE MACALÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1370	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	451	284	1620	0600	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER - REGIAO VI - SUL	F	44905100	148	Não	NO	516.500,84
TOTAL GERAL:											516.500,84

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1370	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO - ESTADO	F	44905100	148	Não	NO	516.500,84
TOTAL GERAL:											516.500,84

**ANEXO III**

Processo:	1370	Unidade Orçamentária:	15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso
PAOE:	1620 - CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER	Regional:	0600 - REGIAO VI SUL
Meta Física:	INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE)		1,00

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 7.030/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 364.830/2008-CCV, e o disposto na Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dá nova redação à Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - CETRAN-MT, e Resolução nº 150, de 08 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve exonerar, a pedido, **LÉO GONZAGA MEDEIROS**, da função de membro suplente representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MT, a partir de 30 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**ATO Nº 7.031/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 364.830/2008-CCV, e o que dispõe o art. 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, resolve exonerar, a partir de 1º de julho de 2008, **ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA** (Titular) da função de Membro representante do Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Cuiabá e Região, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/SINFRA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

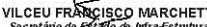
**ATO Nº 7.032/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 364.830/2008-CCV, e o disposto na Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dá nova redação à Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - CETRAN-MT, e Resolução nº 150, de 08 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve nomear **GUARACY QUEIROZ DAS NEVES FILHO** para exercer a função de membro suplente representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MT, a partir de 1º de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura


**ATO Nº 7.033/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 364.830/2008-CCV, e o que dispõe o art. 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, **resolve nomear**, a partir de 02 de julho de 2008, **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS** (Titular) e **PAULO PEREIRA DE SOUZA** (Suplente) para exercerem a função de Membros representantes do Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Cuiabá e Região, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/SINFRA, biênio 2008/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**ATO Nº 7.034/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 367.334/2008-CCV, e com fundamento na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, alterada pelas Leis nº 7.882, de 30 de dezembro de 2002 e nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados, para exercerem a função de membros do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB:

- I – Diretor Executivo: **Vilceu Francisco Marchetti** – Secretário de Estado de Infra-Estrutura
- II – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS:
  - **Hélio Shigueo Miyagaya** – Titular
  - **Aparecido Samuel de Carvalho Cavalcante** – Suplente
- III – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN:
  - **Yénes Jesus de Magalhães** – Titular
  - **Arnaldo Alves de Souza** - Suplente
- IV – Secretaria de Estado de Fazenda:
  - **Eder de Moraes Dias** – Titular
  - **Luis Roberto Gomes Canile** - Suplente
- V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER:
  - **Neldo Egon Weirich** – Titular
  - **Jilson Francisco da Silva** - Suplente
- VI – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME:
  - **Pedro Jamil Nadaf** – Titular
  - **José do Carmo Ferraz Filho** - Suplente
- VII – Casa Civil:
  - **Eumar Roberto Novacki** – Titular
  - **Francisco de Assis da Silva Lopes** - Suplente
- VIII – Procuradoria-Geral do Estado - PGE:
  - **João Virgílio do Nascimento Sobrinho** – Titular
  - **Luis Otávio Trovo Marques de Souza** - Suplente
- IX – Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso - FAMATO:
  - **Valdir Correa da Silva** – Titular
  - **Normando Corral** - Suplente
- X – Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT:
  - **Jandir José Milan** – Titular
  - **José Carlos Baldasso** - Suplente
- XI – Sindicato de Distribuidores de Petróleo do Estado de Mato Grosso - SINDIPETROLEO:
  - **José Fernando Chaparro** – Titular
  - **Bruno Borges** - Suplente
- XII – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT:
  - **Tarciso Bassan** – Titular
  - **Rubimar Barreto Silveira** - Suplente
- XIII – Federação dos Transportes do Estado de Mato Grosso:
  - **João Rezende Filho** – Titular
  - **Carlos Alberto da Silva Corso** - Suplente
- XIV – Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM:
  - **José Aparecido dos Santos** – Titular
  - **Ildomar Freitas de Oliveira** - Suplente
- XV – Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso:
  - **Luz Carlos Richter Fernandes** – Titular
  - **Alfredo Nunes Neto** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**ATO Nº 7.035/2008.**

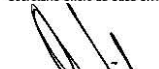
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo do Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Nº 7.902, de 06 de junho de 2003, alterada pela Lei Nº 8.416 de 28 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 1.132 de 15 de agosto de 2003, **resolve nomear** a Diretoria Executiva do CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CONSEA/MT, eleita em Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2008 conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 2008 composta pelas pessoas abaixo:

- Presidente**  
EUDES FERREIRA DA COSTA
- Vice Presidente**  
EURÍPIA DE FARIA SILVA
- Secretária Executiva**  
JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 7.036/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 279159/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **AILTON AFONSO BATISTA**, RG nº 598490-SSP/MT, CPF nº 429.632.731-34, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 7.037/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 269220/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 01 de junho de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **ADAIR PAULO FERREIRA COELHO**, RG nº 811461-SSP/MT, CPF nº 581.807.371-87, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 7.038/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 275721/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidora **AGDA PEIXOTO DE MIRANDA**, RG nº 11589248-SSP/MT, CPF nº 859.052.161-34, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.039/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 280120/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 01 de junho de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **ALEKSANDRO MARQUES DE AGUILAR**, RG nº 980768-SSP/MT, CPF nº 811.350.501-63, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.040/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 275731/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **CARLA EVANGELISTA LINDENBERG NOGUEIRA**, RG nº 1258054-6-SSP/MT, CPF nº 937.884.101-59, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.041/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 278338/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **CLEONICE HIPOLITA DE SOUZA**, RG nº 604149-SSP/MT, CPF nº 441.947.221-91, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.042/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 264379/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA**, RG nº 10541195-SSP/MT, CPF nº 781.540.221-68, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.043/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 316604/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança

Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 10 de junho de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **JONIOVAN JOSÉ DA SILVA**, RG nº 539598-4-SSP/MT, CPF nº 458.444.881-72, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.044/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 259037/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 29 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **KLEBERSON DA SILVA LIMA**, RG nº 913422-SSP/MT, CPF nº 569.356.761-34, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.045/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 292439/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 02 de junho de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **LINDOMAR BERNARDINO DA SILVA**, RG nº 1650441-SSP/GO, CPF nº 317.701.851-00, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.046/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 278784/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **LUIS GONÇALO DOS REIS**, RG nº 0492643-9-SSP/MT, CPF nº 460.986.311-15, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO Nº 7.047/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 224875/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de abril de 2008, o cargo de Perito Oficial Criminal, integrante da Carreira da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **MARCOS DE SOUZA ANDRADE**, RG nº 18673356-SSP/SP, CPF nº 459.150.831-53, por tomar posse em outro cargo incompatível.



Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 7.048/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 278681/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **PAULO CHAVES DE ABREU**, RG nº 04988116-SSP/MT, CPF nº 615.555.841-87, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 7.049/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 273809/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidora **SANDRA DE ALMEIDA MARTINS**, RG nº 1137648-SSP/MT, CPF nº 896.458.391-49, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 7.050/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 269153/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidora **SILVANA RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 0711053-7-SSP/MT, CPF nº 487.680.811-20, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 7.051/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 238962/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, a partir de 07 de maio de 2008, o cargo de Professor de Educação Básica, Classe "D", Nível "03", integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupada pela servidora **GLAUCE VIANA DE SOUZA**, RG nº 693234-SSP/MT, CPF nº 496.700.001-06, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 7.052/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 279493/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, a partir de 28 de abril de 2008, o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "03", integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupada pelo servidor **JEAN ADRIANO MEIRA TEIXEIRA**, RG nº 1177938-SSP/MS, CPF nº 649.234.792-72, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 7.053/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 296237/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, a partir de 03 de junho de 2008, o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "03", integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor **UIRÁ ESCOBAR ALIOTI**, RG nº 1247029-5-SSP/MS, CPF nº 691.217.371-34, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 7.054/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 301214/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, a partir de 04 de junho de 2008, o cargo de Professor de Educação Básica, Classe "B", Nível "03", integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupada pela servidora **VIVIANE DE ARRUDA BARROS**, RG nº 1006772-8-SSP/MS, CPF nº 836.873.191-72, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 7.055/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 207167/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração, a servidora **YUMIKO TAKAMOTO SUZUKI**, RG nº 4.440.129 SSP/SP, CPF nº 050.959.598-79, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 458890073, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 08 de Maio de 2008 a 07 de Maio de 2009, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 7.056/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 330874/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São Borja - RS, a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO BANDEIRA**, RG nº 3.445.550 SSP/MT, CPF nº 388.089.781-68, Professor

da Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 132640015, lotada na E.E. Antonio Carlos de Brito - SEDUC, município de Pontes e Lacerda/MT, pelo período de 26 de Junho de 2008 a 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.057/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 214232/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, o servidor **PAULO VICENTE DA SILVA**, RG nº 163.818 SSP/MT, CPF nº 403.629.731-72, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870270010, lotado na E.E. 12 de Abril, município de Colider/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.058/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme ofício nº 61/2008-GC e considerando o que consta no Processo nº 166141/2008, da Casa Civil do Governo do Estado, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a servidora **SOLANGE DE LIMA LULA MARQUES**, RG nº 422.8443 SSP/GO, CPF nº 277.983.641-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 349000018, lotada na E.E. Aragarças, Delegacia Regional de Piranhas/GO, pelo período de 1º de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.059/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 166141/2008, da Casa Civil do Governo do Estado, resolve retificar em parte, o Ato Governamental nº 2.077/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de Maio de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a servidora **SOLANGE DE LIMA LULA MARQUES**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 349000018, lotada na E.E. Aragarças, Delegacia Regional de Piranhas/GO, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

Onde se lê:....período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009.

Leia-se:....período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 02 /2008.

Institui, na Casa Militar, a Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 17 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.353 de 30 de março de 2006 e tendo em vista o que dispõe artigo 5º do Decreto nº 6.635 de 19 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS, com a competência de analisar e julgar as propostas de agraciamento a civis e militares na forma do Decreto nº 6.635, de 19 de outubro de 2005.

#### Da Composição da Comissão

**Art. 2º.** A Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS será composto por 05 (cinco) membros, dos quais 02 (dois) são membros natos e os demais membros efetivos, sendo:

#### I - Membros natos:

- O Presidente e
- O Vice-Presidente;

II - Membros Efetivos, em número de 03 (três) são, naturalmente, os oficiais lotados na Casa Militar, dos quais serão indicados pelo Secretário Chefe da Casa Militar.

**Parágrafo Único.** A Comissão disporá de uma secretaria com a incumbência de secretariar os seus trabalhos.

**Art. 3º.** A Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS será acompanhada do respectivo Diploma, que vai assinado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar.

**Parágrafo Único.** O diploma referido neste artigo será confeccionado em papel "couche tecido opaco", conforme modelo do Anexo I.

#### Das Competências

**Art. 4º.** Ao Presidente da Comissão compete:

- presidir as sessões da Comissão;
- decidir "ad referendum" da Comissão, em caso de urgência, sobre assuntos concernentes à Medalha;
- julgar, com os demais membros, através do voto devidamente fundamentado, as propostas aceitando-as ou recusando-as;
- velar pelo prestígio da Medalha e decidir, de forma colegiada, sobre o assunto de seu interesse;

**Art. 5º.** Ao Vice-Presidente da Comissão compete:

- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- coordenar os trabalhos da Comissão quanto aos registros em livro ata e livro de registro de entrega da medalha através da secretaria;
- coordenar a solenidade de entrega da Medalha;
- julgar com os demais membros, através do voto devidamente fundamentado, as propostas aceitando-as ou recusando-as;
- velar pelo prestígio da Medalha e decidir, de forma colegiada, sobre o assunto de seu interesse;

**Art. 6º.** Aos Membros Efetivos da Comissão compete:

- julgar com os demais membros, através do voto devidamente fundamentado, as propostas aceitando-as ou recusando-as;
- velar pelo prestígio da Medalha e decidir, de forma colegiada, sobre o assunto de seu interesse;
- auxiliar na coordenação da solenidade de entrega da Medalha;

**Art. 7º.** As funções de secretário (a) da Comissão serão exercidas pelo Oficial Membro hierarquicamente mais moderno, a quem compete:

- secretariar os trabalhos da Comissão, lavrando as atas das respectivas sessões;

- II - proceder ao termo de abertura dos livros ata e de registro da medalha, rubricando todas as folhas;
- III - proceder ao registro de entrega das medalhas, colhendo as respectivas assinaturas dos agraciados;
- IV - manter os arquivos da documentação expedida e recebida pela Comissão, observando seu caráter de sigilo;
- V - elaborar as documentações necessárias da Comissão.

### Da Apresentação de Propostas

**Art. 8º.** As propostas de candidatos ao agraciamento serão apresentadas à Comissão por quaisquer de seus membros natos ou efetivos.

**Parágrafo único.** São privativas do Presidente as propostas indicativas relativas a:

- a) Governadores de Estado;
- b) Ministros de Estado;
- c) Desembargadores;
- d) Oficiais-Generais;
- e) Prefeitos;
- f) Parlamentares;
- g) Funcionários dos outros Poderes das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Art. 9º.** As propostas devem ser apresentadas à Secretaria da Comissão que as relacionarão e as disporão na primeira sessão subsequente para trabalhos preliminares e julgamento pelos membros da Comissão.

**§ 1º.** As propostas devem ser apresentadas por escrito e devidamente justificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo II desta Portaria.

**§ 2º.** Cada membro da Comissão terá o direito de apresentar anualmente máximo 10 (dez) candidatos ao agraciamento;

**§ 3º.** O número máximo de medalhas concedidas no ano será igual ao número de aniversário que estiver completando a Casa Militar, exceção feita em sua primeira edição que não terá número definido.

### Do Julgamento das Propostas

**Art. 10.** O julgamento das propostas será feito em sessão ordinária da Comissão, de caráter reservado, que acontecerá no período de 1 a 10 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, salvo em sua primeira edição que não terá data específica para o julgamento, sendo as decisões tomadas pela maioria dos membros presentes.

**§ 1º.** Cada membro da Comissão terá direito a um só voto do tema posto para apreciação.

**§ 2º.** As propostas rejeitadas não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna por qualquer membro da Comissão.

**§ 3º.** Fica estabelecido o *quorum* mínimo de três Membros da Comissão para qualquer deliberação, desde que esteja presente o Presidente ou o Vice-Presidente.

**§ 4º.** Todas as decisões tomadas pela Comissão terão caráter sigiloso, não podendo ser divulgadas ou comentadas por qualquer dos seus membros.

### Prescrições Diversas

**Art. 11.** A Comissão poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim a justificar.

**Art. 12.** Publicado em Diário Oficial do Estado o ato da Concessão, o Presidente da Comissão mandará expedir o competente diploma.

**Art. 13.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 09 de junho de 2008.

  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Col. PM

### ANEXO I



### ANEXO II

#### RESERVADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CASA MILITAR  
 COMISSÃO DA MEDALHA GUARDIÃO DO PAIAGUÁS

#### PROPOSTA DE CONCESSÃO:

- I - Nome do candidato: \_\_\_\_\_
- II - Dados biográficos:
  - a) Nacionalidade : \_\_\_\_\_ b) Data de nascimento : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  - c) Posto ou graduação : \_\_\_\_\_ d) Profissão: \_\_\_\_\_
  - e) Condecorações recebidas \_\_\_\_\_
- f) Outros dados: \_\_\_\_\_
- III - Local onde trabalha ou serve : \_\_\_\_\_
- IV - Tempo de Serviço Público ( civil e/ou Militar): \_\_\_\_\_
- V - Valor Pessoal e zelo profissional ou funcional : \_\_\_\_\_
- VI - Serviços Relevantes que recomendam o candidato: \_\_\_\_\_
- VII - Conceito geral do proponente ao candidato : \_\_\_\_\_
- VIII - Se Militar deverá ser informado se o mesmo sofreu alguma punição nos últimos 03 (três) anos \_\_\_\_\_

Cuiabá-MT, de de

PROPONENTE

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1194/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento inicial da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 174791/2006/SAD**, de 28 de

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor **ANTONIO ALVES BESSA JUNIOR**, Matrícula nº 991.520.017, enquadrado no Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", na classe "A", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com efeitos funcionais a partir de 16 de Abril de 2002.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1195/SAD/2008.**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 174791/2006/SAD**, de 28 de julho

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica enquadrado originariamente no Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", na classe "A", o servidor **ANTONIO ALVES BESSA JUNIOR**, Matrícula nº 991.520.017.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1196/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 174791/2006/SAD**, de 28 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ANTONIO ALVES BESSA JUNIOR**, Matrícula nº 991.520.017, Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", progressão horizontal para a classe "B", devendo produzir efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 2005.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1197/SAD/2008.**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 174791/2006/SAD**, de 28 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ANTONIO ALVES BESSA JUNIOR**, Matrícula nº 991.520.017, Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", progressão horizontal para a classe "C", devendo produzir efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA N.º 40/2008/SAD, DE 07 JULHO DE 2008.**

Designa o Secretário Executivo do Núcleo Administração no período compreendido de 07 de julho à 08 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de celeridade na elevada demanda de processos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Secretário Executivo do Núcleo Administração, Sr. João Henrique Paiva, para atuar como ordenador de despesas desta Secretaria, no período de 07/07/08 a 08/08/08.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N° 031/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do servidor **ADEMIR LIMA PESSOA**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **ADEMIR LIMA PESSOA**, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro

**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N° 032/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do servidor **FRANCISCO MARTINS SOBRINHO**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **FRANCISCO MARTINS SOBRINHO**, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula 798260017, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro


**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N° 033/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do servidor **HUMBERTO VICTOR DE MATOS**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **HUMBERTO VICTOR DE MATOS**, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula 802340024, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro

**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N° 034/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do servidor **JAMES ALVES MATOS**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **JAMES ALVES MATOS**, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula 802230024, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro


**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA N° 035/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do, do servidor **MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula 394430026, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro

**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA N° 036/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do servidor **NILO ALVES DOS REIS**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **NILO ALVES DOS REIS**, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula 791120015, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro

**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA N° 037/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação do servidor **RINALDO JOSÉ DE AMORIM**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pelo Servidor **RINALDO JOSÉ DE AMORIM**, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula 798950013, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro

**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA N° 038/SAD/INDEA/MT, DE 07 DE JULHO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando investigações promovidas pela Polícia Federal que apurou transporte irregular de madeira para fora do Estado de Mato Grosso, adulteração da classificação da madeira, expedição de Certificados de Identificação de madeiras aptas a acobertarem a exploração de madeiras proibidas;

Considerando que no decorrer das investigações, restou demonstrado a participação da servidora **SUZY MARA DA SILVA**, como um dos responsáveis por tais irregularidades;

Considerando que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa, e fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III e IX e 144 IX, XII e XVIII, com penalidade prevista no art. 154, III da mesma Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos e irregularidades noticiadas na investigação promovida pela Polícia Federal, praticado pela Servidora **SUZY MARA DA SILVA**, Assistente Técnico de Defesa Agropecuária, matrícula 797860010, lotado no INDEA/MT com a seguinte composição:

**HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente  
**ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro,  
**FRANCISCO JOSÉ ALCANTARA DE CAMPOS** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro  
**FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA ZAQUE** – Tec. de Defesa Agropecuária Florestal - Membro

**Art. 2º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 008/2008-SAD/MT**

**CONSIGNANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIGNATÁRIA:** MARINA GERMANO ARRUDA.

**OBJETO:** Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da Empresa, **MARINA GERMANO ARRUDA**, decorrente de prestação de serviços educacionais relativos a curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª) e Ensino Fundamental (5ª a 8ª) ministrado pela CONSIGNATÁRIA aos servidores da CONSIGNANTE, bem como aos seus dependentes, devidamente identificados através de ofício expedido pela CONSIGNANTE, obedecendo ao teor do Decreto nº 1.306/2008 e Instrução Normativa nº 04/2008/SAD, ambos publicados no Diário Oficial Eletrônico do dia 15 de maio de 2008.

**VIGÊNCIA:** 09/07/2008 a 09/07/2010.

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretário de Estado de Administração  
CONSIGNANTE

**MARINA GERMANO ARRUDA**  
Titular  
CONSIGNATÁRIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 009/2008-SAD/MT**

**CONSIGNANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIGNATÁRIA:** INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE.

**OBJETO:** Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da Instituição de Ensino, **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE**, decorrente de prestação de serviços educacionais relativos a curso de formação superior e pós-graduação ministrado pela CONSIGNATÁRIA aos servidores da CONSIGNANTE, bem como aos seus dependentes, devidamente identificados através de ofício expedido pela CONSIGNANTE, obedecendo ao teor do Decreto nº 1.306/2008 e Instrução Normativa nº 04/2008/SAD, ambos publicados no Diário Oficial Eletrônico do dia 15 de maio de 2008.

**VIGÊNCIA:** 09/07/2008 a 09/07/2010.

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretário de Estado de Administração  
CONSIGNANTE

**MARINA GERMANO ARRUDA**  
Diretora Presidente - ICE  
CONSIGNATÁRIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 010/2008-SAD/MT**

**CONSIGNANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIGNATÁRIA:** INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE.

**OBJETO:** Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da Instituição de Ensino, **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE**, decorrente de prestação de serviços educacionais relativos a curso de Ensino Médio ministrado pela CONSIGNATÁRIA aos servidores da CONSIGNANTE, bem como aos seus dependentes, devidamente identificados através de ofício expedido pela CONSIGNANTE, obedecendo ao teor do Decreto nº 1.306/2008 e Instrução Normativa nº 04/2008/SAD, ambos publicados no Diário Oficial Eletrônico do dia 15 de maio de 2008.

**VIGÊNCIA:** 09/07/2008 a 09/07/2010.

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretário de Estado de Administração  
CONSIGNANTE

**MARINA GERMANO ARRUDA**  
Diretora Presidente - ICE  
CONSIGNATÁRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2008/SAD**

**CREDCIAMENTO:** das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 28 de julho de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 28 de julho de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preços para aquisição de veículos 0km destinados para atender EMPAER, SES e SEJUSP, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 08 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 09 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2008/SEJUF - FUNGEFAZ/SEFAZ**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

**OBJETO:** (...) O objeto do presente é contratação de empresa para execução da reforma da pavimentação dos pátios do Posto Fiscal Henrique Peixoto (sentido Rondonópolis - Alto Araguaia e sentido Alto Araguaia - Rondonópolis), localizado na BR 364, divisa MT/GO, município de Alto Araguaia. (...).

**VALOR:** O presente Contrato terá o Valor Global Estimado de R\$ 4.272.705,94 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). (...).

**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 08 de julho de 2008 e término previsto para 08 de janeiro de 2010. (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Flavio Luis Weydmann Constil Construções e Terraplenagem Ltda Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2008/SEJUF - FUNGEFAZ/SEFAZ**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA APIACÁS

**OBJETO:** (...) O objeto do presente é contratação de empresa para execução de serviços técnicos de controle tecnológico e topográfico da obra de reforma da pavimentação dos pátios do Posto Fiscal Henrique Peixoto (sentido Rondonópolis - Alto Araguaia e sentido Alto Araguaia - Rondonópolis), localizado na BR 364, divisa MT/GO, município de Alto Araguaia. (...).

**VALOR:** O presente Contrato terá o Valor Global Estimado de R\$ 239.931,84 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). (...).

**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 08 de julho de 2008 e término previsto para 08 de janeiro de 2010. (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Cicero José Mayer Carlotto Construtora Apiacás Contratada
---	--	---

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Nº 023/2008.**

Reconheço que o (os) micro produtor(es) rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

João Flávio Borgonove, CPF 811 003 291 53 - José Carlos Borges, CPF 415 698 061 87 - Lourival de Assunção, CPF 279 436 319 00 - Nascimento José Ambrósio, CPF 293 198 461 20 - Sebastião

Bejamin Mendes Nunes, CPF 468 350 321 20. Ruitenaldo Silva Souza - Gerente Fazendário.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE**

**TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS**

**TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS.**  
José Romildo Mathias dos Santos Insc. Estadual.13.357.786-4, Silvia Regina Guolo Insc. Estadual.13.357.811-9, Michelina Giannetta de Sá Insc. Estadual.13.357.814-3.

Gerente - Eri Aparecida Silva Souza.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Nº 011/2008**

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

AUTEMIR ABREU VASCONCELOS - 202.408.561-04, BENEDITO MARTINS DE CARVALHO - 832.749.951-34; EDSON DE SOUSA MARINHO - 513.952.071-00; JOEL DOS SANTOS SILVA - 789.475.531-15; ONIVALDO ANTONIO DA SILVA - 234.682.891-20; WARLES DIAS DOS SANTOS - 208.652.951-15; WILSON GUIMARÃES ABREU. Sandra Eliane Paulo de Carvalho - mat: n°

48829001.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/FUFMT/2008**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PROCESSO Nº 23108.009290/07-2.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, Fundação de Direito Público criada pela Lei n.º 5.647, de 10.12.1970 e instituída pelo Decreto n.º 69.370, de 18.10.1971, sediada no Campus Universitário na Avenida Fernando Corrêa da Costa s/n, Cuiabá-MT, CNPJ n.º 33.004.540/0001-00, representada neste ato pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, **ELIAS ALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, RG M-196.002 e CPF 133.198.256-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, doravante denominada **UFMT**, e do outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público interno neste ato representado pelo Excelentíssimo **GOVERNADOR DO ESTADO, BLAÍRO BORGES MAGGI**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, CNPJ n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Sr. **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**, brasileiro, casado, RG n.º 597.870 SSP-MT e do CPF n.º 429.581.991-34, residente e domiciliado em Cuiabá - MT a resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**, de conformidade com a Instrução Normativa 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria Tesouro Nacional - STN e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de maio de 1998, mediante as condições inseridas nas seguinte cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente Termo de Cooperação Técnica-Científica tem por objeto estabelecer mútua cooperação para a operacionalização do programa de pesquisas demandadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO - FUFMT** para determinação de índices técnicos de aproveitamento de espécies florestais do inventário até o produto final acabado, por grau de desenvolvimento tecnológico da indústria, diagnosticar as áreas com planos de manejo e as potenciais para o atual e futuro ciclo de corte com o propósito de gerar subsídios para a implementação da Política de Gestão Florestal.

II - Desenvolvimento pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, de um programa de capacitação dos técnicos da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT** no nível de pós-graduação *lato e stricto sensu* a ser realizado pela FUFMT/FENF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO/SUPROJETO/PLANO DE TRABALHO**

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a elaborar e cumprir os Projetos/Subprojetos/Planos de Trabalho integralmente, na forma deste instrumento, que assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AS ATIVIDADES NESTA PRIMEIRA FASE CONSTITUEM EM:**

- I- Realizar estudo de florística das principais e potenciais espécies florestais existentes no estado de Mato Grosso;
- II- Determinar o índice de aproveitamento por espécie do inventário florestal até a madeira em tora na indústria, atendendo requisitos de intensidade ideal de amostragem;
- III- Estabelecer o índice de conversão do volume de madeira com casca em madeira sem casca, baseado em dados de campo;
- IV- Determinar o índice de conversão de espécies de madeira em tora em madeira processada por tipo de indústria e produtos, conforme lista de espécies geradas na atividade do item I, com intensidade de amostragem ideal para esta análise;
- V- Caracterizar os diferentes tipos de produtos industrializados do setor madeireiro e não madeireiro;
- VI- Quantificar o rendimento da indústria por tipo de produto e grau tecnológico;
- VII- Definir o índice de geração de resíduos sólidos de madeira por espécie, tipo de produto e tipo de resíduo;
- VIII- Avaliar e apresentar metodologia de medição de produtos processados de madeira para ser utilizado pelo setor madeireiro e pelos órgãos ambientais, inclusive quando em trânsito;
- IX- Realizar um diagnóstico sobre a sustentabilidade da produção madeireira e evolução de planos de manejo de florestas nativas no Estado;
- X- Determinar o índice de conversão de volume de biomassa florestal para gerar 01(um) quilocaloria de vapor utilizado nas caldeiras industriais no estado;
- XI- Implantar a rede de monitoramento da dinâmica de crescimento e incremento dos biomas Amazônia, Cerrado, Pantanal e florestas plantadas;
- XII- Realizar, mediante termo específico de ajuste, o inventário florestal do estado de Mato Grosso, para produtos madeireiros e não madeireiros.
- XIII- Desenvolver plano conjunto de atividades de pesquisa, treinamento e elaboração de projetos relacionados ao tema clima, floresta e transformação de mercados para implementar, no território mato-grossense, as políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES****I - Constituem obrigações da FUFMT:**

- a) Disponibilizar o corpo docente e técnico-administrativo e, também, as instalações, equipamentos e veículos, quando disponível, necessários à execução dos projetos, sem prejuízo

das atividades de rotinas acadêmicas passando, os mesmos, a constituírem em recursos de contra partida.

- b) Participar da elaboração dos projetos executivos a serem desenvolvidos no âmbito deste Termo.
- c) Participar da administração e gerenciamento dos projetos em todas as suas etapas, em consonância com as leis decretos e instruções normativas vigentes e aplicáveis;
- d) Nomear por intermédio de portaria, membros do corpo docente e técnico-administrativo lotados na Faculdade de Engenharia Florestal que comporão o quadro da Equipe Técnica permanente responsável pela execução dos projetos, assim como o seu coordenador executivo;
- e) Responsabilizar-se pelos salários e obrigações patronais do pessoal a ela vinculado.
- f) Registrar, em suas instâncias pertinentes, os programas, projetos e sub-projetos em consonância com sua característica.
- g) Supervisionar, monitorar, acompanhar a execução do objeto pactuado, mediante análise dos relatórios.

**II - Constituem obrigações específicas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT:**

- a) Disponibilizar a base de dados, as informações e normas, necessários à execução das atividades relacionados com o presente termo de cooperação;
- b) Manter atualizado e disponível para consultas, o cadastro e bancos de dados dos empreendimentos e das atividades que utilizam recursos florestais, necessários à execução das atividades relacionadas com o presente termo de cooperação;
- c) Disponibilizar, mediante plano de trabalho os recursos materiais e financeiros necessários à execução dos trabalhos de pesquisa objeto deste termo;
- d) Disponibilizar o corpo técnico e, também, as instalações, equipamentos e veículos, quando disponível, necessários à execução dos projetos de pesquisa, sem prejuízo das atividades de rotinas passando, os mesmos, a constituírem em recursos de contra partida.
- e) Responsabilizar-se pelos salários e obrigações patronais do pessoal a ela vinculado.
- f) Disponibilizar vagas de estágios para estudantes dos cursos de graduação da UFMT;
- g) Supervisionar, monitorar, acompanhar a execução do objeto pactuado, mediante análise dos relatórios;
- h) Disponibilizar carga horária ao técnico que ingressar no programa de pós-graduação *Stricto sensu* em conformidade com o objeto deste termo de cooperação para realização da dissertação.
- i) Nomear por intermédio de portaria, membros do corpo técnico que comporão o quadro da Equipe Técnica permanente responsável pela execução dos projetos, bem como o seu coordenador executivo.

**III - Constituem obrigações comuns dos partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica:**

- a) Elaborar conjuntamente os projetos de pesquisas e submeter às agências de fomento;
- b) As obrigações e encargos dos participantes não descritos neste instrumento serão oportunamente inseridos, mediante Termo Aditivos, assim como as alterações e complementações do já estabelecido, que se fizerem necessários;
- c) Assegurar que os representantes das Instituições partícipes e as pessoas designadas para comporem a equipe técnica responsável pela execução dos projetos de pesquisas conheçam e aceitem as condições aqui estabelecidas, bem como aqueles que vierem a ser apostas em Termos Aditivos;
- d) As instituições partícipes não se responsabilizam pelas obrigações não decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e dos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados
- e) Em caso de alteração da Equipe Técnica, os membros anteriores deverão informar aos ingressantes a situação dos projetos em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O presente instrumento cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

I- Os resultados, as metodologias, o "software" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Termo de Cooperação Técnica, serão, em proporções iguais, de propriedade comum das Instituições partícipes, salvo disposição em contrário estabelecida em Termos Aditivos.

II- Cada um dos Parceiros poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, "software" e inovações técnicas, sem que seja obrigado a pagar a outra qualquer indenização ou recompensa.

III- As despesas cobradas pelos órgãos oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a estes órgãos, serão divididas de maneira igualitária entre as Instituições partícipes, salvo disposição em contrário estabelecida em Termos Aditivos.

IV- Os licenciamentos para terceiros das metodologias, "software" e inovações técnicas, com finalidade de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades



cobertas por este Termo de Cooperação Técnica ficam sujeitos à aprovação, pelas Instituições partícipes, de suas condições.

V- O rendimento líquido auferido do licenciamento para terceiros das metodologias, "software" e inovações técnicas com finalidade de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto será distribuído entre as partes, na proporção de seus direitos, salvo disposição em contrário estabelecida em Termos Aditivos.

VI- Caso um dos Parceiros queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante de atividades cobertas por este convênio, fica acertado desde já, que elas se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando todas as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão da contra-partida financeira a ser obtida, salvo disposição em contrário estabelecido em Termos Aditivos.

VII- As publicações oriundas das pesquisas advindas deste Termo de Cooperação Técnica deverão fazer referência às Instituições partícipes na forma de co-autoria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXECUTOR

I – A FUFMT, designa a Faculdade de Engenharia Florestal para ser o executor do presente Termo de Cooperação Técnica conforme os dispostos nas CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA, bem como o Coordenador.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado em comum pelas partes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

I- O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial da União, terá vigência de cinco anos, podendo ser renovado em havendo concordância das partes.

II- O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer deles, se houver inadiplência de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias, respeitados os

compromisso e obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes.

III- Nos casos de denúncia, resilição, rescisão, as pendências, trabalhos em fase de execução, conclusão dos trabalhos, bens, direitos autorais, propriedade, resultados, metodologias e as informações colocadas à disposição dos partícipes serão definidos e resolvidos por meio de Termo de

Encerramento do Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Termo de Cooperação Técnica não obsta a que os partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens, informações e a divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

II – Os partícipes, de comum acordo, elegem como único e competente, para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente convênio ou de seus Termos Aditivos ou deles oriundos o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá – MT.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também a subscrevem.

Cuiabá-MT, de \_\_\_\_\_ de 2008.

**ELIAS ALVES DE ANDRADE**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria - UFMT

**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ original assinado  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ original assinado  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 2008

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 6.822, de 30 de novembro de 2005, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que os empreendimentos de irrigação podem alterar significativamente a quantidade e qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado;

Considerando que os empreendimentos de irrigação podem causar alterações ambientais e, por isso, estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos referentes ao Licenciamento Ambiental dos Projetos de Irrigação no Estado de Mato Grosso;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Para efeito desta resolução adotam-se as seguintes definições:

I - IRRIGAÇÃO: prática agrícola de fornecimento de água às culturas, onde e quando a pluviosidade local não é suficiente para suprir as necessidades hídricas da cultura;

II - EMPREENDIMENTO DE IRRIGAÇÃO: conjunto de obras e atividades que o

compõem, tais como: reservatório e captação, adução e distribuição de água, drenagem, caminhos internos e a lavoura propriamente dita, bem como qualquer outra ação indispensável à obtenção do produto final do sistema de irrigação, conforme cita o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Resolução CONAMA nº. 284 de 30/08/01;

III - IRRIGANTE: as pessoas físicas ou jurídicas, que mantenham atividade de irrigação em área própria ou arrendada;

IV - CONDOMÍNIO DE IRRIGAÇÃO: a reunião de dois ou mais irrigantes, com a finalidade de utilizar-se de modo comum das obras de infra-estrutura e benfeitorias hidroagrícolas, cujas despesas de operação, manutenção, depreciação e amortização são proporcionalmente rateadas entre os condôminos, sendo que, das áreas onde estas estão implantadas, atribuir-se-á a cada um dos titulares uma parte ou fração ideal, correspondente ao valor ou à área das partes específicas, conforme definição objeto da correspondente convenção;

V - MÉTODOS DE IRRIGAÇÃO: consideram-se três métodos para irrigação, a saber:  
a) Aspersão: é o método de aplicação de água às plantas em forma de chuva artificial, por meio de dispositivos especiais (aspersores), abastecidos com água sob pressão. Pode ser convencional ou não convencional.

a.1) Convencional:  
a.1.1) Portátil: sistema móvel de irrigação, onde as tubulações de distribuição e linhas laterais (com aspersores), podem ser transportadas para várias posições de irrigação da área da parcela;

a.1.2) Semiportátil: é variante do sistema portátil, onde as tubulações de distribuição são fixas e as linhas laterais (com os aspersores) são transportáveis;

a.1.3) Fixos: sistema permanente, onde as tubulações de distribuição e as linhas laterais cobrem toda superfície da parcela a irrigar, sem necessidade de transporte.

a.2) Não Convencional:  
a.2.1) Canhão Hidráulico: equipamentos de irrigação que funcionam com pressão alta (40 a 100 m.c.a.) e com um grande raio de alcance. Pode ser móvel, instalado sobre linhas laterais, semelhantes ao funcionamento de um sistema convencional;

a.2.2) Pivô Central: é uma tubulação metálica (ala pivô), onde estão instalados os aspersores, que gira ao redor de uma estrutura fixa (ponto pivô), gerando uma irrigação uniformemente distribuída sobre uma grande superfície circular.

a.2.3) Pivô Linear: é uma tubulação metálica, onde estão instalados os aspersores, que se desloca linearmente, geralmente em paralelo a um canal de captação da água.

b) - Localizado: tipo de irrigação onde a água é aplicada diretamente sobre a zona radicular da planta, fornecendo apenas o necessário para o desenvolvimento do vegetal. Pode ser:

b.1) Gotejamento: utilizam gotejadores que são instalados unidos à linha de tubulações laterais flexíveis (linhas laterais), estendidos sobre o terreno, paralelamente às fileiras das plantas;

b.2) Microaspersão: sistema intermediário entre aspersão convencional fixo e gotejamento. As linhas laterais são distribuídas como as de gotejamento, com pequenos aparelhos plásticos destinados a aspergir água em círculo na zona radicular da planta.

c) Superficial: é a aplicação/penetração direta da água no solo, podendo ser feita das seguintes maneiras:

c.1) Sulcos: a água é captada e transportada até as plantações através de canais ou tubulações principais, das quais saem sulcos secundários entre as linhas ou canteiros das plantações;

c.2) Inundação: consiste no fornecimento de água a parcelas de terreno separadas por pequenos diques, nas quais a inundação pode ser periódica ou permanente.

VI - CAPTAÇÃO: todas as obras e estruturas que envolvem o processo de obtenção de água da fonte (rios, córregos, lagoas, barragens, água subterrânea,...) para irrigação, seja esta captação por: sucção direta da fonte, drenagem, cisterna ou pequena barragem;

VII -  $Q_{95\%}$ : Vazão de permanência em 95% do tempo; ou seja, em 95% do tempo as vazões naturais são maiores ou iguais à  $Q_{95}$ .

VIII - RESERVATÓRIO: acumulação não natural de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;

XIX - BARRAGEM: estrutura construída transversalmente em um corpo de água dotada de mecanismos de controle com a finalidade de obter a elevação do seu nível d'água ou de criar um reservatório de acumulação de água ou de regularização de vazões;

X - VAZÃO REMANESCENTE OU ECOLÓGICA: vazão mínima que deve ser mantida a jusante da barragem, estabelecida no ato da outorga;

XI - VAZÃO DE RESTRIÇÃO: vazão que estabelece limites para que haja o atendimento satisfatório aos múltiplos usos dos recursos hídricos ou que orienta a operação do reservatório quanto a ocorrências diversas, tais como inundações ou cheias.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO EMPREGADO E DIMENSÃO EFETIVA DA ÁREA IRRIGADA, POR PROPRIEDADE INDIVIDUAL, CONAMA Nº 284 DE 30/08/01.					
MÉTODO DE IRRIGAÇÃO EMPREGADO	ÁREA IRRIGADA (ha) / CATEGORIA				
	ÁREA = 50	50 < ÁREA = 100	100 < ÁREA = 500	500 < ÁREA = 1000	ÁREA > 1000
ASPERSÃO	A	A	B	C	C
LOCALIZADO	A	A	A	B	C
SUPERFICIAL	A	B	B	C	C

**Art. 2º.** Os empreendimentos de irrigação serão classificados em categorias (A, B ou C), de acordo com a dimensão efetiva da área irrigada, por propriedade individual, e o método de irrigação empregado, seguindo o modelo da Resolução CONAMA nº. 284 de 30/08/01, conforme tabela a seguir:

**§ 1º** Todos os empreendimentos de irrigação: novos, em processo de implantação ou implantados, independente da categoria (A, B ou C); deverão requerer junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o licenciamento ambiental;

**§ 2º** Empreendimentos com área irrigada por gotejamento ou microaspersão igual ou inferior a 20 (vinte) hectares e empreendimentos com área irrigada por aspersão convencional igual ou inferior a 10 (dez) hectares deverão requerer registro de cadastro junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

**§ 3º** Os irrigantes já implantados ou em implantação, deverão se adequar às normas vigentes nesta resolução.

**Art. 3º.** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, como órgão gestor/licenciador do meio ambiente do Estado de Mato Grosso, no exercício de sua competência e controle, expedirá: Registro de Cadastro, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para os empreendimentos de irrigação.

**§ 1º** As solicitações de Cadastros ou Licenças feitas pelos empreendimentos de irrigação deverão obedecer à categoria que for enquadrada, conforme Anexo I;

**§ 2º** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, poderá expedir em uma única licença, os empreendimentos com mais de um ponto de captação, em um mesmo processo, porém, com estudos distintos;

**§ 3º** Os roteiros para solicitações do cadastro e do licenciamento, independente das classes (A, B ou C), estarão disponibilizados aos empreendedores na SEMA.

**Art. 4º.** Todos os estudos, projeto e documentação necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais cadastrados junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e habilitados perante o CREA estadual, exigindo-se o comprovante de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

**Parágrafo Único:** O empreendedor e os profissionais responsáveis pelos estudos e projetos previstos neste artigo serão responsáveis pela fidelidade das informações apresentadas, estando estes sujeitos a sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 5º** O procedimento para o licenciamento de irrigação obedecerá as seguintes etapas:

I - Requerimento da Licença Ambiental (Cadastro, LP, LI e LO) pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

II - Análise pelo órgão ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas;

III - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber;

IV - Emissão de parecer técnico conclusivo;

V - Deferimento ou indeferimento do pedido de Licença;

VI - A Licença Ambiental terá validade conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 6º.** Todas as obras hidráulicas realizadas na construção de reservatórios para a água, a ser usada na época de estiagem, terão que obedecer às normas técnicas de engenharia e possuir um responsável técnico registrado junto ao CREA-MT.

**§ 1º** Todo vertedouro deverá disponibilizar a vazão remanescente estabelecida no ato de outorga;

**§ 2º** As margens da área inundada deverá ser revegetada com espécies oriundas da bacia hidrográfica conforme legislação em vigor;

**§ 3º** As áreas de serviços deverão ser gramadas a fim de evitar erosão;

**§ 4º** Para barragens de terra já construídas e destinadas à irrigação com até 50 ha de área alagada, deverão atender o anexo II desta resolução.

**Art. 7º** Na instalação de pressurizadores no sistema, conjunto moto-bomba, descrever os padrões técnicos: potência, vazão máxima, rendimento da bomba, acessórios, associação de bombas, altura geométrica, altura manométrica, e outros que julgar necessário.

**Parágrafo Único.** Na irrigação por gravidade, descrever a captação e distribuição.

**Art. 8º** Todos os empreendimentos de irrigação, dentro do processo de licenciamento, precisam informar obrigatoriamente:

a) nome do manancial;

b) sub-bacia hidrográfica;

c) bacia hidrográfica;

d) vazão total do projeto;

e) vazão de captação;

f) coordenadas geográficas do(s) ponto(s) de captação;

g) área da propriedade;

h) área irrigada;

i) número de safras/ano;

j) tipo(s) e método(s) de cultura(s);

k) quantidade de água requerida por tipo de cultura;

l) turno(s) de irrigação (manhã, tarde e/ou noite);

m) tempo (horas) que os equipamentos de irrigação funcionarão por dia (h/dia);

n) potência e vazão da(s) bomba(s) utilizadas;

o) altura manométrica;

p) mês(es) que o empreendimento se utilizará efetivamente do sistema de irrigação;

q) tipo de solo predominante (ex.: estrutura, textura, granulometria, etc.);

r) previsão de ampliação da área cultivada;

s) volume da barragem, quando for o caso.

**Art. 9º.** O empreendedor deverá relacionar todos os: fertilizantes, defensivos agrícolas e corretivos de solo; que serão utilizados na cultura a ser irrigada. Disponibilizar o Receituário Agrícola, além das misturas que serão realizadas e modo de aplicação dos defensivos.

**Art. 10.** Será exigido do empreendedor o boletim de análise físico-químico e bacteriológico da água de seu manancial no ponto de captação, expedido por um laboratório cadastrado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O boletim de análise físico-químico e bacteriológico deverá conter no mínimo os seguintes parâmetros:

a) pH;

b) salinidade;

c) condutividade elétrica;

d) resíduo sólido total;

e) nitrato;

f) fósforo;

g) amônia;

h) potássio;

i) cálcio;

j) demanda bioquímica de oxigênio (DBO);

k) coliformes fecal e total (fertilização);

l) análise de agrotóxicos/metais pesados, quando for solicitado pela SEMA.

**Art. 11.** No pedido de Licença de Operação, para empreendimentos enquadrados nas categorias B e C, deverá constar o boletim de análise do solo (propriedades físicas e químicas).

**Art. 12.** Todos os empreendimentos de irrigação já implantados no Estado de Mato Grosso e que não disponham da Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, deverão obtê-la na forma estabelecida pela presente resolução.

**Art. 13.** Em caso de indeferimento no pedido de cadastro ou licenciamento, em qualquer de suas modalidades (Cadastro, LP, LI ou LO), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente comunicará formalmente o fato ao empreendedor, informando os motivos do indeferimento.

**Art. 14.** As Licenças Prévia - LP e de Instalação - LI, somente serão expedidas, após vistoria técnica que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta resolução, bem como a observância das normas de proteção ambiental.

**Parágrafo Único.** A renovação da Licença de Operação - LO está condicionada a entrega da documentação exigida no roteiro da SEMA e vistoria técnica.

**Art. 15.** Caberá a Secretaria de Estado do Meio Ambiente a cobrança dos serviços de vistoria e análise, a serem calculados de acordo com a legislação vigente.

**Art. 16.** O descumprimento de qualquer dispositivo previsto nesta Resolução, referente à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização dos recursos hídricos de domínio ou sob administração do Estado de Mato Grosso sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei n.º 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 17.** A Carta imagem que acompanha o licenciamento dos empreendimentos de irrigação, deverá esta de acordo com o anexo III desta Resolução e ser entregue em meio digital e analógico.

**Art. 18.** Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

I - Resolução n.º 03 de 11 de dezembro de 2003;

II - Resolução n.º 06 de 26 de agosto de 2004;

III - Resolução n.º 07 de 26 de agosto de 2004;

IV - Resolução n.º 10 de 16 de dezembro de 2004;

V - Resolução n.º 02 de 12 de abril de 2006;

VI - Resolução n.º 06 de 03 de agosto de 2006;

VII - Resolução n.º 07 de 28 de setembro de 2006;

VIII - Resolução n.º 10 de 25 de janeiro de 2007;

XIX - Resolução n.º 13 de 26 de setembro de 2007;

X - Resolução n.º 17 de 08 de maio de 2008;

**Art. 19.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

ORIGINAL ASSINADO  
**LUIZ HENRIQUE M. NOQUELLI**  
*Secretário Executivo do CEHIDRO*

## ANEXO I

### Tipos de Licenças

#### Cadastro

TIPO DE LICENÇA	
GOTEJAMENTO	= 20 ha
MICROASPERSAO	= 10 ha

#### Categoria A

TIPO DE LICENÇA	
LICENÇA PRÉVIA - LP	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	

#### Categoria B

TIPO DE LICENÇA	
LICENÇA PRÉVIA - LP	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	

#### Categoria C

TIPO DE LICENÇA	
LICENÇA PRÉVIA - LP	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	

## ANEXO II

### PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA JÁ CONSTRUÍDO – RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO (ATÉ 50 ha de área alagada)

#### 1 – PLANTA DE DETALHES TÉCNICOS

1.1 Diagrama cota x volume x área inundada do reservatório.

#### 2 - GEOTECNIA E HIDROLOGIA

2.1 Memorial descritivo contendo as seguintes informações:

- a) Detalhes de concepção (incluindo plantas do talude e do ladrão e/ou dos b) dispositivos de fundo com cálculos de dimensionamento);
- c) Justificativas técnicas da solução adotada;
- d) Informações topográficas (de 5 em 5 metros);
- e) Crista da barragem;
- f) Taludes do aterro (inclinações a montante e a jusante);
- g) Fundação;
- h) Aterro;
- i) Apresentar alternativas quanto ao dispositivo de fundo (obrigatoriedade de instalação de dispositivo de fundo);
- j) Extravisor de saída lateral (ladrão vertedor);

2.2 Atender a legislação em relação às nascentes, conforme letra C do art. 58 da Lei Complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995.

2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra e guia de recolhimento junto ao CREA da Jurisdição da obra.

a) Responsável Técnico cadastrado na SEMA (Cadastro de Responsabilidade Técnica).

b) Cadastro de Usuário de Água.

### 3 - CARACTERIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

3.1 Cronograma físico da recomposição da vegetação da faixa de entorno do reservatório (espécies nativas), na delimitação da área de preservação permanente, conforme art. 58 da lei complementar nº. 38 de 21 de novembro de 1995;

3.2 Monitoramento visando o diagnóstico do(s) impactos sofrido(s) pela ictofauna/fauna (Qualidade da água, leitura das réguas e medições de vazão)

#### ANEXO III

A escala utilizada será confeccionada baseada na extensão do manancial, conforme os critérios abaixo:

Manancial até 25 KM	escala de 1:25.000
Manancial de 25,1 até 50 Km	escala de 1:40.000
Manancial de 50,1 até 100 Km	escala de 1:100.000
Manancial de 100,1 até 200 KM	escala de 1:250.000
Manancial a partir de 200,1 Km	escala de 1:500.000

#### Na carta imagem deve constar:

- a) Drenagens;
- b) Pontos de Captação;
- c) Área a ser Irrigada;
- d) Área da Propriedade;
- e) Outros(s) Usuário(s) Relevantes(s) na calha do manancial (5 Km a montante e a jusante) com as respectivas coordenadas geográficas;

#### No carimbo deve constar:

- a) Fonte: Cartas Geográficas IBGE/DSG
- b) As coordenadas UTM apresentadas na grade, devem ser multiplicadas por um milhar (x . 1000);
- c) Tipo de Papel: Fotohighgloss;
- d) Nome do Imóvel:
- e) Interessado:
- f) Município:
- g) Assunto:
- h) Elaboração (Autor da Carta):
- i) Responsável Técnico (Assinado):
- j) Data da imagem (Passagem):
- k) Imagem de Satélite (Satélite):
- l) Rota/Cena:
- m) Fuso/Meridiano:
- n) Data da Elaboração:

### ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às 09h 26min no Auditório Pantanal/SEMA, ocorreu a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, com a seguinte pauta: Aprovação da ATA da 7ª Reunião Extraordinária do CEHIDRO; Informes; Aprovação da resolução nº 17, que trata do licenciamento de projetos de irrigação; Discussão da Proposta de Minuta de Lei Complementar para a recriação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; Apresentação do programa VIGIÁGUA – Programa de Monitoramento de Qualidade de Água para Consumo Humano; Apresentação da Consolidação da Fase de Cenários do Plano Estadual de Recursos Hídricos; Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo do CEHIDRO o Senhor Luiz Henrique Magalhães Noquelli, que registrou a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Luiz Gonzaga Toledo, representante da SEPLAN; Sr. Valquim Félix da Silva, representante da SEDER; Sra. Telma Luzia Monteiro, representante da SES; Sr. José do Carmo Ferraz Filho, representante da SICME; Sra. Edenir Maria Serigatto, representante da UNEMAT; Sra. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima, representante da ABES; Sra. Ildisneya Velasco Dambros e Sra. Vânia Tarcila Borges, representantes da SANECAP; Sr. Wilmar José Franzner, representante da FIEMT; Sr. Caetano Henrique Grossi, representante das Usinas Itamarati; Sr. Décio Elói Siebert, representante do IPAC; Sra. Alessandra Panizi de Souza, representante do INSTITUTO CREATIO; Sra. Josita Correto da Rocha Priante, representante do COORIMBATÁ; Sra. Marli Teresinha Deon Sette, representante da RAEONG's. O Secretário Executivo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informando aos conselheiros que o Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, não participará da reunião por encontrar-se em viagem e o Sr. Salatiel Alves de Araújo, que o está substituindo como Secretário, iria participar, mas teve que ir a Brasília no lançamento do Programa Amazônia Sustentável - PAS, estando por isso ausente. Em seguida colocou em votação a Ata da 7ª Reunião Extraordinária, questionando aos conselheiros se gostariam de fazer alguma alteração, nenhum conselheiro se manifestou e a Ata foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo iniciou os informes, parabenizando a Cooperativa de Pescadores e Artesãos de Pai André e Bomsucesso – COORIMBATA, que integra o conselho, pelo recebimento do Prêmio ODM Brasil 2007, colocando que novamente o Mato Grosso se destaca e ponderando que este tipo de reconhecimento é importante tanto para a instituição que o recebe quanto para o CEHIDRO, pois isto o fortalece. A seguir informou que a ata da 13ª Reunião foi publicada no diário oficial do dia 16/04/08. Continuando os informes colocou aos conselheiros em reuniões anteriores foi discutida a divulgação do Conselho, como uma forma de fortalecê-lo e informou que esta divulgação está sendo feita, foi feita uma

apresentação na última reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica Sapé Várzea Grande – COVAPÉ, como forma de destacar a posição do CEHIDRO e do COVAPÉ no Sistema Estadual de recursos Hídricos. Colocou também aos conselheiros que durante o ano de 2007 foram realizados quatro seminários regionais de recursos hídricos e um seminário estadual, e este ano foi realizado o 5º Seminário Regional de Recursos Hídricos, em Campo Verde e que neste seminário também foi feita uma apresentação do CEHIDRO durante a cerimônia de abertura. Destacou que este seminário foi uma realização importante, na cerimônia de abertura contou com a presença de duzentas pessoas vindas inclusive de outras cidades, e que Campo Verde é um piloto para o processo de descentralização do licenciamento, por isso a importância da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município se propor a organizá-lo. Dando continuidade falou aos conselheiros que o Proágua Nacional está sendo encaminhado e que a ANA já entrou em contato para fazer as capacitações previstas, inclusive para os integrantes do Conselho, e também para fazer a aquisição de equipamentos. Destacou ainda que o Proágua não está se destacando ainda, mas está sendo desenvolvido e é importante que esteja bem organizado para ser bem desenvolvido. Informou aos conselheiros que foi solicitada a substituição do conselheiro Adjane da Silva Prado, representante suplente da SEDTUR, pela conselheira Amanda Aparecida de Miranda Maciel e a substituição dos conselheiros Terezinha Cintra Paes de Barros e Joaquim Jurandir Pratt Moreno, representantes da SICME, pelos conselheiros Manoel Antônio Rodrigues Palma, como titular, e José do Carmo Ferraz Filho, como suplente. A seguir colocou aos conselheiros que saiu o Ato nº 6.036/2008 nomeando a Analista de Meio Ambiente Sibelie Christine Glaser Jakobi como Secretária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no diário oficial do dia 29 de abril de 2008, destacando que essa é uma vitória importante do CEHIDRO porque conseguimos que ele se igualasse ao CONSEMA em número de cargos. Avisou aos conselheiros que as carteirinhas daqueles que enviaram as fotos já está pronta e deve ser pega com a Secretária do Conselho após a reunião. Dando continuidade a pauta informou aos conselheiros que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho no Hotel Deville em Cuiabá, o Workshop "Sistemas de Suporte à Decisão para Bacias Hidrográficas: Desafios e Oportunidades", organizado pela TNC e pela IBM do Brasil. Colocou ainda que será um evento extremamente técnico e que o mesmo já foi realizado em São Paulo nas bacias Piracicaba, Capivari e Jundiá e será feito agora na bacia do São Lourenço. Destacou ainda que a SURH já destacou pessoas que considera fundamentais para participar e levarem a realidade do Estado e colocou que os que se interessarem em participar devem mandar um e-mail manifestando seu interesse e frisou que serão dois dias de trabalho no hotel e o último será uma saída à campo. A conselheira Alessandra Panizi questionou se é somente enviar o e-mail manifestando o interesse, ao que foi respondida pelo Secretário Executivo que sim. Informou aos conselheiros que em abril tivemos seis solicitações de outorga, destacando que existe uma portaria da SEMA que coloca como bacia prioritária durante seis meses a P5, mas já se começou a aceitar solicitações de todo o Estado e que em três ou quatro meses a outorga já deve estar funcionando plenamente no Estado. Dando continuidade falou aos conselheiros que o Sr. Maurício dos Santos Pompeo, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, solicitou um espaço para fazer uma breve explanação e questionou aos conselheiros se eles permitiriam, o que foi aceito. O Secretário Executivo passou então a palavra ao Sr. Maurício, que iniciou a sua fala colocando que atualmente na SRHU vislumbrou-se a necessidade de se integrar os planos de recursos hídricos, tanto o nacional como os estaduais quanto os estaduais entre si, uma demanda muito grande por planejamento de recursos hídricos e pela existência da resolução nº 67. Ponderou ainda que este é o momento de se pensar nisso e se efetivar esta integração, destacando que na elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso (PERH) isto já está sendo feito, uma vez que os consultores se basearam no Plano Nacional de Recursos Hídricos para sua elaboração, utilizando inclusive a mesma metodologia. O Secretário Executivo falou aos conselheiros que está é a posição do MMA e destacou que o PERH deve ser aprovado pelo CEHIDRO, sendo para isso fundamental conhecê-lo. Colocou ainda que o acordo que foi feito com o MMA era para serem realizadas três encontros públicos na fase de diagnóstico, que foram realizados, e voltar nas bacias hidrográficas nesta fase do plano, para apresentá-lo a população. Informou aos conselheiros que os encontros públicos serão realizados nos dias 19/06 em Sinop, 17/07 em Rondonópolis e 31/07 em Barra do Garças, todos com saída no dia anterior e retorno no dia seguinte. Destacou que não é possível pagar diárias a todos os conselheiros, mas que o transporte será feito de microônibus e as despesas serão cobertas pela SEMA e que em cada um dos encontros devem ir três conselheiros, de forma a nenhum encontro deixar de ter representantes do Conselho. Colocou ainda que gostaria que os que dispuserem a ir que realmente se comprometessem e não deixassem de ir. Dito isso questionou aos conselheiros se algum se predispunha, salientando que a Secretária do Conselho entrará contato posteriormente. A conselheira Telma Monteiro questionou se seria possível participar indo de manhã e retornando a noite, ao que o Secretário Executivo respondeu positivamente e a conselheira complementou que participará então do encontro do dia 17/07 em Rondonópolis. A conselheira Edenir Serigatto perguntou que horas será a saída dos ônibus, sendo respondida pelo Secretário Executivo que o ideal é sair de manhã, em torno de oito horas, para chegar no período da tarde e poder descansar antes do encontro, ao que a conselheira colocou que para estar aqui no horário citado teria que sair um dia antes de Tangará da Serra. O Secretário Executivo propôs então que para os encontros do dia 19/06 e 31/07 fosse mantido o horário de saída às oito horas, devido à distância a ser percorrida até Sinop e Barra do Garças, mas que no outro o ônibus saísse às treze horas, já que Rondonópolis é mais próximo de Cuiabá, o que foi aprovado por todos. A conselheira Edenir Serigatto afirmou que participará então do encontro do dia 17/07 em Rondonópolis. Em seguida o Secretário Executivo passou a palavra para a conselheira Ildisneya Dambros, que convidou os conselheiros e todos os presentes para participar da inauguração da 2ª etapa do Memorial das Águas, no espaço da ETA São Sebastião, no dia 12/05, segunda-feira, às 08h 30min. Colocou ainda que estes espaço terá a Biblioteca das Águas, o Museu das Águas, uma sala de pesquisa e estudo e um auditório e agradeceu a conselheira Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima, que iniciou o processo para que o Memorial fosse feito. A conselheira Telma Monteiro sugeriu que fosse realizada uma reunião do CEHIDRO no Memorial da Águas, ao que a conselheira Ildisneya Dambros afirmou ser possível e solicitou aos conselheiros que, se possível, fossem feitas doações de livros para a biblioteca do local. Dando continuidade a pauta, o Secretário Executivo colocou aos conselheiros que quando o CEHIDRO começou um dos assuntos mais discutidos no Pleno era a forma de se licenciar projetos de irrigação, onde todos participaram de forma efetiva através de sugestões e também propondo alterações e com reestruturação o licenciamento passará a ser feito pela SUIMIS, é necessário passar de forma estruturada, e para isso foi feita uma revisão das resoluções referentes à irrigação, já que estava ocorrendo uma confusão por parte dos empreendedores

em relação ao licenciamento de irrigação exigir a medição da vazão do manancial e a outorga não requisitar este dado. Ponderou que quando se iniciou o processo de licenciamento de projetos de irrigação não se tinham dados das vazões dos mananciais, por isso era solicitado aos empreendedores mesmo sendo uma obrigação do Estado obter esta informação e que como era exigida a medição nos períodos críticos restringia o licenciamento de projetos de irrigação a apenas quatro meses por ano. A Secretária do Conselho destacou que a resolução não foi enviada aos conselheiros juntamente com os outros arquivos por ser uma demanda de última hora, mas que será enviada posteriormente. Em seguida o Secretário Executivo leu as alterações propostas explicando que as mesmas se referem a retirar a necessidade de apresentação de medição de vazão do manancial e a obrigatoriedade da instalação de réguas pelo empreendedor e revogando artigos que se encontram em desconformidade com a legislação vigente. Enfatizou ainda que aprovando as mesmas se resolverá o conflito entre outorga e licenciamento de irrigação e organizará as deliberações do Conselho relacionadas à outorga, por revogar diversas cláusulas conflitantes, destacando que estas alterações são uma solicitação da SURH. A Secretária do Conselho colocou que a intenção é que na próxima reunião seja apresentada uma proposta de resolução onde será consolidado o licenciamento de poço e de irrigação, sendo complementado pelo Secretário Executivo que os técnicos que trabalham há seis anos com estas resoluções já estão acostumados, mas para passar para a SUIMIS é melhor que seja apenas uma resolução, de forma a facilitar. O conselheiro Décio Siebert colocou que participou da elaboração destas resoluções e que também tem conhecimento da realidade de campo e as alterações sugeridas são necessárias para agilizar o processo de licenciamento. A conselheira Eliana Rondon questionou como a outorga conseguirá assumir a medição de vazão do Estado, sendo respondido pelo Secretário Executivo que o empreendedor não precisará apresentar os dados mas deverá solicitar a outorga, sendo complementado pela sra. Ellen Pantoja, Gerente de Outorga, que foi feito um estudo de regionalização de vazão no Estado, onde se terá a informação de quanto é permitido retirar e a partir desta informação que será dada a outorga. Colocou ainda que em um segundo momento este sistema será acessado pelo usuário, onde ele poderá verificar se tem a disponibilidade hídrica necessária naquele ponto antes mesmo de entrar com o processo. O Secretário Executivo ponderou ainda que saber quanto pode ser retirado dos mananciais é uma função do Estado. Em seguida, colocou em votação a resolução nº 17, a qual foi aprovada por unanimidade. A conselheira Telma Monteiro questionou onde está disponível a regionalização, ao que foi respondida pela sra. Ellen Pantoja que ainda não se encontra disponível pois não foi oficialmente entregue pela consultoria contratada para elaborá-lo, mas que assim que for entregue será feita uma apresentação do mesmo ao CEHIDRO, sendo complementada pelo Secretário Executivo que o CEHIDRO deverá inclusive decidir alguns pontos, inclusive sobre casos de prioridade de outorga. O Secretário Executivo passou ao próximo ponto da pauta e colocou aos conselheiros que como havia sido solicitado em reuniões anteriores foram elaboradas duas minuta de lei complementares visando que o CEHIDRO tenha maior poder de decisão sobre recursos financeiros provenientes da fonte 109 destacando que neste pleito estamos sendo auxiliados pelo Dr. Jenz Prochnow Júnior, Procurador do Estado e com o Dr. Gerson Natalício Barbosa, Promotor de Justiça do Estado. A Secretária do Conselho colocou aos conselheiros que a diferença entre as duas propostas é que a proposta um recria o FEHIDRO enquanto na proposta dois o diretor do FEMAM prestará contas ao CEHIDRO de fontes de recurso financeiro relacionadas a recursos hídricos, entretanto a decisão sobre a aplicação dos recursos continuará sendo do CONSEMA. A conselheira Josita Priante questionou se havia sido formada uma comissão para elaborar esta minuta, sendo respondida pelo Secretário Executivo que a comissão foi feita e que a minuta de lei foi baseada nas sugestões da mesma. O conselheiro Caetano Grossi sugeriu que no inciso II do artigo 3º a redação ficasse "apoiar e financiar a realização de pesquisas, serviços e obras hidráulicas relacionadas à preservação dos recursos hídricos". Sugeriu também que no parágrafo único do artigo 6º fosse colocado que os 20% podem somente serem aplicados na bacia a montante da bacia arrecadadora, ao que o Secretário Executivo colocou que poderia ser colocado que deveria ser aplicado prioritariamente na bacia a montante, para que, caso necessário, possa se aplicar este recurso em outra bacia, o que foi aprovado pelos conselheiros. O conselheiro Caetano Grossi sugeriu ainda que os incisos V, IX, XI e XIV fossem transformados em um só, ao que a Secretária do Conselho ponderou que os incisos V, IX e XI tratam de tipos diferentes de recursos e deveriam ser mantidos separados, entretanto ponderou que realmente os incisos XI e XIV tratam do mesmo tópico e sugeriu que o XI fosse excluído, com o que o conselheiro Caetano grossi concordou. O conselheiro Décio Siebert colocou que grande parte da discussão é vinculada ao poder de decisão do CONSEMA sobre os recursos, e que uma grande demanda da SEMA é relacionada a desmatamento e outras questões e ponderou que se o CEHIDRO ficar dependente do CONSEMA não conseguiremos utilizar os recursos, complementando que não há razão para o CEHIDRO depender de outro Conselho, ainda mais que o PERH está sendo desenvolvido e necessitará de recurso para ser implementado, sugerindo então que seja levada adiante somente a proposta um, que recria o FEHIDRO. O Secretário Executivo colocou em votação a sugestão de se levar adiante somente a proposta um, que foi aprovada, e em seguida colocou em votação as alterações sugeridas, as quais foram também aprovadas. O Secretário Executivo questionou ainda aos conselheiros se eles permitiriam que fosse dado encaminhamento à este Minuta de Lei Complementar, inclusive discutindo a mesma com o Dr. João Gonçalves, Sub-Procurador do Estado, e com os Drs. Jenz e Gerson, o que os conselheiros consentiram. O conselheiro Décio Siebert questionou se seria necessário enviar junto com a minuta uma lista de justificativas para a mesma, sendo respondido pelo Secretário Executivo que sim, ao que o conselheiro complementou que os conselheiros poderiam enviar suas sugestões de justificativa por e-mail, com o que todos concordaram e o Secretário Executivo estipulou o dia 15/05, próxima quinta-feira, como data limite para o envio de sugestões. O Secretário Executivo passou ao próximo tópico da pauta e convidou a conselheira Telma Monteiro para fazer a apresentação sobre o programa VIGIÁGUAS, ao que a conselheira Telma Monteiro sugeriu que sua apresentação fosse feita na próxima reunião devido ao adiantado da hora e que a próxima reunião fosse realizada no Memorial da Águas, o que foi colocado em votação e aprovado. Em seguida o Secretário Executivo passou a palavra ao Sr. Sérgio Simião para que apresentasse a Consolidação da Fase de Cenários do Plano Estadual de Recursos Hídricos. O Sr. Sérgio iniciou apresentando as etapas de desenvolvimento do PERH, destacando a fase em que o mesmo se encontra. Em seguida fez uma breve explanação sobre a metodologia utilizada na elaboração dos cenários destacando as condicionantes utilizadas nos mesmos e em seguida colocou que a cenarização foi feita com base em sete grandes regiões, as quais tem características semelhantes e foram divididas se respeitando as três grandes bacias do Estado. Em seguida descreveu os três cenários criados e apresentou a quantificação das variáveis identificadas no

diagnóstico para cada um dos cenários. Colocou aos conselheiros que o cenário 1, chamado de Desenvolvimento Sustentável, foi adotado como visão de futuro para o Estado e que para conseguir atingi-lo é necessário estabelecer diretrizes de atuação, as quais estão em fase de elaboração e detalhamento. O conselheiro José Ferraz colocou que os dados foram bem baseados em agricultura e pecuária e questionou a ausência de dados da mineração, ponderando que a mesma está crescendo e já existem várias áreas sendo requeridas no Estado. O Sr. Sérgio respondeu que estes dados fazem parte do PERH, entretanto ainda não foram produzidos os mapas. Destacou ainda que as análises foram feitas com dados do DNPM e que muitas vezes as áreas são requeridas mas não são exploradas. Ponderou ainda que a intenção de fazer estas apresentações é justamente apresentar os dados para garantir que nada seja deixado de lado, colocando que foram produzidos muitos dados, os quais foram condensados para a apresentação. Encerrou a apresentação destacando que o PERH deve ser constantemente monitorado de forma a garantir que se cumpram as diretrizes e se atinja a visão de futuro. O Secretário Executivo abriu para questionamentos e ninguém tendo se manifestado o Secretário Executivo agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião às 12h 06min e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, Secretária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, lavrei esta ATA que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

**LUIS HENRIQUE C. DALDEGAN**  
Presidente do CEHIDRO

**LUIS HENRIQUE M. NOQUELLI**  
Secretário Executivo do CEHIDRO

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2008/SEEL, referente ao Processo nº 313255/2008/SEEL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – CNPJ nº 01.755.622/0001-34.  
**CONTRATADO:** ADM Comércio, Distribuidora, Serviços e Representações Ltda. CNPJ Nº02.195.658/0001-21.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustível (diesel e álcool) através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estaduais e locados através de cartão magnético ou chip.  
**VALOR:** R\$ 12.702,17 (doze mil setecentos e dois reais e dezesseite centavos).  
**DA VIGÊNCIA:** 08/07/2008 a 08/07/2009.  
**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – Contratante e ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações LTDA - Contratada

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 494/08

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o MEM COOV/Nº 09/08 e protocolo nº 321134/2008-SIE,

#### RESOLVE:

**Descredenciar** como Agente da Autoridade de Trânsito, os Policiais Militares, integrantes do 9º BPM, que foram designados através da Portaria/SINFRA nº 118/08, por não estarem com documentações necessárias para formalização do cadastro e atribuição de Código Identificador junto ao DETRAN/MT, conforme relacionados abaixo:

NOME	R.G.
CAP ANDERSON LUIZ DA SILVA	879.649 PM/MT
CAP WALDENIR SOARES PARAENSE SOBRINHO	879.122 PM/MT
CB JURANDIR THEODORO DE SOUZA	873.562 PM/MT
SD ARLEY MARTINS FERREIRA	881.478 PM/MT
SD CÉLIO BISPO DE SOUZA	1343509-4.290 PM/MT
SD DILICÉRIO AGUIAR MACHADO JUNIOR	
SD GENÉY PEREIRA RIBEIRO	
SD GENTIL BENILTON BARRIOS FILHO	882.360 PM/MT
SD GERALDO LUIZ DOURADO	878.735 PM/MT
SD GESAIAIS ANTUNES DE SOUZA	881.427 PM/MT
SD GLABSON DA SILVA ARRAIS	882.121 PM/MT
SD GONÇALO ZITO MARQUES DE SOUZA	881.708 PM/MT
SD JOANILSON BATISTA DA SILVEIRA	880.296 PM/MT
SD JOÃO PAULO DE FERREIRA OLIVEIRA PIRES	878.669 PM/MT
SD JUAREZ BORGES DE PAIVA	881.432 PM/MT
SD LUIZ PEREIRA PINTO	881.667 PM/MT
SD MARCIO CORREA MORAES RABUSKE	882.613 PM/MT
SD MARIONEY RODRIGUES DE AMORIM	877.393 PM/MT
SD NÁDIA CRISTIANE CAMANECE CORREA	883.396 PM/MT
SD SÉGIO CUNHA CABRAL	881.305 PM/MT
SD TEREZO ROMÃO DA SILVA	881.342 PM/MT
SD VANDERLAN CARDOSO FARIA	877.389 PM/MT
SD WILSON MANOEL DA SILVA	883.201 PM/MT

#### C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de julho de 2008.

PORTARIA / SINFRA Nº 495/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o MEM COOV/Nº 09/08 e protocolo nº 321134/2008-SIE,

#### RESOLVE:

**Credenciar**, como Agente da Autoridade de Trânsito, os Policiais Militares, integrantes do 3º e 9º BPM,

observando-se o disposto no parágrafo 4º do art. 280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro, a fim de atuar na fiscalização em rodovias sob jurisdição desta Secretaria, conforme relacionados abaixo:

NOME	R.G.
CB JEOVALDO ROSA DE MAGALHÃES	874.199 PM/MT
SD JEAN CARLOS FERREIRA BATISTA	881.880 PM/MT
SD MARCELO DE SOUZA PEREIRA	883.269 PM/MT
CB CLEZIO ANDRE GOMES DE OLIVEIRA	880.894 PM/MT
SD EMILSON RODRIGUES DE AMORIM	877.293 PM/MT
CAP ARLINDO MARQUES DE SOUZA FILHO	<b>878.410 PM/MT</b>
1º TEN PAULO CESAR DA SILVA	880.727 PM/MT
1º TEN DIEGO FABIANO SOUZA TOCANTINS	881.973 PM/MT
1º TEN ROGÉRIO DE OLIVEIRA VIEIRA	882.145 PM/MT
LUIZ SÉRGIO DE ASSUNÇÃO BELMONTE	878.336 PM/MT
CB ALESSANDRO DUQUE ESTRADA	882.084 PM/MT
CB PAULO FERNANDO DE FREITAS ALBUQUERQUE	876.793 PM/MT
SD ADILSON SILVA DOS SANTOS	878.349 PM/MT
SD GERVASIO PIRES DE MIRANDA	877.385 PM/MT
SD ROMAGNO GOMES DE OLIVEIRA	882.311 PM/MT
SD WILZA CRISTINA CAVALCANTE	883.201 PM/MT

**CUMPRÁ-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de julho de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 480/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 257/08 - ASLI/SINFRA, de 04/07/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2008**, com o objetivo de selecionar empresa para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação da Rodovia: MT-020, Trecho: Paranatinga – Canarana, com extensão aproximada de 248,0 Km, divididos em 04(quatro) lotes. LOTE 01: Sub-trecho: Km 0,0 (Paranatinga) – Km 62,0 (extensão 62,00km). LOTE 02: Sub-trecho: Km 62,0 – Km 124,0 (extensão 62,00 Km). LOTE 03: Sub-trecho: Km 124,0 – Km 186,0 (extensão 62,00 Km). LOTE 04: Sub-trecho: Km 186,0 – Km 248,0 (Canarana) extensão 62,00 Km). A realização será no dia 10 de julho de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

- COMISSÃO:
- ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente
  - ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
  - PAULO ROBERTO SANTOS MORILÊO - Membro
  - VALDECINA APARECIDA MELO. RIBEIRO - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 08 de julho de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Nº 481/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 258/08 - ASLI/SINFRA, de 04/07/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para construção de 50(cinquenta) casas populares, na Comunidade Ponta do Aterro, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. A realização será no dia 08 de julho de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

- COMISSÃO:
- ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente
  - ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
  - ANA LÚCIA FONSECA LEMES CRUZ - Membro
  - VALDECINA APARECIDA MELO. RIBEIRO - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 08 de julho de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Nº 482/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 259/08 - ASLI/SINFRA, de 04/07/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2008**, com o objetivo de selecionar empresa para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação da Rodovia MT-235, Trecho: Campo Novo dos Parecis – Rio Verde – Rio Papagaio, com extensão aproximada de 62,0 Km. A realização será no dia 08 de julho de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

- COMISSÃO:
- SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
  - JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro
  - AMÉLIA MARTINS - Membro
  - RENATA FERNANDES ALVES - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 08 de julho de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Nº 483/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 260/08 - ASLI/SINFRA, de 04/07/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 085/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia municipal, trecho Km 3,70 – Mucambo, numa extensão de 12,70 Km, com realização prevista para o dia 07 de julho de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

- COMISSÃO:
- SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
  - JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro
  - AMÉLIA MARTINS - Membro
  - RENATA FERNANDES ALVES - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 08 de julho de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Nº 484/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 261/08 - ASLI/SINFRA, de 04/07/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 084/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia municipal, trecho Biscoito – Baía do Félix, numa extensão de 2,50 Km, com realização prevista para o dia 07 de julho de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

- COMISSÃO:
- SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
  - JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro
  - AMÉLIA MARTINS - Membro
  - RENATA FERNANDES ALVES - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 08 de julho de 2008.

Governador do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infra-Estrutura	
<b>PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA</b> , no uso de suas atribuições legais,	Número: 496/2008
	Folha: 01 DE: 01
	Entrada em vigor: 02/06/2008
	Sigilo: Não

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **execução da obra de Pavimentação Asfáltica no Loteamento Industrial Novo Tempo no Município de Sorriso – MT**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 094/2008**, assinado em 02/06/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

Os efeitos desta retroagem ao dia 02/06/2008.

- FISCAL: ✓ ENG.º **MANUEL VALERIO DA SILVA NETO.**
- MEMBROS: ENG.º **MARCIANE PREVEDELLO CURVO.**  
ENG.º **MAURICIO NUNES NEVES.**  
ENG.º **TULIO FAVALESSA DA SILVA.**

Governador do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infra-Estrutura	
<b>PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA</b> , no uso de suas atribuições legais,	Número: 499/2008
	Folha: 01 DE: 01
	Entrada em vigor: 30/05/2008
	Sigilo: Não

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Execução da obra de Drenagem e Pavimentação dos bairros Jardim Carolina e Jardim Amazonas, no município de Sorriso – MT**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 091/2008**, assinado em 30/05/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

Os efeitos desta retroagem ao dia 30/05/2008.

- FISCAL: ✓ ENG.º **MANUEL VALERIO DA SILVA NETO.**
- MEMBROS: ENG.º **MARCIANE PREVEDELLO CURVO.**  
ENG.º **MAURICIO NUNES NEVES.**  
ENG.º **TULIO FAVALESSA DA SILVA.**

**CUMPRÁ-SE**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá/MT, 08 de julho de 2008.

Governador do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infra-Estrutura	
<b>PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA</b> , no uso de suas atribuições legais,	Número: 497/2008
	Folha: 01 DE: 01
	Entrada em vigor: 05/06/2008
	Sigilo: Não

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Centro e Avenida Periférica R1, no Município de Matupá – MT**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 109/2008**, assinado em 05/06/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

Os efeitos desta retroagem ao dia 05/06/2008.

- FISCAL: ✓ ENG.º **JORGE MOURA MATOS.**
- MEMBROS: ENG.º **MARCIANE PREVEDELLO CURVO.**  
ENG.º **MAURICIO NUNES NEVES.**  
ENG.º **ANA LUCIA LEMES FONSECA CRUZ.**

**CUMPRÁ-SE**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá/MT, 07 de julho de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 498/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte em Concreto Armado Pré-Moldado sobre o Rio Peixotinho I, na Rodovia MT – 322, Trecho: Entrº BR – 163 ( Matupá ) – Rio Peixotinho II, numa extensão de 100,00 m e largura de 8,80 mde Conformidade com o Instrumento Contratual nº 055 / 2.008/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 02 / 07 / 08.**

**A FIRMA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA. COMISSÃO:**

ENGº JOSÉ GONÇALO DA COSTA - FISCAL  
ENGº JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA - MEMBROS  
ENGº RICARDO MARQUES DA GUIA - MEMBROS

**CUMPRE-SE:**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início de Serviços, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/O.S/Nº 084/08 02/07/08	RESTAURAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	055/08/00/00 - ASJU	ATRATIVA LTDA	MT – 322 RIO PEIXOTINHO

Cuiabá, 09 julho de 2.008.

**Engº Orlando Monteiro da Silva**  
Superintendente de Obras de Transportes

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna sem efeito a publicação no DOE do dia 08/05/2008, pág.36, referente ao Extrato do Termo Aditivo nº 106/2006/01/02 – ASJU, celebrado com o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO/ CEPROMAT.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 208/2008/00/00 – ASJU  
Modalidade: Pregão nº 108/2007-SAD

Processo nº 327382/2008-SINFRA.

Objeto do Contrato: Contratação, de hora/serviço com vista a manutenção corretiva e preventiva por empresa especializada, para atendimento da frota da SINFRA, incluindo, entre outros serviços: mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura em utilitários a diesel, caminhões, vans e ônibus de diversas marcas, componentes da frota no Pólo de Cuiabá/Várzea Grande, conforme condições constante no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 108/2007-SAD.

Valor: R\$ 119.991,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais).

Vigência: A vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses.

Dotação: 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903900.240.1.1, Nota de Empenho nº 25101.0001.08.02400-7.

Partes: ALC AUTO CENTER LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº. 059/07

PROCESSO: 57.861-4/07

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 57.861-4/07, na forma da SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº. 01/2007 de 20 de junho de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

1. Alterar a “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, alínea “a”, “b” e “c” A SECRETARIA SE COMPROMETE A, que passa a ter a seguinte redação:
2. Acrescentar à “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, a alínea “g” A SECRETARIA SE COMPROMETE A, que passa a ter a seguinte redação:
3. Alterar a “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 2, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE SE COMPROMETE A, alínea “a” que passa a ter a seguinte redação:
4. Alterar a “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 3, O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA A, alínea “a” que passa a ter a seguinte redação:
5. Excluir da “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 4, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A, alínea “a”.
6. Alterar a “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 4, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A, alínea “b” que passa a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 059/07, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVA GUARITA E A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT – 208 VALE DO RIO TELES PIRES**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 207/2008/00/00 – ASJU

Processo nº 233057/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 080/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Carlinda, Trecho: Estrada D, D1, D2 e D3 – Estrada F e F1, com extensão de 78,0 km

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 146.686,10(Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Dotação: 25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.100.1.1, NE 25101.0001.08.02398-1

**PARTES: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO NOVO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 022/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, após o julgamento do recurso interposto pela empresa ENCOMIND CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, contra a habilitação da empresa J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a Comissão reexaminou os documentos da empresa recorrida, juntou parecer jurídico e parecer técnico e concluiu que a empresa J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ficou inabilitada, permanecendo inalterados os demais resultados da licitação. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 09 (nove) de julho de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores da Perícia Oficial e Identificação Técnica da POLITEC em conformidade com o Edital publicado no D.O.E. de 28/01/08, bem como o respectivo resultado publicado no D.O.E. de 26/02/2008 ;

Considerando o não comparecimento dos candidatos convocados nos D.O.E de 24/06/08, e conseqüente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo /lotação:

- Carlos Antonio de Azambuja – Perito Médico Legista – J9 Pontes Lacerda;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações:

Cargo: Perito Médico Legista – J9 Pontes Lacerda (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
02	Gustavo Henrique Alves	Classificado
03	Luiz Carlos de Azambuja	Classificado

Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da SEJUSP/POLITEC localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/ MT, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 14 do Edital publicado no D.O.E. de 28/01/08, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 09 de Julho de 2008.

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, publicado no D.O. E de 20/07/07, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O. E de 21/08/07, bem como,

Considerando as ausências dos candidatos convocados nos D.O.E de 30/06/08, e conseqüente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo /lotação:

- Sandra Aparecida da Silva Lima – Assistente do Sistema Socioeducativo – Técnica em Enfermagem;
- Larissa Aparecida Cruz Neves – Assistente do Sistema Socioeducativo – Assistente Administrativo;
- Edmil da Cruz – Agente Prisional do Sistema Prisional – Cadeia Publica de Sorriso;
- Marilize Rosa de Paula – Agente Prisional do Sistema Prisional – Cadeia Publica de Barra do Bugre.

Considerando as rescisões Contratuais, a pedido, abaixo relacionadas de acordo com o nome/ cargo /lotação:

- Elenilde Batista da Silva – Agente Prisional do Sistema Prisional – Cadeia Publica de Colniza.

Considerando o Termino dos prazos dos contratos de servidor temporário, abaixo relacionados de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Ademir Araujo de Lima – Agente Prisional do Sistema Prisional – Cadeia Publica de Comodoro.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações:

Cargo: Assistente do Sistema Socioeducativo – Técnica em Enfermagem (Vagas: CR / 40 horas semanais) Lotação: Centro Socioeducativo - Pólo Cuiabá. (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)		
09	Ana Maria Fernandes da Cruz	Classificada

Cargo: Assistente do Sistema Socioeducativo – Assistente Administrativo (Vagas: CR / 40 horas semanais) Lotação: Centro Socioeducativo - Pólo Cuiabá. Início das atividades a partir da circulação deste Edital (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)		
21	Caroline Vasques Barros	Classificada

Lotação: Cadeia Pública de Sorriso /Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais) Início das atividades a partir da circulação deste Edital (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)

12	Lindomar de Freitas Santos	Classificado
----	----------------------------	--------------

Lotação: Cadeia Pública de Barra do Bugre /Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Feminino (Vagas: CR / 44 horas semanais) Início das atividades a partir da circulação deste Edital (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)

04	Fabiana Gonçalves Prado	Classificada
----	-------------------------	--------------

Lotação: Cadeia Pública de Colniza /Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Feminino (Vagas: CR / 44 horas semanais) Início das atividades a partir da circulação deste Edital (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)

03	Fabiana Nascimento de Souza	Classificado
----	-----------------------------	--------------

Lotação: Cadeia Pública de Comodoro /Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais) Início das atividades a partir da circulação deste Edital (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)

04	Junior Cezar Oliveira Amorim	Classificado
----	------------------------------	--------------

Os candidatos convocados para provimento de vagas nas unidades prisionais do interior do Estado deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação, para assinatura dos contratos de serviço temporário e os candidatos do pólo de Cuiabá deverá comparecer na sede da SEJUSP, localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

Os convocados terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 036/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 036/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 16/07/2008.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 037/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 037/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 23/07/2008.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 038/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 038/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 17/07/2008.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 040/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 040/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 16/07/2008.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 043/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 043/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 18/07/2008.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/CSPJC/2008

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos III e IX do Art. 13 da Lei Complementar nº 155, de 14/01/04,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o ofício nº 1/2007-GVD, de 07 de novembro/07, do Grupo de Trabalho do Poder Judiciário e SEJUSP, solicitando priorizar ações visando maior celeridade e eficácia ao atendimento policial aos casos de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a portaria n. 37/2007/DGPJC/INT, de 29 de novembro de 2007, que instituiu Comissão com o objetivo de analisar e instituir Instrução Normativa para padronizar o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos moldes da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006; RESOLVE, à unanimidade de seus membros, baixar a presente Instrução:

Art. 1º - A autoridade policial adotará, de imediato, na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, após o registro da ocorrência, as seguintes providências:

I - garantia de proteção policial, quando solicitada pela vítima, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, nos termos do Formulário Padrão definido nos Anexos I e II desta instrução, devendo as unidades policiais fora da circunscrição da Capital adequar os referidos formulários, buscando junto às autoridades municipais, a designação dos locais para onde será encaminhada a mulher vítima de violência, bem como seus dependentes;

II - encaminhamento da ofendida a hospitais ou posto de saúde, independente de registro da ocorrência e após o registro, à Coordenadoria de Medicina Legal, nos termos do Formulário Padrão definido no Anexo III desta instrução, devendo as unidades policiais do Interior adequar o referido formulário a sua realidade;

III - fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - acompanhamento, se solicitado pela ofendida, para assegurar a retirada de seus pertences pessoais e documentos do local da ocorrência ou do domicílio familiar, nos termos do Formulário Padrão definido no Anexo IV desta instrução;

V - informação à ofendida dos direitos a ela conferidos na Lei nº 11.340/06 e os seus serviços disponíveis, ouvindo-a em separado, nos termos do Formulário Padrão definido no Anexo V desta instrução.

Art. 2º - A autoridade policial deverá adotar, ainda de imediato, em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida em separado e reduzir a termo suas declarações, após, lavrar o boletim de ocorrência, tomar sua representação, se apresentada, nos termos do Formulário Padrão definido no Anexo VI desta instrução;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias, fazendo sua exibição e apreensão ao inquérito policial;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, com cópia do boletim de ocorrência registrado, e demais provas relacionadas no inciso anterior, para a concessão de medidas protetivas de urgência, nos termos do Formulário Padrão definido nos Anexos VII e VIII desta instrução;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários, nos termos do Formulário Padrão definido no Anexo III, devendo as unidades policiais do Interior adequar o referido formulário a sua realidade, sem prejuízo ao parágrafo 3º, do artigo 12 da referida lei;

V - a vítima apresentando ou não representação, a autoridade policial ouvirá de imediato, o agressor e as testemunhas em termo próprio;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele, devendo as unidades policiais do Interior adequar o procedimento a sua realidade;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial, de acordo com o Formulário Padrão definido no Anexo VIII desta instrução, e encaminhado a autoridade judicial conforme o Formulário Padrão definido no Anexo VII, onde contém:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas oferecidas pela autoridade policial e solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar no pedido de medidas protetivas, boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

I - Em caso de auto de prisão em flagrante delito, o pedido de medidas protetivas, ante seu caráter cível, será encaminhado em autos apartados conforme Anexo VII e VIII.

§ 3º Em conformidade com a Lei nº 11.340/06, poderão servir como base e meios de prova, para as medidas protetivas e instrução do inquérito policial, os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

Art. 3º - Deverá a autoridade policial encaminhar a Gerência de Estatística e Informações da Coordenadoria de Execução Estratégica, respeitando a via hierárquica, os dados de ocorrências referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher, para providências do art. 38 da Lei nº 11.340/2006.

Art. 4º - Deverá a autoridade policial, nos casos em que a vítima não apresentar representação, ou em termo de declarações manifestar expressamente seu não interesse na instauração de procedimentos, tomar todas as medidas indicadas no art. 2º, I a V desta instrução, e encaminhar ao fórum no prazo decadencial, em autos nominados Procedimento de Controle Estatístico – PCE, conforme o Formulário Padrão definido no Anexo IX.

Art. 5º - Visando a orientação e padronização de atendimento, em relação a vítimas de violência doméstica e familiar, sua interpretação e feitura de procedimentos, em casos de dúvidas, deverão ser seguidas as orientações do Anexo X – padronização ao atendimento nos casos de violência doméstica.

Art. 6º - Caso a unidade policial receba mulher vítima de violência encaminhada por órgão de apoio integral deverão ser tomadas as providências de pronto-atendimento previstas nesta instrução.

Art. 7º - Após ser ouvida e tomadas as providências policiais descritas nesta instrução, caso haja necessidade, a mulher vítima de violência deverá ser encaminhada a órgão de apoio integral.

Art. 8º - A unidade policial deverá atender a mulher vítima de violência, tão logo terem sido prestados os cuidados médicos necessários, que serão de responsabilidade do órgão que a recebeu.

Art. 9º - Os casos omissos serão avaliados e interpretados pelo Conselho Superior de Polícia.

Art. 10 - A presente instrução normativa entrará em vigor imediatamente após sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Polícia em Cuiabá, 03 de julho de 2008.

José Lindomar Costa

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR-GERAL

Thaís Camarinho

DELEGADA DE POLÍCIA

DIRETORA-GERAL ADJUNTA

Vera Rotilde da Silva Alves

DELEGADA DE POLÍCIA

DIRETORA METROPOLITANA

Dr. Elias Miguel Daher

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR DO INTERIOR

Gilmar Dias Carneiro

DELEGADO DE POLÍCIA

SUBSTITUINDO O CORREGEDOR-GERAL

Vítor Sebastião Gonçalves

DELEGADO DE POLÍCIA

SUBSTITUINDO A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA

Adriano Rubio

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS

**PMMT**

## POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA Nº 422/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Agregar o **SOLDADO PM ANTONIO WILLIAM ARAÚJO SANTOS**, pertencente ao efetivo do CR-VII / 18º CPA – Diamantino - MT, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município de Diamantino – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 04 de Julho de 2008.

  
CEL. PMMONTAGNER DE CAMPOS FILHO  
Comandante Geral da Polícia Militar

RG PMMT 874.687

### PORTARIA Nº 428/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Licenciar a pedido o **SOLDADO PM ANDERSON ROSA FERREIRA**, pertencente ao efetivo do CR-II/1º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador pelo município de Cuiabá – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 03 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, I e Art. 99, X ambos da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. O DARH-2 deverá tomar todas as providências referente a suspensão dos vencimentos do **SOLDADO PM ANDERSON ROSA FERREIRA**, conforme previsto no Art. 109, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

3. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 03 de Julho de 2008.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
CEL. PMMONTAGNER DE CAMPOS FILHO  
Comandante Geral da Polícia Militar

RG PMMT 874.687

### PORTARIA Nº 429/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Agregar o **SUBTENENTE PM JOSE SEBASTIÃO CHAVES**,

pertencente ao efetivo do CR-I / 1º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município de Chapada dos Guimarães – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 03 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 03 de Julho de 2008.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
CEL. PMMONTAGNER DE CAMPOS FILHO  
Comandante Geral da Polícia Militar

RG PMMT 874.687

### PORTARIA Nº 430/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Agregar o **CABO PM LEONIDIO VIRGULINO DA SILVA**, pertencente ao efetivo do CR-VII / 18º CPA de Diamantino - NPM de Nortelândia-MT, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município de Nortelândia – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
CEL. PMMONTAGNER DE CAMPOS FILHO  
Comandante Geral da Polícia Militar

RG PMMT 874.687

### PORTARIA Nº 431/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Licenciar a pedido o **SOLDADO PM MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, pertencente ao efetivo do CR-II/7º BPM Rosário Oeste – NPM de Jangada-MT, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador pelo município de Jangada – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, I e Art. 99, X ambos da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. O DARH-2 deverá tomar todas as providências referente a suspensão dos vencimentos do **SOLDADO PM MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, conforme previsto no Art. 109, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

3. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
CEL. PMMONTAGNER DE CAMPOS FILHO  
Comandante Geral da Polícia Militar

RG PMMT 874.687

### PORTARIA Nº 432/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 424/DARH-1.SEC/08 datado de 04 de Julho de 2008, publicada no Diário Oficial nº 24868 de 04/07/08 página nº 10.

**Onde se Lê:** Agregar o **CABO PM JOSE TEIXEIRA SOBRINHO**, pertencente ao efetivo do CR-VII / Cia PM de Barra do Bugres - MT, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município de Alto Paraguai – MT em 05 de Outubro de 2008.

**Leia-se:** Agregar o **CABO PM JOSE TEIXEIRA SOBRINHO**, pertencente ao efetivo do CR-VII / Cia PM de Barra do Bugres - MT, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município de Barra do Bugres – MT em 05 de Outubro de 2008.

2. Retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2008.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
CEL. PMMONTAGNER DE CAMPOS FILHO  
Comandante Geral da Polícia Militar

RG PMMT 874.687

### PORTARIA Nº 434/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Agregar o **SOLDADO PM GERSON BENITES NONATO**, pertencente ao efetivo do CR-I / 3º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município Várzea Grande – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo



em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2008.

  
CEL. PM MATEUS FERREIRA DE CAMPOS FILHO  
COMANDO GERAL DO DARH  
RG PMMT 874.687

**PORTARIA Nº 435/DARH-1.SEC/08**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Agregar o **CAPTÃO PM JAIR PATROCÍNIO PEREIRA**, pertencente ao efetivo do CR-II / 7º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vice-prefeito no município Jangada – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2008.

  
CEL. PM MATEUS FERREIRA DE CAMPOS FILHO  
COMANDO GERAL DO DARH  
RG PMMT 874.687

**PORTARIA Nº 436/DARH-1.SEC/08**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Agregar o **3º SARGENTO PM ADONE GONÇALO REVELLES PEREIRA**, pertencente ao efetivo do CR-II / 4º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município Várzea Grande – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2008.

  
CEL. PM MATEUS FERREIRA DE CAMPOS FILHO  
COMANDO GERAL DO DARH  
RG PMMT 874.687

**PORTARIA Nº 437/DARH-1.SEC/08**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Agregar o **SOLDADO PM MARCIAL DE ASSIS FERRAZ NETO**, pertencente ao efetivo do CR-II / 4º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município Várzea Grande – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2008.

  
CEL. PM MATEUS FERREIRA DE CAMPOS FILHO  
COMANDO GERAL DO DARH  
RG PMMT 874.687

**PORTARIA Nº 438/DARH-1.SEC/08**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Licenciar a pedido o **SOLDADO PM MONIR BRAZ CURVO ARRUDA**, pertencente ao efetivo do CR-II/4º BPM, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador pelo município de Várzea Grande – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, I e Art. 99, X ambos da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. O DARH-2 deverá tomar todas as providências referente a suspensão dos vencimentos do **SOLDADO PM MONIR BRAZ CURVO ARRUDA**, conforme previsto no Art. 109, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2008.

  
CEL. PM MATEUS FERREIRA DE CAMPOS FILHO  
COMANDO GERAL DO DARH  
RG PMMT 874.687

**PORTARIA Nº 439/DARH-1.SEC/08**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Agregar o **3º SARGENTO PM KLEBER SELASCO CEBALHO**, pertencente ao efetivo do CR-VI / Cáceres-MT, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município Cáceres – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.

- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2008.

  
CEL. PM MATEUS FERREIRA DE CAMPOS FILHO  
COMANDO GERAL DO DARH  
RG PMMT 874.687

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMISSÃO DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PM-BM/2008**

**ATA DE ENCERRAMENTO DA 4ª FASE  
(EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO)  
DO CONCURSO CFO PM-BM/2008**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no quartel Academia de Polícia Militar de Mato Grosso, na sala do Comandante da UPM, reuni-se a Comissão Geral do Concurso CFO PM-BM/2008, composta pelo Sr. Ten Cel PM Jorge **Catarino** de Moraes Ribeiro – Presidente, o Sr. Ten Cel BM Willckerson Adriano **Cavalcante**, o Sr. Maj BM Denes **Alves** do Nascimento – Membros, comigo, 1º Ten PM Luis Fernando Oliveira **Dias** - servindo de Secretário, iniciou-se às 14h00min deste mesmo dia, tendo como primeiro ato à leitura do Resultado Final da 4ª Fase do Concurso CFO BM-PM/2008 (EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO), encaminhado pela **Junta Extraordinária de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - JEIS/PMMT**, composta pelo Major QOS PM Erleno Aquino - Médico, Major QOS PM Leonardo Dotta - Médico e Cap QOS PM Marcelo S. – Dentista, sendo que todos os candidatos selecionados para a 3ª Fase do Concurso foram considerados "**Recomendável/Aptos**" na 4ª Fase do Concurso. Então, o senhor Presidente entregou os formulários de ingresso nas corporações, contendo dados pessoais dos candidatos selecionados para CFO BM ao Maj BM Denes **Alves** do Nascimento. Já os formulários referentes à Polícia Militar devem ser encaminhados pelo secretário a Agência Central de Inteligência da Polícia Militar de Mato Grosso (ACI/MT) dos seguintes candidatos: Para CFO PM masculino – Saulo Pellegrini Monteiro; Renato Mariano Silva Soares; Felipe André da Silva Rocha; Gefferson Mascarenhas do Nascimento; Roosevelt Marcos Barros da Silva Junior; Vinicius de Sousa Coneza; Joney Benedito Juvenal de Almeida; Marcos Gomes de Freitas; Wellison dos Santos Silva; Ben-Hur Lima Ribeiro Rodrigues; Kleber de Paula e Silva; Michael Kazuo Furuta; Victor Hugo Cabelho; Layo Lomantto de Queiros; Diego John Guindani Silva; José Eduardo da Silva Padilha Junior; Rodrigo Varela Ferreira; Mayk Gomes Bezerra. Para CFO Feminino PM – Claudia Rodrigues de Gusmão e Vanessa Pires Lima Carvalho. Além disso, o Senhor presidente determinou o encaminhamento, ao Maj BM Denes **Alves** do Nascimento, das fichas referentes aos candidatos do CFO/BM, sendo eles: CFO BM masculino – Adailton Luz de Souza, candidato "**Sub Judice**"; Wallenstein Maia Santana; Alex Queiroz da Silva e Emerson Henrique dos Anjos Acendino. Para CFO-BM feminino – Izadora Ledur de Souza e Karina Matos de Oliveira. As informações contidas nas fichas deverão ter caráter sigiloso, tendo como a finalidade de realizar a **5ª Fase do Concurso – Investigação Social e Funcional**, que terminará somente ao final do curso, sendo que o resultado ao final do curso terá caráter provisório. Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de 2008, o candidato para CFO-PM Joney Benedito Juvenal de Almeida solicitou **desligamento definitivo do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, através da Parte nº 006/CFOI/2008, sendo todos os documentos encaminhados para a Diretoria de Recursos Humanos - DARH. Portanto, foi convocado o candidato André Dias do Nascimento, classificado na 3ª Fase do Concurso – Prova de Conhecimentos Gerais, com Resultado Final 5,22 (cinco e vinte e dois), também foi considerado "**Recomendável/Aptos**", após ter realizado todos os exames referentes à 4ª Fase do certame. A COMISSÃO GERAL DO VESTIBULAR CFO PM-BM/2008 decidiu unanimemente **HOMOLOGAR** o Resultado da 4ª Fase - EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO, encaminhado pela **Junta Extraordinária de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - JEIS/PMMT**, que considera aptos os candidatos acima relacionados. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada, às 15h30min, a presente reunião, finalizando os trabalhos relacionados à 4ª Fase do Concurso CFO BM-PM/2008, EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

Jorge **Catarino** de Moraes Ribeiro - Ten Cel PM  
Presidente

Willckerson Adriano **Cavalcante** - Ten Cel BM

Denes **Alves** do Nascimento - Maj BM  
Membro

Luis Fernando Oliveira **Dias** - 1º Ten PM  
Secretário

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º147/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados nos processos nº 339342/2007.

**RESOLVE:**

Dispensar a partir de 01/03/1988, para fins de regularização funcional, a servidora **Marilene da Costa Aguiar**, do cargo de Auxiliar Administrativo na Escola Estadual de 1º Grau "Santa Izabel", no município de Rondonópolis – MT, admitida conforme Portaria nº 2872/80 de 04/08/1980, publicada no Diário Oficial de 21/08/1980.

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
C U M P R A - S E:

Cuiabá, 27 de junho de 2008.

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA N.58/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 195/00-CEE/MT, e à vista do Processo n. 170/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 24/06/08.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Bacharelado em Zootecnia, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT do Campus de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado de Mato Grosso.

- ❖ Luciano da Silva Cabral
- ❖ Rosane C. Rodrigues
- ❖ Salvador Santos Pinto
- ❖ Helene Braz do Nascimento

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

REGISTRADA PUBLICADA

**C U M P R A - S E**  
Cuiabá, 07 de julho de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
Presidente do CEE/MT

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2007.**

ORIGEM: Contrato n.º 229/2007.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

CONTRATADA: AVANCI &amp; PEREIRA LTDA - ME.

**OBJETO:** Aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 229/2007.

**DO VALOR:** Fica aditado a quantia de **R\$ 28.563,52 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondentes a 40,67%, do valor inicial do Contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual inicialmente de 30 (trinta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, **passam a ser de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, sendo acrescidos mais 60 (sessenta) dias, com início em 13/07/2008 e término em 12/09/2008.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/06/2008 e seu término em 27/09/2008.

**FUNDAMENTO:** conforme art. 57, § 1º, I e II e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 05 de junho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Lauda 160

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 350/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Poxoréo, CNPJ/MF 03.408.911/0001-40, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº. 350/2006, para conclusão da reforma e ampliação da cozinha na Escola Estadual "Prof. João Pedro Torres", no Município de Poxoréo/MT, que passa ter a seguinte redação:

**Do Valor:**

O valor do presente convênio é de R\$ 139.754,25 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 20.376,33 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 160.130,58 (cento e sessenta mil cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

**Subcláusula Primeira** – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO:** 3880-0500**FONTE:** 120**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51**Cláusula Segunda – da Ratificação.**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 350/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 23/06/2008.

\* Retifica-se esta publicação por ter saído incorreta no Diário Oficial de 23/06/2008.

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

## PORTARIA Nº. 010 /2008/SECITEC

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e mais especificamente na Lei Complementar nº. 300 de 10 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a "Extinção da Autarquia Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC, e transfere a gestão e suas unidades descentralizadas de educação profissional e tecnológica para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, e dá outras providências".

**RESOLVE:**

Art.1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão que coordenará os trabalhos referentes ao Processo Seletivo de Alunos, para os Cursos Técnicos a serem ofertados pelas Unidades de Ensino Descentralizadas da SECITEC/MT:

- Neiva Maria Alves Rodrigues – Presidente
- Salvy Bosco Resende – Membro
- Vera Ferreira de Arruda Ormond – Membro
- Amanda Almeri Reis Calvitti – Membro
- Edinalva Gonçalves Nantes – Membro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique, Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de julho de 2008.

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2007/SECITEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT – CNPJ n.º 04.921.881/0001-34 e Quality Aluguel de Veículos Ltda

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo adita-se ao Contrato 16/2007/SECITEC, na sua Cláusula Oitava – Da Vigência, prorrogando-o de 13 de maio de 2008 a 13 de maio de 2009.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT e Mônica da Mata Pinto.

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2005/SEC.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC – CNPJ N.º 00.932.042/0001-60.

**CONTRATADO:** Elevaservi Elevadores Ltda.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência e a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do Contrato 18/2005/SEC, que passa a ser a seguinte:

**Cláusula Segunda – Da vigência**

No atinente a vigência adita-se o contrato até a data de 24/03/2009, salvo se antes disso houver outro termo aditivo.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.**

Órgão: 23

Unidade orçamentária: 23101 SEC

Projeto Atividade: 2007

Elemento despesa: 339.039

Sub - Elemento: 70 – Serviços de Manutenção de Equipamentos

Região: 9900

Fonte de recursos: 104 Recursos destinados ao Fundo Estadual de Fomento a Cultura.

**DA JUSTIFICATIVA LEGAL:** Lei 8666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do presente instrumento.

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Cultura do Estado de Mato Grosso SEC/MT – Contratante e Elevaservi Elevadores Ltda - Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2007/SEC.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC – CNPJ N.º 00.932.042/0001-60.

**CONTRATADO:** Quality Aluguel de Veículos Ltda.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**, e **Cláusula Oitava – Da vigência**, a do contrato Nº. 13/2007/SEC, que doravante passam a possuir o seguinte conteúdo:

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.**

Órgão:23

Unidade orçamentária: 23101 SEC

Projeto Atividade:2007

Elemento despesa: 339033 – passagens e despesas com locomoção

Sub elemento: 37 – locação de automóvel

Região: 9900

Fonte de recursos: 104 Recursos destinados ao fundo estadual de fomento a Cultura orçamentária, que passara a ter a seguinte descrição:

**Cláusula oitava – Da vigência**

No atinente a vigência adita-se o contrato para o período de 08/07/2008 à 31/03/2009, salvo se antes disso houver a pactuação de outro termo aditivo.

**DA JUSTIFICATIVA LEGAL:** Lei 8666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do presente instrumento.

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Cultura do Estado de Mato Grosso SEC/MT – Contratante e Quality Aluguel de Veículos Ltda - Contratada.

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## RESOLUÇÃO Nº 013/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

Considerando a reunião ordinária do dia 02 de julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução Ad-Referendum nº 001/08, de 17 de junho de 2008.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

(Original assinado)  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 014/08**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

Considerando a Resolução nº 006/2008, de 11 de abril de 2008, que definiu o processo eleitoral para o Cargo de Ouvidor Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução nº 008/2008, de 15 de maio de 2008, que deferiu a inscrição da candidatura;

Considerando a reunião ordinária do dia 02 de Julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Sanitarista, EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO para o Cargo de Ouvidora Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde, para um mandato de dois anos, biênio 2008-2010.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

(Original assinado)  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 015/08**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

Considerando as proposições das Conferências, em especial a 6ª e a 10ª, tendo a sua legalidade na Lei nº 8142/90, Resolução nº 333/03, Lei Complementar nº 22/92 e Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, Seção Especial IV, artigo 39 que dita as atribuições das Comissões Especiais e Permanentes;

Considerando que para produzir mudanças de práticas de gestão, atenção e de controle social é fundamental dialogar com as práticas e concepções vigentes;

Considerando que através de ações coletivas garantimos a articulação, intercâmbio e cooperação técnica entre os Conselhos Municipais de Saúde e o Conselho Estadual, promovendo o fortalecimento e assunção do controle social no âmbito do Estado de Mato Grosso.;

Considerando a reunião ordinária do dia 02 de Julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na íntegra, a proposta de Metodologia da Ação de Monitoramento e Cooperação Técnica ao Controle Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

(Original assinado)  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 016/08**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

Considerando o caráter propositivo do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a dificuldade de resolutividade nas ações de captação e transporte de órgão, o que vem ocasionando solução de continuidade aos receptadores;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 02 de Julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o repasse de recursos financeiros, em caráter de urgência, em forma de adiantamento, para custeio das despesas relacionadas às atividades de apoio e transporte, à Coordenadoria Estadual de Transplantes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 09 de julho 2008.

(Original assinado)  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EXTRATO DO QUINTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 062/2005.** Processo: 0.226.221-5

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA** – CNPJ - MF Nº. 03.918.869/0001-08

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **06 (seis) meses**, com início em **29/06/2008**, passando o término da vigência para o dia **28/12/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **29/01/2009**.

Data de Assinatura: **23/06/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 001/2004.** Processo: 363017/2008.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA** – CNPJ-MF Nº. 02.601.738/0001-30.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, com início em **01/07/2008**, passando o término para o dia **29/08/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **29/09/2008**.

Data de Assinatura: **30/06/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2005/SOE

**Contratante:** Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT

**Contratada:** Luppá Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

**Objeto:** Prorrogar por 01(um) ano o prazo de vigência do Contrato nº 08/2005, a contar do dia 01 de julho de 2008 até 30 de junho 2009.

**Da ratificação:** ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial e suas alterações posteriores.

**Data:** 01 de julho de 2008

**Assinam:** Eng. Agrônomo Jair José Durigon – Presidente IMEQ/MT e Flávia Mesquita Gonçalves – Representante Legal da Contratada.

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

PORTARIA Nº 013/2008

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22.

**RESOLVE:**

I – Constituir uma Comissão de Sindicância, resguardado o princípio da ampla defesa, esculpido no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 10, X, da Constituição Estadual, com o intuito de apurar o fatos, enquadrados no art. 144, inciso IX, da Lei Complementar 04 de 1990, e descritos na Comunicação Interna de nº 221/08 e no Boletim de Ocorrência nº 2020600.08017496-9.

II – Indicar para comporá a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

Presidente: Tec. Área Inst. - Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues

Membro: Tec. Área Inst. - Emmanuelle Silva Santos

Secretário: Assist. Técnico de Def. Agrop.- Edgard de Oliveira Rosa Junior

III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado e indicação de medidas corretivas, se for o caso.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de julho de 2008

MÉD. VET. DECIO COUTINHO  
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2008

O Extrato do Contrato nº. 18/2008, referente a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota do Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Polo de Cáceres e cidades integrantes, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão nº. 074/2007/SAD/MT.

Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72

- Contratada: Empresa Parreira Duarte e Cia Ltda – CNPJ 03.959.426/0001-6
- Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
- Dotação: Elemento de Despesa: 33903000, Fonte 262  
Projeto Atividade: 2411 – R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)  
2960 – R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)  
2959 – R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa: 33903900, Fonte 262  
Projeto Atividade: 2414 – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
2411 – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)  
2959 – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- Vigência: 07 (sete) meses
- Fundamentação Legal: Pregão 074/2007/SAD/MT
- Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT  
Contratada: Julio Cezar Parreira Duarte – Representante da Empresa Parreira Duarte e Cia Ltda  
Testemunhas: Helicler Schwingel – CPF 913.898.601-91  
Luciedi Lisboa Santos – CPF 091.705.961-15  
Cuiabá-MT, 16 de maio de 2008.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2008**

O Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2008, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel à taxímetro, possuindo Central Rádio Táxi, utilizado no Serviço Público para atender o INDEA/MT, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão nº. 043/2007/SAD/MT.

- Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
- Contratada: Empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ 05.580.844/0001-72
- Prazo: 07 (sete) meses iniciando em 23.05.08 e com término em 31.12.08
- Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT  
Contratada: Sr. Elton Pereira de Matos – Representante da Empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.  
Cuiabá-MT, 22 de maio de 2008.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2008**

O Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2008, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel à taxímetro, possuindo Central Rádio Táxi, utilizado no Serviço Público para atender o INDEA/MT, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão nº. 043/2007/SAD/MT.

- Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
- Contratada: Empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ 05.580.844/0001-72
- Prazo: 07 (sete) meses iniciando em 23.05.08 e com término em 31.12.08
- Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT  
Contratada: Sr. Elton Pereira de Matos – Representante da Empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.  
Cuiabá-MT, 22 de maio de 2008.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2008**

O Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2008, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuína para o pólo de Cuiabá/Várzea Grande as cidades localizadas na região da baixada cuiabana compreendendo a capital, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Poconé, Santo Antonio do Leverger, Nobres, Rosário Oeste, Acorizal, Jangada, Nova Brasília, Planalto da Serra, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão nº. 108/2007.

- Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
- Contratada: Empresa ALC Autocenter Ltda. ME – CNPJ 05.055.261/0001-22
- Prazo: 07 (sete) meses iniciando em 02.07.08 e com término em 31.12.08
- Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT  
Contratada: Adriano Ribeiro Pequeno – Representante da Empresa ALC Autocenter Ltda ME  
Cuiabá-MT, 01 de julho de 2008.

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº. 168/2008/GP/DETRAN-MT

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, §3º, III, da Resolução nº. 74/1998/CONTRAN, artigo 45, "c" e artigo 46 da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT e Portaria nº.010/2008/GP/DETRAN-MT.

**RESOLVE:**

- Aplicar a pena de descredenciamento ao Centro de Formação de Condutores Grand Prix (código 147) pelo descumprimento ao disposto no artigo 33, "e" da Portaria 25/2002/GP/DETRAN-MT,

incorrendo desta forma no artigo 41, "d" da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT;

- Aplicar a pena de descredenciamento ao Sr. Aloísio Barros Franco – Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Grand Prix (código 147), pelo descumprimento ao disposto no artigo 34, "a" da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, incorrendo desta forma no artigo 42, "f" da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT;

Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT;

- Aplicar a pena de descredenciamento à Sra. Marta Maria Nogueira de Oliveira – Diretora de Ensino – Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Grand Prix (código 147), pelo descumprimento ao disposto no artigo 35, "g" da Portaria nº. 25/2002/DETRAN-MT, incorrendo desta forma no artigo 43, "a", "b", "c", "f" da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT e artigo 14, §1º, I da Resolução nº. 74/98/CONTRAN;

Resolução nº. 74/98/CONTRAN;

- Aplicar a pena de descredenciamento ao Sr. Alexandre da Silva Santos (código 1987), Sr. Anderson Ricardo Marcon (código 2185) e Sr. Antonio Edcarlos Alencar (código 755), todos instrutores do Centro de Formação de Condutores Grand Prix (código 147), pelo descumprimento ao disposto no artigo 36, "a", "b", "c", "d" da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, incorrendo desta forma no artigo 44, "a", "e", "h" da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT e artigo 14, §2º, I da Resolução nº. 74/98/CONTRAN;

74/98/CONTRAN;

- Arquivar o processo com relação ao Sr. Luiz Amaro da Cruz – Instrutor (código 2042),

por insuficiência de provas quanto à autoria e materialidade da infração imputada ao processado, tudo conforme julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 467/2007/GP/DETRAN-MT, datada de 12 de novembro de 2007 e publicada no Diário Oficial do

Estado em 14 de novembro de 2007, página 18.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do CEPROMAT

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 014/2003**

CONTRATADA ORGANIZA – Organização de Acervos Documentais e Informações Ltda.

CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

PROCESSO 331448/2008

OBJETO Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 014/2003, que trata da prestação de serviços especializado em FGTS, guarda e organização de documentos, para tratar especificamente do acervo documental do FGTS do BEMAT, sob responsabilidade do CEPROMAT, em atendimento ao Decreto Governamental nº 3.011 de 31/08/2001.

ASSINATURA 05/07/2008

VIGÊNCIA De 05/07/2008 a 05/09/2008

FUND. LEGAL Art. 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS Luiz Fernando Caldart (contratante)  
Celso Anselmo D'Arruda (contratada)

Cuiabá, 09 de julho de 2008.

**ORLANDO NUNES RODRIGUES**  
Coordenador de Aquisições

## MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

MT FOMENTO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 11/CV/2005**

CONCEDENTE	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.			
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário N.º. 86257
CONVENIENTE	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - BCSUL	CNPJ	Nº. 62.136.254/0001-99	
OBJETO	Alteração das Cláusulas 37ª. 38ª. Do Convênio			
FUND. LEGAL	A presente alteração tem fundamento no Artigo 65, Inciso II Alínea "d" da Lei Nº. 8.666, e a Cláusula 53ª. do CONVÊNIO Nº. 11-CV/2005/MT FOMENTO.			
ASSINAM	Pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Sr. ARCLEIDY DIAS PEREIRA - Diretor Presidente, e pelo BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - BCSUL- Sr. ROBERTO TUNA CORREIA e Sr. LUIZ WHATLEY THOMPSON – Representantes.			
PUBLICADOR	Sr. ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Gerente de Serviços Gerais – MT FOMENTO			

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

**Termo de Contrato**

- Espécie:** Contrato nº 010/2008, firmado em 08 de Julho de 2008, entre a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT e a Empresa **NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.374.040/0002-23, localizada na Av. Julio Jose de Campos, nº 3.781, Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande – MT;
- Objeto:** Concessão de desconto de peças genuínas, prioritariamente, ou original de primeira linha, fornecida nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande para veículos a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS;
- Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; no Plano de Trabalho e Ata de Registro de Preços nº. 035/2008;
- Vigência:** 12 meses;
- Cobertura Orçamentária:** Órgão/Entidade: 17502 - Projeto/Atividade: 2007 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 243;
- Valor da adesão:** R\$ 3000,00 (Três mil reais);
- Data da assinatura:** 08/07/2008;
- Processo Administrativo:** 175020822008;
- Signatários:** Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Maurício de Oliveira Batista.

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2008 AO EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2008/SAD/SEJUSP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, designada pela Portaria n.º 029/2008/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 02 de junho de 2008, torna pública a **retificação do anexo único** do Edital Complementar n.º 001/2008 ao Edital de Leilão n.º 001/2008/SAD/SEJUSP, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 07 de julho de 2008, que passam a vigorar nos termos abaixo estabelecidos, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

**Onde se lê:**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO LEILÃO 001/2008 SEJUSP/FESP										
LOTE	VEÍCULO	COR	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS E MULTAS	VALOR INICIAL	
69	VW/SANTANA 2000	AZUL	1997/98	JYP9561	9BWZZ327VP040654	688329667	VEÍCULO	3.140,46	3.000,00	

**Leia-se:**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO LEILÃO 001/2008 SEJUSP/FESP										
LOTE	VEÍCULO	COR	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS E MULTAS	VALOR INICIAL	
69	VW/SANTANA 2000	AZUL	1997/98	JYP9561	9BWZZ327VP040654	688329667	VEÍCULO	6.984,06	500,00	

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2008.

**ODIL FRANCISCO DE CAMPOS**

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis

**RUBIANI FREIRE ALVES**

Secretária da Comissão

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

Membro da Comissão

**SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE**

Membro da Comissão

**HAROLDO PIRES PILATTI**

Membro da Comissão

**2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2008/SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial n.º 085/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 22/07/2008, às 14h30m, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, para atender a demanda dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, que houve a inclusão deste 2º termo de retificação.

**QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**NO QUE SE REFERE AO LOTE 23:**

**Onde se lê:**

23	TÁBUA DE COZINHA, EM PLACA DE ALUMÍNIO, NÃO POROSA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50X50CM DE ESPESURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PRAZO. UNIDADE.	UNIDADE	100
----	--	---------	-----

**Leia-se:**

23	TÁBUA DE COZINHA, EM PLACA DE ALUMÍNIO, NÃO POROSA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35 CM (LARGURA), DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PRAZO. UNIDADE.	UNIDADE	100
----	--	---------	-----

Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2008/SEEL**

**CREDECIAAMENTO:** das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 22 de julho de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 22 de julho de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Aquisição de produtos para alimentação tipo cereais, para atender as necessidades da Secretaria Estado de Esporte e Lazer - SEEL, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 01 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso

Cuiabá - MT, 09 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2008/SEMA.
<b>CREDECIAAMENTO:</b> A partir das 14h30min horas até às 15:00 horas.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 22 de julho de 2008 às 15h00min.
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE 02 PRENSAS FARDOS ELETROHIDRÁULICOS DE 12 TONELADAS E 02 BALANÇAS ELETROMECÂNICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG.
<b>AQUISIÇÃO DO EDITAL:</b> <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (Secretaria de Estado de Administração) e <a href="http://www.sema.mt.gov.br">www.sema.mt.gov.br</a> (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).
<b>LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:</b> Sala de pregão n.º 05, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 08 de julho de 2008.

**Makson Escolástico Moraes**  
Pregoeiro

**Moacir Couto Filho**  
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO N.º 039/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão n.º 039/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 17/07/2008.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 002579-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 030/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais. **VALOR:** R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20079900, Elemento de Despesas 33903300, Fonte 100. **PRAZO:** DOZE meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 09 de julho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Liege Viero Trevisan - Representante da Empresa.

**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO ABAIXO ESPECIFICADO, PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 07/07/2008, POR MOTIVO DE ORDEM ADMINISTRATIVA.**

**PROCESSO:** 003624-01/2008 **ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA-ME. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de Serviços de Impressão Gráfica, por Interesse e Necessidade da Administração Pública. **PRAZO:** Adita-se em SESENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 02 de junho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Irã Lucas de Barros Pires

Filho- Representante da Empresa.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA N.º 0110/2008/DPG\*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução 001/2008/DPG, na qual criou o Núcleo de Flagrantes no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

### RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, com prejuízo** de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 038/2008/DPG, no interesse da administração pública, a Defensora Pública – **Dra. Erinan Goulart Ferreira Prado**, para exercer a função de **Coordenadora do Núcleo de Flagrantes**.

Art. 2º - **Designar, sem prejuízo** de suas atribuições, no interesse da administração pública, o Procurador da Defensoria Pública – **Dr. Edson Jair Weschter**, para exercer a função de **Coordenador Auxiliar do Núcleo de Flagrantes**.

Art. 3º - **Designar** para atuarem juntamente ao referido Núcleo, como membros auxiliares, **sem prejuízo** de suas funções, os Defensores Públicos a seguir relacionados:  
**-Dr. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima;**  
**-Dr. Alberto Macedo São Pedro.**

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 08 de julho de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

\*Republica-se por ter saído incorreto.

### RESOLUÇÃO 001/2008/DPG.\*

*Cria o Núcleo de Flagrantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seus artigos 15, 21, XIII, XIV e XIX, e 28, parágrafo 1º. e 2º;

Considerando as alterações promovidas pela Lei n. 11.449, de 16 de janeiro de 2007, no artigo 306 do Decreto-lei 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – impondo remessa de cópia do auto de prisão em flagrante delito, no prazo de 24 horas, para a Defensoria Pública, quando o flagranteado não informar o nome de seu advogado;

Considerando que é dever constitucional da Defensoria Pública a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

Considerando que é dever do Defensor Público defender, no processo criminal, os réus que não tenham defensor constituído, inclusive os revéis, ao teor do art. 33, inciso XII da LCE n. 146/2003;

Considerando a necessidade de dar maior efetividade no acompanhamento das prisões em flagrante delito aos hipossuficientes, evitando o prolongamento da custódia cautelar em situações contaminadas de ilegalidade ou naquelas em que o ordenamento jurídico permitir ao flagranteado aguardar em liberdade o trâmite do inquérito policial ou o processo penal,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **NÚCLEO DE FLAGRANTES** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Competirá ao Núcleo de Flagrantes o recebimento de cópia dos autos de prisão em flagrante delito, nos termos do art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal, e a adoção das providências que entender necessárias para garantir os direitos do(s) flagranteado(s), na forma do art. 4º desta Resolução.

Art. 3º - O Núcleo de Flagrantes será composta por Procuradores e/ou Defensores Públicos designados pela Defensora Pública-Geral, auxiliados por servidores e estagiários.

Art. 4º - O Núcleo de Flagrantes tem sede na Capital e possui legitimação para receber e atuar em todos os flagrantes lavrados na Comarca de Cuiabá e Várzea Grande, cujo comunicado necessita ser remetido à Defensoria Pública.

Parágrafo único: Nas comarcas do interior do Estado onde a Defensoria Pública já se encontra instalada, as comunicações dos flagrantes deverão ser dirigidas ao Defensor Público Coordenador, salvo se houver outro designado para o recebimento, e, nos finais de semana e feriados, ao Defensor plantonista.

Art. 5º - O recebimento de cópia dos autos de flagrante delito, durante os dias úteis, será das 8h às 18h, e nos finais de semana e feriados, por meio do plantão criminal.

Parágrafo único: A escala do plantão criminal será efetuada entre os Defensores que integram o Núcleo de Flagrantes e os Defensores que atuam na área criminal na Comarca da Capital e Várzea Grande, em regulamentação própria.

Art. 6º - A Coordenação do Núcleo de Flagrantes será exercida por um Procurador ou Defensor Público designado pela Defensora Pública-Geral, a quem deverão ser dirigidas as notificações dos flagrantes lavrados nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 7º - Recebida a comunicação do flagrante, deverá ser procedido o registro em livro próprio, constando a unidade policial de origem, a autoridade policial remetente, o nome do(s) flagranteado(s), a unidade prisional em que se encontra, a hora da prisão e do recebimento.

§ 1º - Procedida a atuação descrita no *caput*, os Defensores Públicos deverão proceder à imediata visita ao preso(s), contactar com familiares do(s) flagranteado(s) – se informado, e, imediatamente, tomar as providências relativas à averiguação da legalidade da prisão e garantia dos demais direitos do Assistido.

§ 2º - Nas comarcas do interior onde a Defensoria Pública já estiver instalada, igual procedimento deve ser adotado pelos Defensores Públicos ali lotados ou designados.

Art. 8º - Os casos omissos desta Resolução deverão ser resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral

\*Republica-se por ter saído incorreto.

### ATO N.º 0105/2008\*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS** no cargo de Coordenador do Núcleo Criminal de Cuiabá, a partir de 09 de julho de 2008.

Em Cuiabá, 08 de julho de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

\*Republica-se por ter saído incorreto

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerando Parecer nº

046/2008, da Procuradoria Geral –AL-MT, fundamentado no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, reconhece e declara a inexigibilidade de licitação para contratação de 60 (sessenta) assinaturas mensais, por um período de 12 (doze) meses do seguintes Jornal : Diário de Cuiabá . Cuiabá-MT, 09 de julho de 2008.

Assinam: Dep. Sérgio Ricardo – Presidente – Dep. José Riva – 1º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO Nº** 400242-3/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 010/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nortelândia, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/03/08	-
não informou	não informou	2º	não informou	30/05/08	-

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO por meio do sistema LRF Cidadão referente aos 1º e 2º bimestres. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Quadrim.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 18/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Quadrim.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 18/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 03: REMESSA DO RLF CIDADÃO (artigo 4º, inciso V da Resolução nº 02/03 e Portaria nº 62/05)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	09/04/08	05/04/08	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 05/04/2008, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução nº 02/2003-TCE, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se, ainda, que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/00, artigo 5º, inciso I, § 1º.

**Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9º, § 4º da LRF)**

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio de 2008, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.417.874,00	1.288.720,66	2.706.594,66	2.706.594,66
B- Despesas Empenhadas	2.036.125,30	1.520.942,15	3.557.067,45	3.557.067,45
C- Despesas Liquidadas	1.117.799,87	1.203.216,50	2.321.016,37	2.321.016,37
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 618.251,30	- 232.221,49	- 850.472,79	- 850.472,79
E- Resultado de Execução (A-C)	300.074,13	85.504,16	385.578,29	385.578,29

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.706.594,66) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.557.067,45) é de R\$ - 850.472,79. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.706.594,66) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.321.016,37) é de R\$ 385.578,29. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nortelândia deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
 Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Relator

**PROCESSO Nº** 400153-2/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 001/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vale de São Domingos, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual
Impostos	210.000,00	21.226,34	10,11%
a) IPTU	5.000,00	200,00	4,00%
b) ISS	150.000,00	14.436,65	9,62%
c) ITBI	55.000,00	6.589,69	11,98%
Taxas	3.500,00	3.117,10	89,06%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	60,00	605,00	1.008,33%

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI e Contribuição de Melhorias, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.095.889,32	1.145.929,42	2.241.818,74	2.241.818,74
B- Despesas Empenhadas	2.984.027,66	2.689.647,27	5.673.674,93	5.673.674,93
C- Despesas Liquidadas	1.289.356,77	1.353.683,72	2.643.040,49	2.643.040,49
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 1.888.138,34	- 1.543.717,85	- 3.431.856,19	- 3.431.856,19
E- Resultado de Execução (A-C)	- 193.467,45	- 207.754,30	- 401.221,75	- 401.221,75

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.241.818,74) e a Despesa Empenhada (R\$ 5.673.674,93) é de R\$ - 3.431.856,19. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.241.818,74) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.643.040,49) é de R\$ - 401.221,75. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (artigo 53, III da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.092.635,10	1.143.847,98	2.236.483,08	2.236.483,08
B- Despesas Empenhadas	1.289.356,77	1.353.683,72	2.643.040,49	2.643.040,49
C- Resultado Primário	- 196.721,67	- 209.835,74	- 406.557,41	- 406.557,41

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 2.236.483,08) e a Despesa Fiscal (R\$ 2.643.040,49) é de R\$ - 406.557,41. Portanto, observa-se que o Município está com o Resultado Primário negativo.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vale de São Domingos deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
 Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de julho de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Relator

**PROCESSO Nº** 400158-3/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**Nº 008/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Araputanga, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Recarga de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	1.220.000,00	230.230,15	18,87%
a) IPTU	120.000,00	0,00	0,00%
b) ISS	800.000,00	127.596,82	15,95%
c) ITBI	300.000,00	102.633,33	34,21%
Taxas	360.500,00	86.358,37	23,96%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	49.500,00	10.591,43	21,40%

As arrecadações de IPTU, ISS, Taxas, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (artigo 212 da CF)**

RBI – R\$ 4.729.267,32	Município
A- Total da Desp. c/ Ensino	1.074.194,34
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00
D- Total Desp. c/ Ensino Ajustado	1.074.194,34
E- % Aplicado	22,71%
F- Limite Legal	25,00%

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 1.074.194,34, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 4.729.267,32, resulta no percentual de 22,71%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da CF. Alerto ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	3.658.134,38	3.045.440,58	6.703.574,96	6.703.574,96
B- Despesas Empenhadas	4.813.483,11	4.510.828,35	9.324.311,46	9.324.311,46
C- Despesas Liquidadas	2.264.327,85	2.820.281,41	5.084.609,26	5.084.609,26
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 1.155.348,73	- 1.465.387,77	- 2.620.736,50	- 2.620.736,50
E- Resultado de Execução (A-C)	1.393.806,53	225.159,17	1.618.965,70	1.618.965,70

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.703.574,96) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.324.311,46) é de R\$ - 2.620.736,50. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.703.574,96) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.084.609,26) é de R\$ 1.618.965,70. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Araputanga deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de julho de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Relator

**PROCESSO Nº** 400418-3/2008  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
**ASSUNTO** RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA** 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
**RELATOR** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**Nº 002/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo

158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 01: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (artigo 52 da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/03/08	-
não informou	não informou	2º	não informou	30/05/08	-

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO por meio do sistema LRF Cidadão referente aos 1º e 2º bimestres. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Quadrím.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 27/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Quadrím.	Data	Prazo Legal	Situação
não informou	não informou	1º	não informou	30/07/08	-

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de 27/06/2008. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, alínea “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada. Dessa forma, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do artigo 63 da LRF.

**Ponto de Controle 03: REMESSA DO RRF CIDADÃO (artigo 4º, inciso V da Resolução nº 02/03 e Portaria nº 62/05)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	25/06/08	05/04/08	FORA DO PRAZO
2º	25/06/08	05/06/08	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente aos 1º e 2º bimestres foi efetuada, ambas, em 25/06/08, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução nº 02/2003-TCE, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se, ainda, que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/00, artigo 5º, inciso I, § 1º.

**Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9º, § 4º da LRF)**

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio de 2008, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 04: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Recarga de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	93.750,00	35.752,62	38,14%
a) IPTU	8.750,00	789,17	9,02%
b) ISS	20.000,00	22.058,67	110,29%
c) ITBI	65.000,00	12.904,78	19,85%
Taxas	17.098,50	1.371,68	8,02%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	55.000,00	2.628,68	4,78%

As arrecadações de IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (Res. Senado nº 40, artigo 1º, III, IV e V e artigo 3º, II)**

	Exercício Anterior	Até 1º Quadrimestre
1- DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	2.600.018,29
2- Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3- Outras Dívidas	0,00	2.600.018,29
4- DEDUÇÕES (II)	-	-
5- Ativo Disponível	0,00	605,29
6- Haveres Financeiros	0,00	0,00
7- (-) Resto a Pagar Processado	0,00	47.423,14
8- DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0,00	2.600.018,29
9- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	6.907.576,74	7.156.224,64
10- % da DC sobre a RCL	0,00%	36,33%



11- % da DCL sobre a RCL	0,00%	36,33%
12- Limite Permitido p/ a DCL		120,00%

O resultado apurado até o 1º quadrimestre, entre o total da Dívida Consolidada Líquida (R\$ 2.600.018,29) e a Receita Corrente Líquida (R\$ 7.156.224,64) é de 36,33%, descumprindo o que estabelece o artigo 3º, inciso II, bem como o artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 40/01, portanto, o mesmo está impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito nos termos do artigo 5º da mesma resolução.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.074.026,02	1.054.239,86	2.128.265,88	2.128.265,88
B- Despesas Empenhadas	1.855.040,91	1.609.789,23	3.464.830,14	3.464.830,14
C- Despesas Liquidadas	699.019,42	1.095.290,32	1.794.309,74	1.794.309,74
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 781.014,89	- 555.549,37	- 1.336.564,26	- 1.336.564,26
E- Resultado de Execução (A-C)	375.006,60	- 41.050,46	333.956,14	333.956,14

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.128.265,88) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.464.830,14) é de R\$ - 1.336.564,26. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.128.265,88) e a Despesa Liquidada (R\$ 1.794.309,74) é de R\$ 333.956,14. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de julho de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

PROCESSO Nº 400260-1/2008  
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ  
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – EXERCÍCIO 2008  
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º E 2º BIMESTRES E RGF DO 1º QUADRIMESTRE  
RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 009/GCR-JCN/2008**

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Indavaí, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

**Ponto de Controle 03: REMESSA DO LRF CIDADÃO (artigo 4º, inciso V da Resolução nº 02/03 e Portaria nº 62/05)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	21/04/08	05/04/08	FORA DO PRAZO
2º	10/06/08	05/06/08	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente aos 1º e 2º bimestres foi efetuada, respectivamente, em 21/04/2008 e 10/06/2008, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução nº 02/2003-TCE, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se, ainda, que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/00, artigo 5º, inciso I, § 1º.

**Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	92.500,00	4.748,22	5,13%
a) IPTU	10.000,00	0,00	0,00%
b) ISS	70.000,00	4.748,22	6,78%
c) ITBI	12.500,00	0,00	0,00%
Taxas	5.000,00	331,01	6,62%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	4.000,00	0,00	0,00%

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, informadas pelo município, até o 1º quadrimestre, ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo acima, podendo caracterizar superestimação de previsão ou insuficiência de arrecadação. Nos termos do artigo 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal. Portanto, o(a) Sr(a). Prefeito(a) deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não-atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.185.751,86	1.069.168,41	2.254.920,27	2.254.920,27

B- Despesas Empenhadas	1.611.071,32	1.090.125,88	2.701.197,20	2.701.197,20
C- Despesas Liquidadas	1.039.200,10	1.248.134,04	2.287.334,14	2.287.334,14
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 425.319,46	- 20.957,47	- 446.276,93	- 446.276,93
E- Resultado de Execução (A-C)	146.551,76	- 178.965,63	- 32.413,87	- 32.413,87

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.254.920,27) e a Despesa Empenhada (R\$ 2.701.197,20) é de R\$ - 446.276,93. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.254.920,27) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.287.334,14) é de R\$ - 32.413,87. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1º do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9º da mesma lei.

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (artigo 53, III da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim.	Até Quadrim.
A- Receitas Arrecadadas	1.187.738,44	1.069.665,41	2.257.403,85	2.257.403,85
B- Despesas Empenhadas	1.037.501,48	1.246.469,86	2.283.971,34	2.283.971,34
C- Resultado Primário	150.236,96	- 176.804,45	- 26.567,49	- 26.567,49

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 2.257.403,85) e a Despesa Fiscal (R\$ 2.283.971,34) é de R\$ - 26.567,49. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Indavaí deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

**Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução nº 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.**

Publique-se.  
Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de julho de 2008.  
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

**PAUTA DE JULGAMENTOS Nº. 028/2008**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2008 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

- 01 - Processos nºs 3.607-2/2008 e outros  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestor VALTER MIOTTO FERREIRA  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
- 02 - Processos nºs 4.687-6/2008 e outros  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestor ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
- 03 - Processos nºs 5.831-9/2008 e outros  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestor NIVALDO PONCIANO COELHO  
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
- 04 - Processos nºs 4.916-6/2008 e outros  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestor PEDRO JAMIL NADAF  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
- 05 - Processos nºs 4.639-6/2008 e outros  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestora ISIDORA MADALENA SIQUEIRA DANIEL  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
- 06 - Processos nºs 4.795-3/2008 e outros  
Interessado FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestores TEREZINHA DE SOUZA MAGGI – períodos: 01/01/2007 a 07/03/2007, 08/04/2007 a 24/04/2007 e 11/05/2007 a 31/12/2007  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA – período: 08/03/2007 a 07/04/2007  
JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA – período: 25/04/2007 a 10/05/2007  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
- 07 - Processos nºs 4.383-4/2008 e outros  
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestor PEDRO MORAIS  
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

08 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	4.574-8/2008 e outros GABINETE DO VICE-GOVERNADOR Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. SILVAL DA CUNHA BARBOSA CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
09 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	4.364-8/2008 e outros AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. ÉDER DE MORAES DIAS CONSELHEIRO VALTER ALBANO
10 - Processos nºs Interessada Assunto Gestores Relator	4.735-0/2008 e outros FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. TEREZINHA DE SOUZA MAGGI – períodos: 01/01/2007 a 07/03/2007, 08/04/2007 a 24/04/2007 e 11/05/2007 a 31/12/2007 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA – período: 08/03/2007 a 07/04/2007 JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA – período: 25/04/2007 a 10/05/2007 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
11 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	6.520-1/2001 e outros CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE Contas anuais relativas ao exercício de 2000 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. NERY ANTONIO MAYER CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
12 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	4.312-5/2008 e outros ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. YÊNES JESUS DE MAGALHÃES CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
13 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	4.841-0/2008 e outros AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA CONSELHEIRO VALTER ALBANO
14 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	4.984-0/2008 e outros FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. DIOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
15 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Relator	3.487-8/2008 e outros FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMÍNIO CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
16 - Processo nº. Interessada Assunto Gestor Relator	10.151-6/2006 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Tomada de Contas Especial instaurada diante da ausência de prestação de contas de adiantamento concedido ao servidor João Paulo Martinez de Andrade. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
17 - Processo nº. Interessada Assunto Gestor Relator	10.160-5/2006 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Tomada de Contas Especial instaurada diante da ausência de prestação de contas de adiantamento concedido ao servidor Pery Taborelli da Silva Filho. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
18 - Processo nº. Interessada Assunto Gestor Relator	10.162-1/2006 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Tomada de Contas Especial instaurada diante da ausência de prestação de contas de adiantamento concedido à servidora Maria do Carmo de Roma. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
19 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Representante Relator	90.689/2006 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Representação de Natureza Externa face as eventuais irregularidades ocorridas nos exercícios de 2005 e 2006. DENER ARAÚJO CHAVES José Ronaldo Spinola Barbosa CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
20 - Processos nºs Interessada Assunto Gestor Representante Relator	1.859-7/2007 (1.847-3/2007 - apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Representação de Natureza Externa referente ao Edital de Concorrência Pública nº. 001/2007 MURILO DOMINGOS Comercial Construtora Fênix Ltda CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
21 - Processo nº.	3.950-0/2007

Interessada Assunto	CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ANUAIS - EXERCÍCIO 2006 Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº. 3.035/2007.
Recorrente Procuradores	Ênio de Arruda Júnior Eduardo Henrique Migueis Jacob – OAB/MT nº. 9820-A Agenor Jacomo Clivati Júnior – OAB/MT nº. 9245
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
CUIABÁ, 09 DE JULHO DE 2008.  
VISTO/CONFERIDO:  
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
VERUSA ZAVIASKY  
Auxiliar / Assistente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal, para que se manifeste sobre o descumprimento do inciso II do artigo 184 da Resolução nº 14/2007, Processo nº 6.710-5/2008), no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Relator**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** a Senhora **Enide Azambuja Ribas Uggeri**, **Diretora da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum**, para que se manifeste sobre o descumprimento do inciso II do artigo 184 da Resolução nº 14/2007, Processo nº 6.398-3/2008), no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Relator**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **Massao Paulo Watanabe**, **Prefeito Municipal de São José do Rio Claro**, para que se manifeste sobre o descumprimento do inciso II do artigo 184 da Resolução nº 14/2007, Processo nº 5.081-4/2008), no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de junho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 187/AJ/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Cláudio Nobre de Miranda**, **servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, para que compareça neste Tribunal de Contas a fim de tratar de assuntos referentes ao Processo nº. 17.371-1/2005, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**Conselheiro Antônio Joaquim**

#### Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 188/AJ/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Carlos Francisco Quesada**, **servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, para que compareça neste Tribunal de Contas a fim de tratar de assuntos referentes ao Processo nº. 17.370-3/2005, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**Conselheiro Antônio Joaquim**

#### Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de julho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro - Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

#### RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 307/WJT/08

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.

PROCESSO N.º INTERESSADA ASSUNTO	5.574-3/2008 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA</b> REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO NR 001/2008
----------------------------------	---

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VI, do art. 90, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial nº 2.936/2008, aplico multa de 10 UPFs-MT, ao Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Sr. **Daniel Francisco**, por não remeter dentro do prazo legal, o edital do concurso 001/2008, como dispõe o inciso VIII, do art. 75, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII, do artigo 289, da Resolução nº 14/07, e multa de 20 UPFs-MT, por não atender às notificações deste Tribunal como dispõe o inciso IV, do artigo 289, a qual deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 15 dias, a contar após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão.  
Publique-se.

PROCESSO N.º INTERESSADA ASSUNTO	9.108-1/2008 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA</b> REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2008
----------------------------------	---

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VI, do art. 90, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial nº 2.949/2008, aplico multa de 10 UPFs-MT, ao Prefeito Municipal de Juscimeira, Sr. **Dener Araújo Chaves**, pelo atraso no encaminhamento dos balancetes

relativos aos meses de março e abril, referentes ao exercício de 2008, fixada com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII, do art. 289 da Resolução nº 14/07, deste Tribunal, a qual deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 15 dias, a contar após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão.

Publique-se.

PROCESSO N.º 9.109-0/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VI, do art. 90, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial nº 2.935/2008, aplico multa de 10 UPFs-MT, ao Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Sr. **Pedro Luiz Brunetta**, pelo atraso no encaminhamento dos balancetes relativos aos meses de março e abril, referentes ao exercício de 2008, fixada com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII, do art. 289 da Resolução nº 14/07, deste Tribunal, a qual deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 15 dias, a contar após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.  
 Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.  
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2008**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e condições estabelecidas no Edital, informa que o Pregão Presencial 12/2008, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de equipamentos e materiais para implantação do sistema de informática para rede estruturada de voz e dados e rede elétrica de informática e manutenção dos sistemas implantados durante o período de garantia, a serem executados no Bloco de Unidades de Controle Externo, denominado Edifício Marechal Rondon, conforme Termo de Referência n. 375/2008, marcado para ser realizado no dia 10 de julho de 2008, às 09 horas, foi **SUSPENSO** para readequações técnicas. Será definida e publicada nova data para realização do certame. Os interessados poderão obter maiores informações no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17h, ou pelo telefone (065) 3613-7549.

Oziel Martins da Silva  
 Pregoeiro Oficial  
 Conselheiro Antonio Joaquim  
 Presidente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 305/HB/08  
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPÓ.

PROCESSO N.º 7.231-1/2006  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**ASSUNTO** REQUER PROVIDÊNCIAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N 007/06  
 ...Como a representação está carente de provas que indiquem a existência

de irregularidades ou ilegalidades praticadas, e ainda, refere-se a procedimento licitatório cancelado, conforme publicação oficial datada de 15/05/2006 (fl. 16 TC), VOTO pelo ARQUIVAMENTO do feito, em consonância com o Parecer Ministerial nº. 389/2008, face a ausência de requisitos de admissibilidade, com fundamento nos § 1º do art. 219 da Resolução nº. 14/2007.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.  
 Digitado por: Débora de Cesaro / Assistente de Plenário.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 306/JCN/08**  
**JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

PROCESSO N.º 5.376-7/2008  
**INTERESSADO** **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA**  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO/2008

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.376-7/2008 e, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) c/c inciso VIII do art. 289 (RI/TCE/MT), **julgo procedente a presente representação e aplico a multa de 20 UPFs/MT ao Sr. Elias Mendes Leal Filho, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia**, em face do envio extemporâneo do balancete do mês de fevereiro de 2008, multa esta que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

PROCESSO N.º 5.377-5/2008  
**INTERESSADO** **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA**  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO/2008.

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.924/2008 e, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) c/c inciso VIII do art. 289 (RI/TCE/MT), **julgo procedente a presente representação e aplico a multa de 20 UPFs/MT ao Sr. Elias Mendes Leal Filho, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia**, em face do envio extemporâneo do balancete do mês de janeiro de 2008, multa esta que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

PROCESSO N.º 5.406-2/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO/2008.

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.926/2008 e, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) c/c inciso VIII do art. 289 (RI/TCE/MT), **julgo procedente a presente representação e aplico a multa de 20 UPFs/MT ao Sr. José Antônio da Silva, Prefeito Municipal de Salto do Céu**, em face do envio extemporâneo do balancete do mês de janeiro de 2008, multa esta que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de julho de 2008.  
 Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.  
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA RESULTADO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que a proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA nº 005/2008**, foi: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.  
 Água Boa - MT, 07 de julho de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que a proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2008**, foi: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
 Água Boa - MT, 03 de julho de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2006.** DATA 09/06/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA: OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira e Terceira do

Contrato Original. VALOR: R\$ 19.390,39 (dezenove mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2006.** DATA 20/06/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA: OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 90 dias. PRAZO: 23/06 à 23/09/2008. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT**  
**CONTRATADO:** Artes Gráficas Aurora Ltda. **CONTRATO: 41/2008;** DATA: 16/06/2008; PRAZO: 31/12/2008; OBJETO: Serviços Gráficos. O valor global para prestação do presente contrato é de 78.665,00 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

**CONTRATADO:** A. Nogueira da Silva ME. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2008;** DATA: 29/05/2008; PRAZO: 31/12/2008; OBJETO: Aquisição de Combustível. O valor global para prestação do presente contrato é de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

**CONTRATADO:** Tatiana Capitanio Veiculos ME. **CONTRATO: 42/2008;** DATA: 23/06/2008; PRAZO: Garantia; OBJETO: Aquisição de Veículo. O valor global para prestação do presente contrato é de 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

**CONTRATADO:** Silgran Construções Ltda. **CONTRATO: 43/2008;** DATA: 27/06/2008; PRAZO: 27/08/2008; OBJETO: Pavimentação Asfáltica. O valor global para prestação do presente contrato é de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**CONTRATADO:** Agropiant Com. De Máquinas Insumos Agrícolas Ltda. **CONTRATO: 44/2008;** DATA: 30/06/2008; PRAZO: Garantia; OBJETO: Aquisição de Patrulha

Mecanizada. O valor global para prestação do presente contrato é de 32.806,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Seis Reais).

**CONTRATADO:** Comercial Borgato Máquinas e Implementos Ltda. **CONTRATO:** 45/2008; **DATA:** 30/06/2008; **PRAZO:** Garantia; **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada. O valor global para prestação do presente contrato é de 103.700,00 (Cento e Três Mil e Setecentos Reais). **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE DECRETO Nº 18/2008

**"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE."**

WALMIR GUSE, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2008, publicado no "Diário Oficial de Mato Grosso", edição de 30 de maio de 2008, Considerando os resultados apresentados pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 19/2008 de 29 de maio de 2008 para Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CAPS - Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda.; Considerando que a relação final de classificados, por cargos, foi publicada no "Diário Oficial de Mato Grosso", edição de 30 de junho de junho de 2008; **DECRETA;** Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público n.º 001/2008 da Prefeitura do Município de Conquista D'Oeste, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por até igual período, por Decreto do Executivo. Art. 3º Os candidatos serão chamados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste ou as que porventura venham a ser criadas de acordo com a necessidade da Administração Pública, possibilidade financeira e do interesse público em prove-las; Art. 4º O candidato que não atender a chamada feita por publicação no quadro mural da Prefeitura do município de Conquista D'Oeste e por correspondência no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação, será considerado desistente, passará para o último lugar da classificação do cargo, procedendo-se à chamada do seguinte. (cláusula 16.8 do Edital); Art. 5º O candidato que atender à chamada, mas se desinteressar pela nomeação assinará termo de desistência, procedendo-se à chamada do seguinte. Art. 6º Atendida a convocação, e havendo interesse à nomeação para o emprego, sujeitar-se-á o candidato a criterioso exame médico de acordo com as peculiaridades do emprego, em conformidade com a cláusula 14.2 do Edital do Concurso; Art. 7º Verificado que o candidato não preenche os requisitos exigidos para o emprego, ou constatada irregularidade ou inexistência nas informações na documentação necessária para o ingresso, será o mesmo eliminado. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,** afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2008.

Walmir Guse - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO,

#### PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO Nº007/2008.

**O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Modalidade:** Tomada de Preço nº 007/2008. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos, demais especificações do objeto contidas no edital e anexo I. **MARCADA:** para Abertura: dia 15/07/2008, às 10h00. A CPL comunica aos interessados a **prorrogação da abertura, para: dia 18/07/2008 no mesmo local e horário.** Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT,** sito a Avenida Brasil nº 1298, Fone: (66) 3582 -1175/1214. Gaúcha do Norte – MT, 09 de Julho de 2008.

Marco Rogério Pegorari

Pres. Com. Perm. de Licitação

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2008** obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora para o LOTE 01 a empresa DAIMA & MACEDO LTDA com o valor global de R\$ 80.566,60; Sagrou-se vencedora para o LOTE 02 a empresa CLÍNICA SANTA CATARINA LTDA com o valor global de R\$ 80.566,60; Sagrou-se vencedora para o LOTE 3 a empresa P.B. FONSECA & L.M. PASSARI LTDA com o valor global de R\$ 107.833,40; Sagrou-se vencedora para o LOTE 04 a empresa CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA com o valor global de R\$ 97.866,60; Sagrou-se vencedora para o LOTE 05 a empresa CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA com o valor global de R\$ 5.666,60; Sagrou-se vencedora para o LOTE 06 a empresa DAIMA & MACEDO LTDA com o valor global de R\$ 12.750,000 processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados

na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantá do Norte/MT, 02 de julho de 2008

**NILTON GUIMARÃES SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitações

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 29/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 29/2008, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SOL NASCENTE e AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DARCY RIBEIRO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT,** tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantá do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 25/07/2008 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória – Guarantá Do Norte/MT, no Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais), valor não reembolsável. Guarantá Do Norte/MT, 09 de JULHO de 2008.

**Nilton Guimarães Silva**

Presidente da Comissão de Licitações

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### AVISO DE LICITAÇÃO– TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará no **dia 29 de julho de 2008, às 08:00 horas,** Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008,** tendo como objeto: **a contratação de empresa para a construção de um poço tubular profundo, no Assentamento Plano Piloto, do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA INTEGRAL,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na letra "e" do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, mediante recolhimento ou depósito da taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), não restituível na conta corrente n.º 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT. Informações: Tel. (66) 3461 1308-ramal 217. Jaciara-MT, 09 de julho de 2008. **Milton Ferreira Júnior, Presidente da CPL.**

### AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, **NO DIA 28 DE JULHO DE 2008, às 14:00 Horas,** Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008,** que tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT (LOTES I, III E IV), do tipo MENOR PREÇO DE CADA LOTE,** de acordo com Planilha integrante ao edital, disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, mediante recolhimento ou depósito da taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), não restituível na conta corrente n.º 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT. Informações: Tel. (66) 3461 1308 - ramal 217. Jaciara-MT, 08 de julho de 2008. **Milton Ferreira Júnior, Presidente da CPL.**

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2008.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, **NO DIA 28 DE JULHO DE 2008, às 08:00 Horas,** Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2008,** que tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O BANCO DE SANGUE DE JACIARA-MT (ITENS 02, 03, 05, 06, 07 E 08), do tipo MENOR PREÇO DE CADA ITEM,** de acordo com Planilha integrante ao edital, disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, mediante recolhimento ou depósito da taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), não restituível na conta corrente n.º 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT. Informações: Tel. (66) 3461 1308 - ramal 217. Jaciara-MT, 08 de julho de 2008. **Milton Ferreira Júnior, Presidente da CPL.**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### EDITAL DE LICITAÇÃO.

#### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 35/2008- TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 01/2008 de 02/01/2008, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 35/2008, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 25 de Julho de 2008, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel. O edital com maiores esclarecimentos poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min as 15h00minhs local, ao custo de R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos) fone (0xx66) 3556.1164 - Juara/MT. 008 de Julho de 2008.

**William Pereira de Goes**

Comissão de Licitação

**Oscar Martins Bezerra**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – LOTE POR LOTE”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 09 de Julho de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de Julho de 2008 as 10:00 hs, a Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2008**, cujo objetivo é a **"Aquisição de combustíveis e lubrificantes**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Lambari D'Oeste no horário de expediente". Lambari D'Oeste/MT, em 08 de Julho de 2008.

Jesuino Gomes - Prefeito

Jeslei Gabriel B. Nogueira – Pregoeiro

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****AVISO DE RESULTADO-PREGAO Nº 36/2008**

**Objeto do Pregão:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: Lote 01 - 52.500 Litros de Gasolina ; Lote 02 - 5.000 Litros de Álcool.**Data da realização:** 01/07/2008. **Empresas Vencedoras e Valores:** Lote 01 – Geller Auto Posto Ltda, com valor total de R\$ 134.400,00(cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) Lote 02- Geller Auto Posto Ltda, com valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).Lucas do Rio Verde MT, 04 de Julho de 2008.

Zeni Terezinha Andretta

Pregoeira

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2008.** Tipo de Licitação: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Auditoria nas áreas Contábil, Tributária e Operacional, visando levantamento de créditos fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidos e recolhidos a menor ao município nos últimos 60 meses, pelas instituições financeiras, bem como serviços bancários que não se refiram às suas atividades fins, compreendendo, portanto, todos os serviços prestados a terceiros (cobranças de títulos, transferências de fundos, fornecimento de talonários, extratos, cadastros, emissão de carnês e boletos, cobranças e recebimentos por conta de terceiros (água, energia, telefone, benefícios do INSS, dentre outros), e outros contratos feitos com prestadores de serviços em que foi retido ou não ISS pelas instituições e não repassados a Prefeitura, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 26/08/2008, às 09:00 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL e INFORMAÇÕES:** entre as 07:00 e 12:00 horas, na Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914/1915/2051/5152. Fax: (0\*\*65) 3241.3591. Cyntia Cibeli Capeletti – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 01/2008. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY – Prefeito Municipal. Mirassol D'Oeste/MT, em 09 de julho de 2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2008**

Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT.Autora: Comissão Permanente de Licitação.**Objeto:** **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Leilão, p/Aliação de Veículos**, que ocorrerá às **10:00 h do dia 24/07/2008**, na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Alaor Soares de Souza, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua J, s/n, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, das 07:00 às 11:00h, até o dia 22/07/2008.

Gesiel Ferreira da Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Flávio Dalmolin

Prefeito Municipal (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2008**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento

dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada:

**Licitante Vencedor: O.K. Construção e Serviço Ltda.**

Nova Canaã do Norte/MT, 09 de Julho de 2008.

Sandra Machado Matos Rodrigues - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã (MT), torna público que **realizará** no dia **28/07/2008**, às **09:00 horas**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a **contratação de empresa para construção de unidade escolar (creche) composta por um bloco administrativo, um de serviços, dois pedagógicos e área de recreação e multiuso, com 1.118,48 m², localizada no bairro Jardim Vitória, cidade de Nova Ubitatã-MT.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura.

Nova Ubitatã (MT), 08 de julho de 2008

RONALDO MARSURA VERNI - Presidente da CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
RATIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.070/2008**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2008**, cujo certame se deu às 11h do dia 07/07/2008; **LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, vencedora dos Lotes 09 e 10, com onde se LE R\$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), LEIA-SE R\$72.369,80 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 08 de julho de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
PROCESSOS DE DISPENSA.**

**Objeto:** Termo de cooperação técnica que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros deste município para Conselho de Secretarias Municipais de Saúde/COSEMS- MT, visando assegurar a execução das oficinas/cursos. **Favorecido:** Conselho de Secretarias Municipais de Saúde/COSEMS- MT CNPJ n.º 36.894.301/0001-53. **Prazo de execução:** 08/07/2008 a 31/12/2008. **Valor global: R\$ 23.010,00** (Vinte e Três Mil e Dez Reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, caput da Lei nº 8.666/93. **Dispensa nº08 Processo nº76: RECURSOS: Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) Projeto/Atividade: **2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria.**

Mônica Pereira da Silva

Presidente da CPL

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****EDITAL DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008**

Realizou Licitação no local, na data e hora indicada no AVISO DE LICITAÇÃO, perante a Comissão de Licitação. **III – DO OBJETO:** Contrato de Obra para pavimentação asfáltica na Avenida Diego Sanches de Miranda. **IV – DO TIPO DE LICITAÇÃO:** A presente licitação obedeceu o tipo Menor Preço, conforme inciso I do parágrafo 1 do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93. A Empresa Construtora Torquato Ltda, foi inabilitada por não comparecimento, a Empresa Construtora Moderna foi inabilitada por não recolhimento de caução.

Porto Esperidião, em 09 de Julho de 2008.

Moises Cardoso de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2008-TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2008**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Locação de Veículos para atender às Secretarias deste Município", conforme relação descritiva no Anexo I, que será parte integrante deste edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o recolhimento prévio da importância junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R\$ 10,00 (dez reais), no horário das 12:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2008.

**Sílvia Maria de Moura Bonjour**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### "AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO N.º 37/2008"

OBJETO: Aquisição de detector de metal tipo portal e detectores de metais portáteis para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do artigo 19, do Decreto n. 4.292, de 19 de junho de 2006 e, subsidiariamente, o Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADO, por motivos supervenientes que alcançam o interesse público. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, em Jornal de grande circulação neste Município, no DOE/MT e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2008.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI.**

**Prefeito Municipal.**

**DE ACORDO: DR. LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO.**

**Procurador Geral do Município**

**(DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATOS - JUNHO / 2008

CONTRATO PREST.SERVÇOS Nº047/2008- ASS. 02/06/08-Vcto01/08/08-Vlr-8.000,00. Contratado: LENINE JOSE DE ABREU-Obj: Prest.serv. de pedreiro Programa Mão na Roda

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº048/2008- ASS.12/06/08-Vcto31/12/08-Vlr-40.150,00. Contratado: P.S. QUIMICA PROD. SERV.LTDA ME -Obj: Aqu. sulfato alumínio e cloro granulado.

CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº049/2008- ASS.12/06/08-Vcto12/07/08-Vlr-14.900,00. Contratado: VLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME Obj: Recuperação 3km estrada vicinal

CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº050/2008 - ASS.18/06/08-Vcto24/12/08-Vlr-335.280,00. Contratado: AYRA ENG. E CONST. LTDA -Obj: Construção 20km estradas vicinais assentamento Nsa. Sra. Da Esperança e Maria Bem Vinda.

CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº051/2008 - ASS.20/06/08-Vcto17/12/08-Vlr-1.025.000,00 Contratado: PRADO ENGENHARIA LTDA -Obj: Ampliação melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Rosário Oeste/MT.

CONTRATO PREST.SERVÇOS Nº052/2008 - ASS.24/06/08-Vcto24/12/08-Vlr-2.100,00. Contratado: JOEL ANTONIO CORREA DE ALMEIDA Obj: Prest.Serv.aulas de Taekwondo para jovens do Programa Agente Jovem

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº053/2008 - ASS.24/06/08-Vcto23/12/08-Vlr-2.100,00. Contratado: RONILDO STEVAN DA CRUZ PEREIRA -Obj: Prest.serv.aulas Educação Religiosa aos jovens e crianças assistidos pelo Programa Agente Jovem e PETI.

CONTRATO PREST.SERVÇOS Nº054/2008 - ASS.24/06/08-Vcto24/12/08-Vlr-2.905,00.6. Contratado: ALFREDO JORGE DE CAMARGO NETO -Obj: Prest.serv. técnicos para operação e manutenção do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal e Bolsa Família.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº100/2007- ASS.26/06/08-Vcto26/09/08 Contratado: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-Obj: Aditamento na prorrogação de prazo - Demais cláusulas inalteradas.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº037/2008- ASS.26/06/08-Vcto30/11/08 Contratado: ACCESS-PROJ., DESENV. DE SISTEMAS, CONSULT. E PESQUISAS LTDA. Obj: Aditamento na prorrogação de prazo - Demais cláusulas inalteradas. Rosário Oeste-MT, 02 de junho de 2008.

**Zeno Jose Andrade Gonçalves- Pref.Municipal**

**(DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREVI - SINOP/MT

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2004. CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Sinop/MT. **CONTRATADO:** AGENDA – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** à prorrogação do Contrato n. 003/2004 de Prestação de Serviços especializados na área administrativa de passivos previdenciários englobando a gestão de benefícios através de sistema informatizado e apoio a gestão de ativos, VIGÊNCIA: **01/07/2008 A 31/12/2008.** **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2008** - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 240/GP/2008 de 07 de Julho de 2008, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no **dia 28 de JULHO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Secretaria de Saúde**, conforme especificações no Anexo I do edital. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangarádaserra.mt.gov.br](http://www.tangarádaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 09 de Julho de 2008. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2008

**CONTRATO Nº 057/2008; Dotação Orçamentária:** (016) 02.001; PARTE: HOELSCHER E HOFFMANN LTDA; OBJETO: Locação e manutenção de provedor de internet via rádio Werelles VALOR R\$ 1.519,00 (um mil, quinhentos e dezenove reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06 À 31/12/2008; ASSINATURA: 02/06/2008

**CONTRATO Nº 058/2008; Dotação Orçamentária:** (133) 07.002

PARTE: PRO-RAD Consultores em Radio Proteção LTDA; OBJETO: Prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros; VALOR : R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06 À 31/12/2008; ASSINATURA: 02/06/2008

**CONTRATO Nº 059/2008; Dotação Orçamentária:** (133) 07.002, (140) 07.003; PARTE: R A MACORIN E CIA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de clínicos em pessoas carentes no município de Tapurah e realização de análises bacteriológicas de água para o DAE – Departamento de Água e Esgoto de Tapurah; VALOR: R\$ 18.821,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e um reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06 À 31/12/2008

ASSINATURA: 02/06/2008

**CONTRATO Nº 060/2008; Dotação Orçamentária:** (138) – 07.003; PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de água do município de Tapurah-MT; VALOR: R\$ 18.645,90 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06 À 21/07/2008

ASSINATURA: 03/06/2008

**CONTRATO Nº 061/2008; Dotação Orçamentária:** (066) 04.001

PARTE: KLEIN & VIDOTI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: contratação de uma empresa especializada na realização de serviços elétricos VALOR: R\$ 45.010,00 (Quarenta e cinco mil dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06 À 31/12/2008; ASSINATURA: 05/06/2008

**CONTRATO Nº 062/2008; Dotação Orçamentária:** (024) 03.001

PARTE: ANGELO MINOSSO; OBJETO: locação de um imóvel comercial construído em alvenaria, destinando ao funcionamento da defensoria pública no município de Tapurah-MT, em conformidade com a lei Municipal nº 0727/2008 de 23 de abril de 2.008; VALOR: R\$ 3.010,00 (três mil dez reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06 À 31/12/2008; ASSINATURA: 10/06/2008

**CONTRATO Nº 063/2008; Dotação Orçamentária:** (060) 04.001

PARTE: IRNO SCHMIDT E CIA LTDA-ME; OBJETO: contratar empresa para prestação de serviço em torno e solda em máquinas da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras do município de Tapurah –MT; VALOR: R\$ 13.155,00 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06 À 16/07/2008; ASSINATURA: 16/06/2008

**CONTRATO Nº 064/2008; Dotação Orçamentária:** (060) 04.001

PARTE RETIFICA DE MOTORES ARAGUAIA LTDA-ME; OBJETO: contratar empresa para prestação de serviço em torno e solda em máquinas da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras do município de Tapurah –MT.

VALOR R\$ 15.497,50 (quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06 À 16/07/2008; ASSINATURA: 16/06/2008

**CONTRATO Nº 065/2008; Dotação Orçamentária:** (064)-04.001; PARTE: ROBERTO A KRAUSE BAZAR-ME; OBJETO: aquisição de materiais a ser utilizado na confecção de meio fio, galerias de água pluvial e sargetas, utilizado nas obras de infra-estrutura no perímetro urbano de Tapurah-MT; VALOR R\$38.881,60 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06 À 30/08/2008; ASSINATURA: 19/06/2008

**CONTRATO Nº 066/2008; Dotação Orçamentária:** (025) 03.001, (023) 03.001, (37) 03.002, (35) 03.002, (60) 04.001, (58) 04.001, (74) 05.001, (72) 05.001, (133) 07.002, (131) 07.002; PARTE: ANALICE SEVERGNINI RUFATTO E CIA LTDA-EPP; OBJETO: contratar serviço de recarga de pó e de tinta para cartuchos e toners e aquisição de componentes utilizados na manutenção dos mesmos, visando suprir necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT; VALOR: R\$ 24.439,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06 À 31/12/2008

ASSINATURA: 23/06/2008

**CONTRATO Nº 067/2008; Dotação Orçamentária:** (138) 07.003

PARTE: P.S. QUIMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: aquisição de produtos utilizados em laboratório para análise bacteriológica de água, medição de PH, cloro e turbidez, no cumprimento da Portaria 518/2004, cloro em pastilhas para coloração da água, e materiais utilizados na coleta de água para análise; VALOR: R\$ 25.807,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06 À 23/07/2008; ASSINATURA: 23/06/2008

**CONTRATO Nº 068/2008; Dotação Orçamentária:** (016) 02.001

PARTE: BATISTELLA E HENRIQUE DE SOUZA LTDA; OBJETO: realização de Show em praça pública no dia 03 de julho de 2.008, por um período de 02 (duas) horas, em comemoração ao vigésimo aniversário de Tapurah-MT; VALOR: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2008; ASSINATURA: 24/06/2008

**CONTRATO Nº 069/2008; Dotação Orçamentária:** (016) 02.001

PARTE: J C R EVENTOS ARTISTICOS LTDA; OBJETO: refere-se à realização de Show em praça pública nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2.008 em comemoração ao vigésimo aniversário de Tapurah-MT; VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2008 a 05/07/2008

ASSINATURA: 24/06/2008

**CONTRATO Nº 070/2008; Dotação Orçamentária:** (018)-02.001PARTE: KRAUSE & KRAUSE LTDA-ME; OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, localizada a Av. Rio de Janeiro, Lote 10B, quadra 16-B, com área a ser construída de 1.678,34m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e setenta e oito virgula trinta e quatro) metros quadrados; VALOR: R\$ 167.185,20 (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2008 a 30/09/2008; ASSINATURA: 24/06/2008

**CONTRATO Nº 071/2008; Dotação Orçamentária:** (018)-02.001

PARTE: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 100m<sup>2</sup> (cem) metros quadrados de concreto usinado FCK; VALOR: R\$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2008 a 24/09/2008; ASSINATURA: 24/06/2008

**CONTRATO Nº 072/2008; Dotação Orçamentária:** (124) 07.001, (210) 07.002, (195) 07.002, (187) 05.001, (025) 03.001, (160) 08.002, (148) 08.001.

PARTE: TRANSCAPITAL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Transporte diário noturno de pacientes carentes no tratamento de saúde na capital do Estado no ano de 2008, sendo fornecimento de 1000 (uma mil) passagens terrestres e Transporte de 750 (setecentos e cinqüenta) volumes (caixas); VALOR R\$ 79.730,00 (setenta e nove mil, setecentos e trinta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2008 a 31/12/2008; ASSINATURA: 24/06/2008

**CONTRATO Nº 073/2008; Dotação Orçamentária:** (058) 04.001, (060) 04.001

PARTE: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e retífica de máquina MOTONIVELADORA VOLVO G-720, SÉRIE 502023 - PT- 02 e MOTONIVELADORA VOLVO G-720, SÉRIE 502014 - PT- 01 e PA CARREGADEIRA VOLVO L-70D-SÉRIE 70490 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; VALOR: R\$ 64.970,31 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2008 a 08/07/2008; ASSINATURA: 25/06/2008

**CONTRATO Nº 074/2008; Dotação Orçamentária:** (208).07.002, (090).05.002, (058).04.001, (023).03.001; PARTE: E. M. EHRING E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 238 (duzentos e trinta e oito) unidades de GLP- gás liquefeito de petróleo com carga de 13 kg (treze quilos), que serão utilizados pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Especial de Coordenação Geral; VALOR: R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2008 a 31/12/2008

ASSINATURA: 27/06/2008

**TERMO ADITIVO 010/2008 "PRIMEIRA TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO**

AO CONTRATO Nº 034/2008"

Dotação Orçamentária: (060) 04.001 e (118) 06.001

PARTE: CELITO BARAZETTI VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais),

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2008

**TERMO ADITIVO 011/2008 "PRIMEIRA TERMO DE REVISÃO DE PREÇO**

REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

AO CONTRATO Nº 019/2008"

Dotação Orçamentária: (060) 04.001 e (058) 04.001

PARTE: ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA VALOR: R\$ 31.671,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2008

**TERMO ADITIVO 012/2008 "PRIMEIRA TERMO DE REVISÃO DE PREÇO**

REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

AO CONTRATO Nº 038/2008"

Dotação Orçamentária: (018)-02.001

PARTE: KRAUSE &amp; KRAUSE LTDA-ME VALOR: R\$ 8.355,02 (oito mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 16/06/2008

**TERMO ADITIVO 013/2008 "PRIMEIRA TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO**

AO CONTRATO Nº 045/2008"

Dotação Orçamentária: (058) 04.001

PARTE: CHAPEAÇÃO E PINTURA KIDÃO LTDA VALOR: R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), DATA DA ASSINATURA: 24/06/2008

TAPURAH, 31 DE JUNHO DE 2008.

**EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2008**

Tapurah - MT, 23 de junho de 2008.

**Cumprindo** o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital afixado no mural, do Paço Municipal, em 03/06/2008, referente a **TOMADA DE PREÇOS** nº 018/2008, cuja abertura se deu em data de 23/06/2008, Consagrou-se vencedora a empresa: **INTAL INDUSTRIA TAPURAENSE DE LAJOTAS LTDA**. **OBJETO:** execução da obra de reestruturação de fachada e paisagismo do

Hospital Municipal de Tapurah-MT, com área de 1.300m<sup>2</sup> de área construída, com valor total de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2008**

Contratante: Município De Terra Nova Do Norte/Mt. Contratada: Empresa Induscar - Indústria e Comércio De Carrocerias Ltda. Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. VALOR: R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos Reais). VIGÊNCIA: 110 dias a partir da assinatura, 09/07/2008. FUNDAMENTO: Por adesão a Ata de Registro de Preços n.01/2008 do Pregão Eletrônico n. 53/2007, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto n.5.450/2005, Decreto n. 3.931/2001, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 196/2008, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo Processo 53/2008 na Modalidade Pregão Presencial 04/2008, tendo como objeto aquisição de EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, destinado ao HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, tendo como vencedor do certame a empresa Fistarol & Fistarol Ltda - ME. Terra Nova do Norte - MT, 09 de julho 2008.

**Elizângela de O. A. dos Santos**

Pregoeira

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, vem, **COMUNICAR** aos licitantes que em referencia a **Concorrência Pública nº. 003/2008, suspensa** em 06/06/2008 publicada no Jornal Oficial da Estado IOMAT em 06/06/2008 pág. 158, **INFORMA que se fará a abertura do Certame em: 23/07/2008 às 09:00**, na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n° 2.500 - Várzea Grande - MT, permanecendo inalteradas as exigência do edital em epigrafe. Várzea Grande - MT, 08 de Julho de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente CPL-VG.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, vem, **COMUNICAR** aos licitantes que em referencia a **Concorrência Pública nº. 002/2008, suspensa** em 06/06/2008 publicada no Jornal Oficial da Estado IOMAT em 06/06/2008 pág. 158, **INFORMA que se fará a abertura do Certame em: 22/07/2008 às 09:00**, na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n° 2.500 - Várzea Grande - MT, permanecendo inalteradas as exigência do edital em epigrafe. Várzea Grande - MT, 08 de Julho de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente CPL-VG.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, vem, **COMUNICAR** aos licitantes que em referencia a **Concorrência Pública nº. 001/2008, suspensa** em 06/06/2008 publicada no Jornal Oficial da Estado IOMAT em 06/06/2008 pág. 158, **INFORMA que se fará a abertura do Certame em: 21/07/2008 às 09:00**, na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n° 2.500 - Várzea Grande - MT, permanecendo inalteradas as exigência do edital em epigrafe. Várzea Grande - MT, 08 de Julho de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente CPL-VG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2008-CONVITE Nº 013/2008**

**DO OBJETO:** Este CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de eletricitista em todas as dependências dos órgãos públicos municipais e dar manutenção a iluminação pública do município de Vila Rica - MT. **DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). **DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais a partir da assinatura do contrato. **DO PRAZO:** O prazo de execução do presente Contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir do dia 02 de Junho de 2008 até 31 de Dezembro de 2008. **DATA:** Vila Rica, 02 de Junho de 2008. **ASSINANTES:** Francisco Teodoro de Faria - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante; Wilson Modesto Santana - Contratado.

**QUELEN BORGHESAN**

Presidente da C.P.L.

**RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008**

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 003/2008, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epigrafe que teve como objeto a aquisição de pneus e acessórios para veículos, máquinas, caminhões e ônibus da secretaria de Obras e Educação. **Empresas Vencedoras:** E.J. PNEUS LTDA R\$ 5.699,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e nove reais). MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). GBG PNEUS LTDA R\$ 30.880,00 (Trinta mil oitocentos e oitenta reais). Vila Rica, 09 de Julho de 2008.

**QUELEN BORGHESAN**

Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

## TERCEIROS

JONAS DE JESUS, CPF, 182.077.231-49, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente –MT a LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), para Produção e Comercialização de Restos de Material Lenhoso para produção de carvão, localizado no Município de Alto Araguaia MT. Não foi determinado EIA.

ANTONIO RUFFO, portador do CPF, 130.664.399-68, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente –MT a LAU e PRAD para a Fazenda Horizonte, localizada no Município de Alto Taquari MT. Não foi determinado EIA.

CALISTO BENNO ADAMS, portador do CPF, 028.563.281-72, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente –MT a LAU e PRAD para a Fazenda Semeador, localizada no Município de Alto Taquari MT. Não foi determinado EIA.

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2007  
CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Alexandre Mendes Neitzke  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2007  
DATA: 30/06/2008  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO N.º 006/2007 DE 30/06/2008 PARA 31/12/2008 (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA).  
PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2008 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00

ECLAIR DIAVAN com CPF n.º: 016.952.409-44, torna-se público que requereu a SEMA-MT a Renovação da L.A.U., para sua Fazenda Tody em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

IRINEU ZANATTA com CPF n.º: 162.388.180-34 torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U., para sua Fazenda Gleba Santa Maria em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

ÁLVARO JÚNIOR MAGRO com CPF n.º: 386.822.499-87, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U., para sua de Fazenda Farol em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

ANIUSKA MARISTELA DIAVAN DANTAS com CPF n.º: 478.252.869-87, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U., para sua propriedade denominada de Fazenda Topázio II em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

MARIA MARILENE DIAVAN com CPF n.º: 371.673.169-20, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U., para sua propriedade denominada de Fazenda Santa Maria em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

ESPOLIO DE LAURO DIAVAN com CPF n.º: 007.612.579-34, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U., para sua propriedade denominada de Clevelândia em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

ESPÓLIO de LUIZ NEI RIBAS DE ANDRADE com CPF n.º: 061.645.879-72, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U., para sua propriedade denominada de Fazenda Santa Cecília em Brasnorte-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

### ELEIÇÃO SINDICAL

#### AVISO RESUMIDO

Será realizada eleição sindical no dia 18 de setembro de 2008, no período de 8:30 às 12:00 horas, na sede desta entidade, à Rua Jurucê, 1201 – Centro, neste município, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como dos Suplentes, devendo o Registro de chapa ser apresentado a Secretaria desta entidade no horário das 14:00 às 17:00 horas no período de 20 (vinte) dias à contar da publicação deste Aviso Resumido. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se na secretaria desta entidade e em muitos lugares públicos. Jaciara-MT, 25 de Junho de 2008.

Leonir Rugeri  
Presidente

#### CODEARA S.A.

CNPJ/MF n.º 90.879.339/0001-00  
Convocação

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a realizar-se no dia 14/07/08 às 10:00 horas na sede social, na **Fazenda Santa Terezinha - Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso**, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: **Matéria Ordinária:** a) Discussão e votação do Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2007. **Matéria Extraordinária:** a) Outros assuntos de interesse social. Santa Terezinha, MT, 02/07/2008. Gladson Cantalice - Diretor.

#### SPERAFICO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 24.973.927/0001-76 - CUIABÁ – MT

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da empresa **SPERAFICO DA AMAZÔNIA S.A.**, no uso das atribuições estatutárias convoca todos os acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** que se realizará no dia 18 de julho de 2008, às 14h30m, na sede da empresa à Rodovia dos Imigrantes, KM 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão, apreciação e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2007; b) Destinação do Resultado apurado no exercício de 2007; c) Eleição dos Administradores da Companhia e do Conselho Fiscal; e d) Alteração do Estatuto Social da Cia. Cuiabá (MT), 7 de julho de 2008. Levino José Sperafico - Presidente do Conselho de Administração.

#### Edital de Convocação

**Reunião Extraordinária de Sócios Quotistas SADIT-Participações e Negócios LTDA.** CNPJ: 02.340.536/0001-81 NIRE 51200654693

**SADIT- Participações e Negócios LTDA.**, convoca todos os sócios para Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 18 de julho de 2008, às 08:30 horas em primeira chamada, com número mínimo de ¼ do capital social e 09:00 horas em última, com qualquer número, na sede da empresa sito na Av. Fernando Correa da Costa n.º 1546, Coxipó, Cuiabá/MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Ingresso de novo sócio; (ii) alteração do contrato social; e (iii) eleição de administrador não sócio na sociedade. Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2008

#### SADIT – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

SALEM ZUGAIR PAULO R.. MARCONDES  
Sócio Administrador Sócio Administrador

#### MORRINHOS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ N.º 03.212.955/0001-09

Torna-se público que requereu a SEMA-MT, o Licenciamento Ambiental para emissão da LAU das Áreas de sua Propriedade, assim como das licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para ampliação do Empreendimento da Morrinhos Mineração LTDA (extração do minério aurífero), localizada na Sesmária Salinas na cidade de Poconé –MT. Não foi determinado EIA/RIMA. GR 1975

**COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA.** Inscrito no CNPJ N.º 26.563.270/0001-02, torna publico que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para a operação do Complexo turístico Sede Social Primacredi, localizada na Av: São Paulo, 626, bairro: Distrito Industrial no Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/ RIMA.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2008.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM RECURSOS DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS E PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)": LOTE 01 – CANCELADO, LOTE 02 – VALLOY IND. E COM. DE VALVULAS E ACESSORIOS LTDA, R\$ 36.000,00. LOTE 03 – ILSON SEVERINO DIAS JUNIOR-ME, R\$ 130.000,00. LOTE 04 – SANEPLASTE IND. E COMERCIO DE PROD. PARA SAN. LTDA R\$ 727.320,00. LOTE 05 – SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, R\$ 670.000,00. LOTE 06 – TIGRE S.A.-TUBOS E CONEXÕES, R\$ 10.448.000,00. LOTE 07 – 3M TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 145.994,60. LOTE 08 – MARKAFER DISTRIBUIDORA DE FERRO FUNDIDO LTDA, R\$ 624.000,00. LOTE 09 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA., R\$ 1.238.000,00. O lote 01 foi cancelado por falta de licitante para concorrência no lote.  
Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2008.

Marcos Brumatti  
Pregoeiro

**LUCIANO APARECIDO DA CUNHA**, CNPJ n.º 37.505.179/0001-49, localizada em Nova Canaã do Norte-MT, torna público que requereu a SEMA – MT, a Renovação da LO, para atividade de Fabricação de casas de madeiras pré-fabricadas. Não foi determinado EIA-RIMA.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente do **SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE CURTIMENTO DE COURO, PELES E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINCURT** no uso das prerrogativas que lhe concede o estatuto da entidade, convoca os representantes das empresas associadas e filiadas, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 18 de Julho de 2008, às 10:00 horas, na sua sede, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Casa da Indústria, na cidade de Cuiabá-MT, para examinarem a seguinte Ordem do Dia

- Analisar e discutir a proposta de reivindicação salarial apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Curtimento de Couros e de Peles do Estado de Mato Grosso- **SINTICURT**, para a celebração da Convenção Coletiva 2008/2009;



b) Nomear os membros da Comissão de Negociação. Caso não haja número legal em primeira convocação, a Assembléia instalar-se á em segunda convocação, 1 (uma) hora após o encerramento da primeira convocação, no mesmo local e com qualquer número de associados ou filiados.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2008.  
MARCELO PAES DE BARROS  
Presidente

**ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.019.886 - Companhia Aberta

**FERRONORTE S. A. FERROVIAS NORTE BRASIL**

CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE 51.300.004.453 - Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A **ALL - América Latina Logística S.A.**, companhia aberta com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, Bairro Cajuru, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 ("ALL"); e a **Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte do Brasil**, companhia aberta com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.000, sala 308, Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36 ("Feronorte" ou "Concessionária"), vêm por este Fato Relevante comunicar, nos termos e para os fins do disposto na Instrução CVM 358, de 3 de janeiro de 2002, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que a Constran S.A. - Construções e Comércio, o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo Serviço - FI-FGTS ("Fundo FI-FGTS"), o InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações ("InfraBrasil") (conjuntamente "Investidores"), a ALL, e a Ferronorte (conjuntamente com os Investidores, "Partes"), celebraram um Termo de Acordo ("Termo"). O Termo regula certas premissas e condições mínimas necessárias para a viabilização da construção, operação, exploração e conservação de trecho ferroviário que se estende da Cidade de Alto Araguaia até a Cidade de Rondonópolis, ambas no Estado do Mato Grosso, pertencente à concessão da Ferronorte ("Empreendimento"). O Empreendimento será realizado por uma sociedade de propósito específico a ser criada pelos Investidores ("SPE") e o investimento necessário será definido após a elaboração de um projeto executivo de engenharia. A efetivação do Empreendimento está sujeita ao atendimento integral das condições suspensivas previstas no Termo, entre as quais se incluem (i) as aprovações pelos comitês executivos do Fundo FI-FGTS e InfraBrasil; (ii) a obtenção de licença prévia para o início das obras componentes do Empreendimento e (iii) a aprovação, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de financiamento para SPE. Além destas condições, o Empreendimento deverá contar com a aprovação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. A ALL e Ferronorte manterão seus acionistas e mercado informados sobre o assunto. Curitiba e Cuiabá, 8 de julho 2008. **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.** - Sergio Messias Pedreiro - Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; **FERRONORTE S. A. - FERROVIAS NORTE BRASIL** - Sergio Messias Pedreiro - Diretor Financeiro e de Relação com Investidores.

**BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LUZ LTDA**, localizada na cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.962.060/0001-53 torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a Renovação da Licença de Operação nº. 0404/2006, para a atividade de Serrarias Sem Desdobramento de Madeiras, Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ADRIANA SERAVALI PETROFEZA MANSINI**, portadora do CPF 581.215.871-15, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única-LAU, na propriedade denominada **FAZENDA ADRIANA** localizada no município de Paranaíta/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MARIA OZANA GOES BARBIERI**, portadora do CPF 918.954.481-15, residente e domiciliado na cidade de Carlinda/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única-LAU, na propriedade denominada **FAZENDA VERDE PARAÍSO**, localizada no município de Carlinda/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Construtora SAB Ltda**, inscrita no CNPJ: 00.657.701/0001-06 e no Município sob nº.71003, estabelecida na Rua Manoel Leopoldino, Nº. 448, Bairro Araes - Cuiabá/MT, por seu Procurador o Srº. Anderson Wendel Castro de Souza RG-11300248 e CPF: 691.647.541-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, de numero 206, emitida em 20/09/2007, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

**PAMPEANA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 91.953.281/0001-52, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU - Licença Ambiental Única para a fazenda Serrinha, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**PAMPEANA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 91.953.281/0001-52, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU - Licença Ambiental Única para a fazenda Novo Mundo, localizada no município de Barra do Bugres/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**IRINEU ZAGONEL**, portador do CPF/MF: 063.306.140-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU - Licença Ambiental Única para a fazenda Novo Mundo, localizada no município de Barra do Bugres/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Farmácia Biobarra Ltda-ME CNPJ 04.335.920/0001-11**, torna público que requereu a SEMA/MT renovação da Licença de Operação para farmácia de manipulação em Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

**Nivaldo Aparecido Moreira e outro CPF 369.041.391-53**, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Única da Fazenda Bonança em Marcelândia/MT. Não EIA/RIMA.

**Vicente dos Reis Araújo e outro CPF 323.761.201-44** torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Única da Fazenda Conquista em Nova Xavantina/MT. Não EIA/RIMA.

**ADAIR MIGUEL FORMIGHERI E OUTROS**, Portador do CPF nº 335.189.049-49, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Agricultura que será desenvolvida na Fazenda Três Formigas II, localizada no município de Tapurah - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**LIVÔNIO PAULO BRUSTOLIN**, Portador do CPF nº 395.410.299-49, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Riacho Doce, localizada no município de São José do Rio Claro - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**ERESTINO RODRIGUES DIAS**, Portador do CPF nº 074.243.371-49, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única com Plano de Exploração Florestal para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Estrela do Norte, localizada no município de Poconé - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**RAFAEL DELA JUSTINA**, Portador do CPF nº 320.328.971-72, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Manejo Florestal que será desenvolvida na Fazenda Jatobá, localizada no município de Paranatinga - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação Comunidade Integrada do Pedra 90 dos Assentados e Agricultores do Cinturão Verde e Nova Esperança I, II e III, o Senhor Joaquim Bento Mesquita no uso de suas atribuições estatutária, convoca todos os associados a participarem da assembléia extraordinária dia 20/07/2008 às 09:00 horas da manhã, conforme artigo 48 inciso IV, do estatuto social da associação, para aprovação das seguintes pautas a) alteração estatutária; b) outros assuntos de interesse da comunidade, local linha 12, quadra 25, chácara 13, cinturão verde, pedra 90, cidade Cuiabá-MT.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

FUNDADO EM 02/08/1981 - TRANSFORMADO EM 29/12/1993

CNPJ 15 072 622/0001-00

**PARECECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, examinamos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, encerrado em 31 de Dezembro de 2.007.

Considerando os exames procedidos, somos de Parecer Favorável à Aprovação do referido Balanço.

Cuiabá, 28 de junho de 2.008.

Adeildo Alves de Moura  
Beatriz Antonio de Souza  
Sergio Reis de Souza

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

FUNDADO EM 02/08/81 - TRANSFORMADO 29/12/93

CNPJ 15.072.622/0001-00

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007

RECEITA	2006	2007
<b>OPERACIONAL</b>		
Operacional		
1. Mensalidade	42.470,35	28.677,90
2. Contribuição Sindical	15.202,08	13.393,53
3. Mensalidade Confederativa		16.554,70
4. Arrendamento	14.007,40	14.407,84

<b>Total da Receita</b>	<b>71.679,83</b>	<b>73.033,97</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>Operacional</b>		
1. Eventos Sociais	4.778,21	3.234,07
2. Administrativas	28.926,80	16.816,85
3. Material de Consumo	9.239,64	7.730,82
4. Manutenção	15.541,31	23.699,39
<b>Não Operacional</b>		
1. Baixa Imobilizado	3.450,00	
<b>Total Despesa</b>	<b>61.935,96</b>	<b>51.481,13</b>
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>9.743,87</b>	<b>21.552,84</b>
1. Superávit	9.743,87	21.552,84
<b>Destinação do Superávit</b>	<b>9.743,87</b>	<b>21.552,84</b>
1. Reserva de Contingência	9.743,87	21.552,84

## SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO

### ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDADO EM 02/08/81 – TRANSFORMADO 29/12/93

CNPJ 15.072.622/0001-00

#### BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007

ATIVO	2006	2007
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>Disponibilidade</b>	<b>2.952,83</b>	<b>874,32</b>
1. Caixa	4,22	6,09
2. Banco Conta Movimento	2.948,61	868,23
<b>PERMANENTE</b>	<b>111.264,02</b>	<b>134.895,37</b>
<b>Investimento</b>	<b>1.300,05</b>	<b>1.300,05</b>
1. Linha Telefônica	1.300,05	1.300,05
<b>Imobilizado</b>	<b>109.963,97</b>	<b>133.595,32</b>
<b>Imóvel</b>	<b>89.689,72</b>	<b>111.371,64</b>
1. Terreno	7.657,61	7.657,61
2. Edificações	71.552,11	84.904,03
3. Campo Socyte	10.480,00	18.810,00
<b>Móveis</b>	<b>20.274,25</b>	<b>22.223,68</b>
1. Instalação	3.097,00	3.097,00
2. Móveis e Utensílios	2.370,53	2.870,53
3. Biblioteca	212,11	212,11
4. Máquinas e Equipamentos	14.594,61	16.044,04
<b>Total do Ativo</b>	<b>114.216,85</b>	<b>135.769,69</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Patrimônio</b>	<b>96.816,73</b>	<b>106.560,60</b>
1. Patrimônio	96.816,73	106.560,60
<b>Reserva Patrimonial</b>	<b>17.400,12</b>	<b>29.209,09</b>
1. Reserva de Reavaliação	7.656,25	7.656,25
2. Reserva para Contingência	9.743,87	21.552,84
<b>Total Passivo</b>	<b>114.216,85</b>	<b>135.769,69</b>

Jose Guilherme de Souza  
Presidente

Porfírio G. Botelho Neto  
Tesoureiro

Anélio G. Andrade  
Contador CRC-MT 1.583/O-8

**Mariano Aguila Gonzales:** CPF: 092.360.820-68, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Vacaria**, em **Jaciara-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**Sebastião Reis Borges:** CPF: 171.573.661-34, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Flor da Serra**, em **Jaciara-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**Sebastião Reis Borges:** CPF: 171.573.661-34, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Santa Terezinha**, em **Jaciara-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**Sebastião Reis Borges:** CPF: 171.573.661-34, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Santa Terezinha do Cainana**, em **São Pedro da Cipa-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**César Rotili:** CPF: 452.361.510-15, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia-LP para implantação de Avicultura na **Fazenda Santa Lucia**, em **Jaciara-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**César Rotili:** CPF: 452.361.510-15, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Instalação-LI para implantação de Avicultura na **Fazenda Santa Lucia**, em **Jaciara-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**César Rotili:** CPF: 452.361.510-15, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação-LO para Avicultura na **Fazenda Santa Lucia**, em **Jaciara-MT**. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

**SILVIO APARECIDO ALFERES SIQUEIRA,** CPF. 076.414.088-42, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Rosa**, em **Colniza outrora Aripuanã-MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**AGROPECUARIA J S LTDA,** CNPJ 26.571.810/0001-91, torna público que à **SEMA/MT** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Rosa IV**, em **Colniza outrora Aripuanã-MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**JOSE DE SIQUEIRA,** CPF 250.036.078-49, torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Rosa I**, em **Colniza outrora Aripuanã-MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**VITÓRIO JÚNIOR PICCINI,** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Complexo Agropecuário, Localizado na Estrada Cruzeiro do Sul, S/Nº, KM 23, Zona Rural, Município de Sinop/MT.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

##### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2008

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 00.203.134/0001-00, com sede na Av. das Araçongas, 1384N, Centro, Nova Mutum/MT, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo 008/2008, para professores universitários e zeladoras estando o mesmo integralmente à disposição no átrio desta municipalidade e se encontram afixados nos murais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, Prefeitura Municipal de Nova Mutum e a Câmara Municipal de Vereadores, divulgado no site [www.uninova.edu.br](http://www.uninova.edu.br). Nova Mutum, 07 de julho de 2008.

Susan Cristina Basso Przendziuk  
Presidente da Comissão

Enide Azambuja Ribas Uggeri  
Diretora Geral da FUMESUNM

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2008

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 00.203.134/0001-00, com sede na Av. das Araçongas, 1384N, Centro, Nova Mutum/MT, torna público que **PRORROGA** as inscrições para seleção e posterior contratação por tempo determinado, para o Processo Seletivo 008/2008, de 09 (nove) disciplinas para professores universitários. Inscrições dia 11/07/2008, para disciplinas dos Cursos de Administração de Empresas e Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Informações estão estabelecidas no Edital Completo, estando o mesmo integralmente à disposição no átrio desta municipalidade e se encontram afixados nos murais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, Prefeitura Municipal de Nova Mutum e a Câmara Municipal de Vereadores, divulgado no site [www.uninova.edu.br](http://www.uninova.edu.br). Nova Mutum, 07 de julho de 2008.

Susan Cristina Basso Przendziuk  
Presidente da Comissão

Enide Azambuja Ribas Uggeri  
Diretora Geral da FUMESUNM

**SIEGFRIDO OTTO GRUBER**, CPF 213.171.359-20, RG 1.088.838 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, com averbação de Reserva Legal e, Plano de Recuperação de Área Degradada, para a Fazenda Rio Bonito, localizada no município de Santa Rita do Trivelato-MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

**WILSON MARTINELLI**, CPF 320.422.721-91, RG 1257404-0 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, com averbação de Reserva Legal e, Plano de Recuperação de Área Degradada, para o Sítio Celeste, localizada no município de Santa Rita do Trivelato-MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

**WENIO SIMON MOREIRA**, CPF 650.422.396-34, RG 1474022-2 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Plano de Exploração Florestal com desmate (PEF), com averbação de Reserva Legal, para o Fazenda Conquista, localizada no município de Poconé-MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

**DOMINGOS FERRON**, CPF 369.725.339-53, RG 1.942.710 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, com averbação de Reserva Legal, para a Fazenda Cecília, localizada no município de Santa Rita do Trivelato-MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

**DOMINGOS FERRON**, CPF 369.725.339-53, RG 1.942.710 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, com averbação de Reserva Legal, para o Sítio Cecília, localizada no município de Santa Rita do Trivelato-MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

Sedenir Dalmoro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rod. BR 080, km 64, Distrito de União do Norte, Peixoto de Azevedo-MT, portador do CPF nº 004.801.251-39 e RG nº. 1549143-9 SSP/MT, torna-se público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LI - Licença de Instalação, LP - Licença Prévia, LO - Licença de Operação e CC-SEMA – Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais do empreendimento denominado S. DALMORO MADEIRAS - ME, com área de 200 m², localizada no município de Peixoto de Azevedo – MT.

#### SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-TOMADA DE PREÇO N.º 001/2008

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação na modalidade de Tomada de Preço, abaixo discriminada, foi considerada deserta, devido ao não comparecimento de interessados no certame. TP N.º 001/2008 – Objeto: “Fornecimento e assentamento de meio fios e pisos de concreto intertravados” em unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com recursos do Programa Saneamento para Todos e do PAC- Programa de Aceleração do Crescimento. Rondonópolis - MT, 08 de julho de 2008. Edenisia Ferreira Harada

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

#### CISMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2008

**CONTRATADA:** RFL Com. De Prod. e Materiais Descartáveis .Contrato n.º 012/2008. Data: 20/06/2008. Prazo: 06 (seis) meses.Valor: R\$ 64.443,80. Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza para lavanderia e higienização hospitalar.  
**CONTRATADA:** Cleber José Silva e Dias. Contrato n.º 013/2008. Data: 04/06/2008. Prazo: 06 (seis) meses. Valor R\$ 54.000,00. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais.  
Luis Heinen

Diretor Administrativo (DMT/DO)

**Lidergás Transportes, Comércio e Distribuidora Ltda**, CNPJ 73.725.517/0002-01, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente de MT, a Licença Prévia e Licença de Implantação para melhorias do Auto Posto Lidergás, sito à Av. Coxipó Mirim nº 240 Novo Horizonte – Cuiabá/MT.

(DMT/DO)

**Bunge Alimentos S/A**.CNPJ 84.046.101/0446-46 torna publico que requereu junto a SEMA,o pedido Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I) e Licença de Operação (L.O) de 01 poço tubular com a profundidade de 115,00 metros ,na BR 080 Km 05-Posto Alo Brasil S/N.º- Zona Rural-Bom Jesus do Araguaia.

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**.CNPJ 24.772.287/0001-36 torna publico que requereu junto a SEMA,o pedido Licença Prévia(L.P), Licença de Instalação(L.I)e Licença de Operação (L.O) de 01 poço tubular com a profundidade de 105,00 metros,na Av. Getúlio Vargas S/Nº-Bairro Boa Esperança-Campo Novo Do Parecis-MT.

**Prefeitura Municipal de Dom Aquino**.CNPJ 03.347.119/0001-23 torna publico que requereu

junto a SEMA,o pedido Licença de Operação(L.O)de 01 poço tubular com a profundidade de 450,00 metros,no Núcleo 01 Lote 01Assentamento Paraíso-Zona Rural-Dom Aquino- MT. PT 01.

**Prefeitura Municipal de Dom Aquino**.CNPJ 03.347.119/0001-23 torna publico que requereu junto a SEMA,o pedido Licença de Operação (L.O) de 01 poço tubular com a profundidade de 505,00 metros,no Núcleo 03 Lote 30-Assentamento Paraíso-Zona Rural-Dom Aquino-MT. PT 02.

**Bunge Alimentos S/A**.CNPJ 84.046.101/0348-45 torna publico que requereu junto a SEMA,o pedido de Cadastro de um poço Tubular Profundo com a profundidade de 49,00 metros,na rodovia Br 163 S/N.º - Gleba Atlântica-Sorriso-MT.

**MOACIR ANTONIO PICININ**, CPF.574.845.549-87, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para a Fazenda Vale do Rio Azul I, em Boa Esperança do Norte/MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Nádia Regina Doerner Lopes**, CPF: 858.096.751-15, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Retificação de Av. de Reserva Legal (ARL) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) de um imóvel rural denominado Fazenda Pajé, localizada no município de Ipiranga do Norte-MT. Não EIA/RIMA.

**José Viola**, CPF: 644.169.769-68, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU) e Retificação de Av. de Reserva Legal (ARL) de um imóvel rural denominado Fazenda Viola, localizada no município de Ipiranga do Norte-MT. Não EIA/RIMA

**Vitor Elísio Poltronieri**, CPF: 250.428.239-72, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Retificação de Av. de Reserva Legal (ARL) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) de um imóvel rural denominado Fazenda Quintino, localizada no município de Ipiranga do Norte-MT. Não EIA/RIMA.

**VALDIR LUIZ PICININ**, CPF.706.673.069-00, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU para a Fazenda Joanildes II, em Boa Esperança do Norte/MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**ADENIR FRANCISCO PICININ**, CPF. 681.444.669-34, torna público que requereu à SEMA/MT– Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU para a Fazenda Água Dourada, em Boa Esperança do Norte–MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**MOACIR ANTONIO PICININ**, CPF.574.845.549-87, torna público que requereu à SEMA/MT– Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU para a Fazenda Joanildes, em Boa Esperança do Norte/MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**FAZENDA CALIFÓRNIA III**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU, para uma área localizada no município de Lucas do Rio Verde/MT.

**Fazenda Califórnia I**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU, para uma área localizada no de Lucas do Rio Verde/MT.

**Cravari Geração de EnergiaS/A**,sede administrativa na Rua Weigando Olsen,Bairro CIC na cidade de Curitiba-PR,torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Instalação, para a Linha de Transmissão de Energia com extensão de 47 km da PCH Bocaíuva,de Brasnorte/MT.

**JOÃO BRÁS DE MOURA FONSECA E OUTRO**, portador do CPF nº007.032.818-87, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Ambiental Única – LAU, PEF e ARL da Fazenda Santa Maria, localizada no município de Novo São Joaquim/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JOÃO BRÁS DE MOURA FONSECA**, portador do CPF nº007.032.818-87, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Ambiental Única – LAU, PEF e ARL da Fazenda Maria Luiza e Divisa, localizada no município de Novo São Joaquim/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Asplemat/DO

**CARLOS DALMOLIN**, CPF nº 502.256.501-34, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, localizado no município de Diamantino/MT, para a ATIVIDADE ABATEDOURO. Asplemat/DO

**S. V DE CASTRO & CASTRO LTDA**, CNPJ nº 09.112.405/0001-96, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, localizado no município de Nova Brasilândia/MT, para a ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS. Asplemat/DO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empresários Lotéricos do Estado de Mato Grosso, nos termos do Estatuto Social e da Portaria MTE nº343/00, de 04/05/00, convoca os membros da categoria Econômica de Casas Lotéricas representada por este Sindicato,para Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada: dia 17 de julho de 2008, às 20:00 horas sito à rua Major Gama nº 1238, Centro-Cuiabá-MT.Para Deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação de Balancetes. 2 - Transporte de Valores. 3- Eleição da Febratol. 4 - Assuntos Gerais. Caso não seja Obtido Quorum em Primeira convocação, será esta Assembléia realizada em 2ª Convocação, uma Hora após com qualquer numero de Empresários Presentes. Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2008. Ademir de Souza – Presidente

## AGROPECUÁRIA CAMILA S/A. – CNPJ: 02.298.704/0001-18

### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

ATIVO	18.233.882,62	PASSIVO	18.233.882,62
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.470.727,99</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>346.469,16</b>
<u>DISPONÍVEL</u>	3.459,87	FORNECEDORES	1.280,00
Caixa	1.821,21	<u>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS</u>	67.212,94
Bancos	<u>1.638,66</u>	INSS a recolher	66.913,80
CONTAS A RECEBER	453.711,92	IRRF S/ Remunerações a Pagar	<u>299,14</u>
IMPOSTOS A RECUPERAR	48.335,87	<u>OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRIBUTÁRIAS</u>	<b>277.976,22</b>
<u>ESTOQUES/CULTURAS EM FORMAÇÃO</u>	<u>965.220,33</u>	PIS s/Faturamento a Recolher	10.168,51
Milho	512.113,03	COFINS s/Faturamento a Recolher	99.176,57
Bovinos	<u>453.107,30</u>	FUNRURAL a Recolher	165.107,76
	<b>4.720,19</b>	ITR a Recolher	<u>3.523,38</u>
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<b>9.239.293,43</b>	<u>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<b>16.708.295,74</b>
Dep.Garantia Processos Trabalhistas	4.670,19	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	1.389.637,19
Investimentos	<u>50,00</u>	TITULOS A PAGAR	7.489,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>16.758.434,44</b>	CREDORES P/FUTURA CAPITALIZAÇÃO	79.634,84
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>9.239.293,43</b>	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS	12.401.860,28
<u>BENS EM OPERAÇÃO</u>	<u>13.632.394,84</u>	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	2.829.674,43
Terras e Terrenos	655.348,42	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.179.117,72</b>
Máqs.Trats.Equipam.Agrícolas	1.662.905,00	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
Instalações/Edificações	401.200,00	Ações Nominativas Ordinárias	6.381.220,00
Veículos e Utilitários	146.000,00	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	883.725,00
Móveis e Utensílios	1.440,00	<u>PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	(6.085.827,28)
Obras de Estrutura Básica	458.585,00	Prejuízo Exercícios Anteriores	(6.224.257,47)
Construções Rurais	2.924.259,57	Lucro Exercício 2006	3.708,34
Reprodutores e Matrizes	2.225.265,57	LUCRO do Exercício	134.721,85
Formação de Lavouras	1.859.971,25	RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 18.233.882,62 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS).	
Formação de Pastagens	3.247.420,03		
Semoventes	<u>50.000,00</u>		
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	4.393.101,41		
<b>ATIVO DIFERIDO</b>	<b>7.519.141,01</b>		
<u>DIFERIDO EM OPERAÇÃO</u>	<u>10.259.752,17</u>		
Despesas c/Pessoal	318.961,12		
Despesas Financeiras	9.822.434,71		
Despesas c/ Manutenção	<u>118.356,34</u>		
(-) AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO	2.740.611,16		

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas no aspecto técnico, desde que reconhecidamente, operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques saldados, levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.538.892,04	2.538.892,04
Vendas	<b>2.538.892,04</b>	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<b>(84.598,83)</b>	
Impostos Incidentes s/Vendas	<b>(84.598,83)</b>	
RECEITA OPERACIONAL	2.454.293,21	2.454.293,21
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(2.384.735,35)	(2.384.735,35)
LUCRO BRUTO	69.557,86	69.557,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.355,31)	(2.355,31)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(11.935,22)	(11.935,22)
RESULTADO LÍQUIDO FINANCEIRO	(2.001,55)	(2.001,55)
OUTRAS RECEITAS	81.456,07	81.456,07
Operacionais	<b>66.750,00</b>	
Não Operacionais	<u>14.706,07</u>	
LUCRO OPERACIONAL	134.721,85	134.721,85
LUCRO DO EXERCÍCIO	134.721,85	134.721,85

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 – VALORES EM R\$ 1,00

<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
<b>Das Operações</b>		
Resultado do Exercício	134.721,85	
(+) Valores que não afetam o Capital Circulante		
Depreciações	431.545,28	
<b>De Terceiros</b>		
Aumento do Exigível a Longo Prazo	895.146,87	
<b>Total</b>	<b>1.461.414,00</b>	
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	4.670,19	
Diferido	1.561.476,08	
<b>Total</b>	<b>1.566.146,27</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>(104.732,27)</b>	
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>	(393.642,68)	
No Início do Exercício	1.864.370,67	
No Fim do Exercício	1.470.727,99	
<b>Passivo Circulante</b>	(288.910,41)	
No Início do Exercício	635.379,57	
No Fim do Exercício	346.469,16	

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 – VALOR EM R\$ 1,00

Rubricas	Capital Realizado Capital Social	Resultados Acumulados	Total P.L.
Saldo em 31/Dez./98			
Integralização de capital - conforme Assembléia Geral de transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em anônima em 28 de janeiro de 1.999	4.652.756		4.652.756
Saldo em 31/Dez./99	4.652.756		4.652.756
Integralização de capital - AGE 29.05.00	R\$ 1.728.646		1.728.646
Prejuízo do exercício		(454.448)	(454.448)
Saldo em 31/Dez./00	R\$ 6.381.220	(454.448)	5.962.772
Prejuízo do exercício		(725.619)	(725.619)
Saldo em 31/Dez./01	R\$ 6.381.220	1.180.067	5.201.153
Prejuízo do exercício		(380.463)	(380.463)
Saldo em 31/Dez./02	R\$ 6.381.220	1.560.530	4.820.690
Lucro do Exercício		65.574	65.574
Saldo em 31/Dez./03	R\$ 6.381.220	(1.494.956)	4.886.264
Prejuízo do Exercício		(2.107.399)	(2.107.399)
Saldo em 31/Dez./04	6.381.220	(3.602.355)	2.778.865
Prejuízo do Exercício		(2.621.902)	(2.621.902)
Saldo em 31/Dez./05	6.381.220	(6.224.257)	156.963
Reservas de Reavaliação P.L./06		883.725	1.040.688
Lucro do Exercício		3.708	3.708
Saldo em 31/Dez/2006	6.381.220	5.336.824	1.044.396
Lucro do Exercício		134.721	134.721
Saldo em 31/Dez/2007	6.381.220	5.202.103	1.179.117

Continua

Continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 - EM REAIS 1

### 1. Contexto operacional

A sociedade tem por objetivo a bovinocultura voltada à produção de novilhos precoces para abate, em regime de semi-confinamento, bem como o cultivo de grãos, especialmente a soja e o milho, a importação e exportação de insumos e produtos agropecuários. Em 08 de janeiro de 1999, a companhia transformou o seu capital em sociedade anônima, do tipo fechada a que se refere o artigo 4º da Lei 6.404/76 e a regulamentação de outros dispostos legais aplicáveis, forma pela qual passou a ser capitalizada com recursos dos seus acionistas, e também dos incentivos fiscais, para a implantação do seu projeto de investimento agropecuário, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, processo nº CUP03020/00547/98, parecer de análise DEJ/PGN nº 084/98.

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

A companhia adota as práticas contábeis emanadas na legislação societária brasileira para o registro de suas operações e para a elaboração das demonstrações financeiras, que consideram os seguintes aspectos:

**a) Apuração do resultado.** O resultado é apurado pelo regime de competência.

**b) Ativos circulante e realizável a longo prazo.** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. Os demais ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

**c) Permanente.** Demonstrado ao custo de aquisição, combinado com os seguintes aspectos: Depreciação de bens do imobilizado pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens - Nota 5; e . Diferido representado por gastos incorridos na implantação do projeto SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, sendo amortizados anualmente - Nota. 6.

**d) Passivos circulante e exigível a longo prazo.** São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. O imposto de renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro quando aplicáveis são calculados segundo as normas e critérios estabelecidos pela legislação fiscal e são contabilizados pelo regime de competência.

### 3. Estoques

	2007	2006
Cultura em Formação	512.113	1.320.049
Rebanho Bovino	453.107	402.750
	-----	-----
	965.220	1.722.799
	=====	=====

### 4. Realizável a Longo Prazo

	2007	2006
Depósitos Trabalhistas	4.670	0
	=====	=====
Depósito na rede bancária para garantir o direito no recurso de defesa em processos trabalhistas nos devidos tribunais inerentes às ações.		

### 5. Imobilizado

	Custo	Depreciação Acumulada	2007		2006		% Taxa Anual de Deprec.
			Líquido	Líquido	Líquido	Líquido	
Terras	655.348	0	655.348	655.348			
Formação Culturas/Pastagens	5.107.391	0	5.107.391	5.107.391			
Obras de Estrutura Básica	458.585	(376.160)	82.425	116.825	10		
Instalações Pecúárias	401.200	(339.397)	61.803	90.398	10		
Construções Rurais	2.924.260	(584.464)	2.339.796	2.426.645	4		
Máquinas e Equipamentos	1.662.905	(1.464.775)	198.130	330.877	25		
Veículos	146.000	(105.978)	40.022	47.500	20		
Móveis e Utensílios	1.440	(808)	633	734	10		
Rebanho Bovino	<u>2.275.265</u>	<u>(1.521.519)</u>	<u>753.747</u>	<u>895.120</u>	20		
	13.632.394	(4.393.101)	9.239.293	9.670.838			
	=====	=====	=====	=====			

### 6. Diferido

	2007	2006
Despesas c/Pessoal	318.961	275.193
Despesas Financeiras	9.822.435	8.304.726
Despesas c/Manutenção	<u>118.356</u>	<u>118.356</u>
Total Custo Diferido	10.259.752	8.698.275
Total Amortização	<u>(2.740.611)</u>	<u>(2.740.611)</u>
<b>Total Diferido</b>	<b>7.519.141</b>	<b>5.957.664</b>
	=====	=====

### 7. Exigível a longo prazo

	2007	2006
Empréstimos e Financiamentos	1.397.126	1.403.637
Debêntures	15.231.534	13.713.826
AFAC – Adto.p/Futuro Aumento de Capital	<u>79.635</u>	<u>695.685</u>
	16.708.295	15.813.148
	=====	=====

Em 28 de dezembro de 1998, através da Resolução nº 8.980 a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM promulgou parecer DAP/DAI nº 255/98 aprovando o “PROJETO NOVO” de implantação, em favor da Agropecuária Camila S.A., com o objetivo de desenvolver a bovinocultura voltada à produção de novilhos (as) precoces para abate, através das práticas de cruzamento industrial e inseminação artificial, com criação em regime de semi-confinamento, bem como o cultivo de soja e do milho, com recursos do FINAM, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), vinculados ao art. 5º, da Lei nº 8.167/91 (Processo nº CUP/03020/00547/98), e repassados

através de liberações garantidas através da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis no montante de 5.409.100 (cinco milhões, quatrocentos nove mil e cem) atualizadas pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e encargos adicionais de 4% (quatro) por cento ao ano a partir das seguintes datas de liberação:

Tipo	Data Liberação	Valor Liberado	Nota	Vencimento
Não conversíveis	30/06/1999	375.000,00		30/06/2000
Conversíveis	30/06/1999	1.125.000,00	(1)	30/06/2000
Não conversíveis	02/02/2000	193.275,00		02/02/2001
Conversíveis	02/02/2000	579.825,00	(1)	02/02/2001
Não conversíveis	19/07/2000	392.500,00		19/07/2007
Conversíveis	19/07/2000	1.177.500,00		19/07/2007
Conversíveis	20/11/2000	1.566.000,00		20/11/2007

(1) Em 23 de agosto de 2000, o Presidente da República editou Medida Provisória nº 2.058 aplicável, a partir do ano-calendário de 2000 e até 31 de dezembro de 2013, onde em seu artigo 7º determina a não correção das debêntures conversíveis e não conversíveis vencidas e vincendas desde agosto de 2000, até que o projeto obtenha o Certificado de Empreendimento Implantado. Certificado este, solicitado pela companhia em 13 de fevereiro de 2001 através de carta protocolada na SUDAM em 17 de fevereiro de 2001, estando os saldos de debêntures atualizados até que se obtenha o parecer destes quanto a sua não correção. Os saldos registrados

sobre a denominação de AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital corresponde a recursos obtidos decorrente de transações entre partes relacionadas classificadas no exigível a longo prazo, sobre os quais não incidem índices de atualização e prazo de vencimento. Os saldos registrados sobre a denominação de empréstimos e financiamentos correspondem a recursos obtidos decorrente de transações de FCO – Fundo Centro-Oeste para a construção de um armazém graneleiro, classificados no exigível a longo prazo, sobre os quais incide juros à taxa anual de 10,245% e prazo de vencimento final em 2012.

### 8. Prejuízos fiscais a compensar

A companhia possui prejuízos fiscais a compensar com lucros tributáveis futuros no montante de R\$ 6.085.827 (2006 - R\$ 6.224.257).

### 9. Patrimônio líquido

**a) Capital social:** O capital social subscrito e integralizado, pertencentes a acionistas domiciliados no país é representado em 31 de dezembro de 2007, por R\$ 6.381.220 (2006 - R\$ 6.381.220) ações distribuídas em:

Acionistas	Quantidade Ações	Valor Capital
Ari Giongo	5.870.822	5.870.822
Carmen Lúcio Oliveira Giongo	319.060	319.060
Leonardo Giongo	191.338	191.338
<b>Total</b>	<b>6.381.220</b>	<b>6.381.220</b>

**b) Reservas de Reavaliações:** Em 16/01/2006 foi reavaliado o estoque de Reprodutores e Matrizes em R\$ 883.725,00. Fica essa Reserva fazendo parte integrante do Patrimônio Líquido contemplando a conta do Ativo Imobilizado que fica acrescido desse valor.

### 10. Cobertura de seguros

A Companhia mantém cobertura de seguros em montantes considerados suficientes, pela administração, para cobrir riscos associados a seus ativos e/ou responsabilidades.

PARANATINGA(MT), 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Ari Giongo**  
Diretor Presidente CPF: 005.574.479-68

**Valter Arno Pause**  
TC CRCRS 22678/T-O-MT CPF: 079.583.900-68

Asplemat/DO





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORA E LOCAL Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2008 às 14h00min, na sede da companhia Avenida Fernando Correa da Costa, 770 sala 03 Bairro Poçoão em Curitiba/MT, CEP 78015-800...

da Companhia zelará pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso... Artigo 1º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social...

Table with columns: Nome dos Acionistas, N° de Ações Ordinárias, N° de Ações Preferenciais, Valor Integralizado, Valor a Integralizar até 31/12/2008, Valor em R\$

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO EM 03/03/2008
ESTATUTO SOCIAL VALE NEVADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DIREÇÃO Artigo 1º - VALE NEVADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A...

Table with columns: Nome dos Acionistas, N° de Ações Ordinárias, N° de Ações Preferenciais, Valor Integralizado, Valor a Integralizar até 31/12/2008, Valor em R\$

de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício... Artigo 22 - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio...



**AGROPECUÁRIA GUARITA S/A**

CNPJ/MF 01.903.186/0001-51

**RELATÓRIO DA DIRETORIA** - Em atenção as disposições legais e estatutárias, submetemos a sua apreciação o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO, DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.007. As peças contábeis, os demonstrativos e as notas explicativas que acompanham o presente relatório, refletem a situação da empresa. Para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, colocamo-nos a seu inteiro dispor. Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2.008.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007					
ATIVO	R\$		PASSIVO	R\$	
	31/DEZ/07	31/DEZ/06		31/DEZ/07	31/DEZ/06
CIRCULANTE.....	470.212,38	1.446.839,87	CIRCULANTE.....	382.724,02	342.528,93
DISPONIBILIDADE.....	24.014,20	2.633,57	Fornecedores.....	0,00	238,95
Caixa.....	1.589,24	1.420,34	Financ. Curto Prazo.....	192.236,94	194.650,59
Bancos Cla Movimento.....	22.424,96	1.213,23	Salários.....	3.822,49	1.885,63
Valores Vinc. Merc. Aberto.....	0,00	0,00	Obrigações Fiscais e Sociais.....	73.255,58	67.400,39
CRÉDITOS.....	446.198,18	523.434,88	Créditos de Diretores.....	9.512,91	8.272,19
Bancos Contas Vinculadas.....	0,00	0,00	Cientes.....	103.896,10	70.081,18
Clientes.....	20.000,00	20.000,00			
Adiantamento a Funcionários.....	0,00	0,00			
Impostos a Recuperar.....	426.198,18	503.434,88			
ESTOQUE.....	0,00	920.771,42			
Rebanhos.....	0,00	0,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	5.183.070,97	5.009.886,06
Produtos em Estoque.....	0,00	920.771,42	Financ. de Longo Prazo.....	1.371.789,86	1.594.604,95
Culturas em Andamento.....	0,00	0,00	Débitos de Empresas Ligadas.....	0,00	0,00
			Débitos de Pessoas Ligadas.....	3.811.281,11	3.415.281,11
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	927.070,00	16.000,00			
CRÉDITOS E VALORES.....	927.070,00	16.000,00			
CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS.....	927.070,00	16.000,00			
PERMANENTE.....	3.658.156,81	3.832.518,95	PATRIMÔNIO LIQUIDO.....	(510.355,80)	(57.056,17)
INVESTIMENTOS.....	1.737.484,78	1.668.056,50	CAPITAL REALIZADO.....	2.537.767,83	2.537.767,83
Participações Societárias.....	1.737.484,78	1.668.056,50	Capital Social.....	2.537.767,83	2.537.767,83
IMOBILIZAÇÕES.....	1.920.672,03	2.164.462,45	RESERVAS DE CAPITAL.....	97.243,71	97.243,71
Terras.....	1.128.797,31	1.129.866,10	Res. Corr. Monet. p/ Aum. de Capital.....	0,00	0,00
Maq. Equip. Implem. Agrícolas.....	3.621.923,18	3.621.923,18	Reserva Legal.....	97.243,71	97.243,71
Prédios e Benfeitorias.....	1.085.300,11	1.085.300,11			
Veículos.....	497.506,50	497.506,50	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(3.048.123,63)	(2.692.067,71)
Móveis e Utensílios.....	92.005,79	92.005,79	Lucros Acumulados.....	0,00	0,00
Pastagens.....	25.228,25	25.228,25	(-) Prejuízos Acumulados.....	(3.048.123,63)	(2.692.067,71)
Outras Imobilizações.....	215.607,45	215.607,45			
(-) Deprec. Acumulada.....	(4.745.696,56)	(4.502.974,93)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.055.439,19</b>	<b>5.295.358,82</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>5.055.439,19</b>	<b>5.295.358,82</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2.007**

**NOTA 1 CONTEXTO OPERACIONAL**  
 A Companhia tem por atividade operacional a produção e comercialização de produtos Primários, dentre os quais os principais são: Soja, milho, algodão e bovinos.

**NOTA 2 BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
 As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por ações e diretrizes contábeis descritas na Nota 3.

**NOTA 3 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**  
 Destacamos os principais procedimentos adotados na preparação das demonstrações contábeis:

- a) APURAÇÃO DO RESULTADO - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.
- b) ATIVOS REALIZÁVEIS E PASSIVOS EXIGÍVEIS - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis classificados como circulante, incluem somente valores com vencimento até 360 dias da data das demonstrações.

c) ESTOQUES - Os estoques foram avaliados seguindo o critério previsto do artigo 236 do Decreto n.º 1.042/94.

d) INVESTIMENTOS - Os investimentos são avaliados pelo custo de aquisição.

e) IMOBILIZADO - Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear.

**NOTA 4 CAPITAL SOCIAL**  
 Capital Social é inteiramente nacional, dividido em 30.442.421.970 ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

**THEODORO ZIMMERMANN**  
 Diretor Presidente  
 CPF n.º 332.001.140-53

**JOEL STROBEL**  
 Diretor  
 CPF n.º 409.531.490-72

**HANNELORE STROBEL**  
 Diretora  
 CPF n.º 276.690.331-34

**ELIMAR BINS**  
 Técnico Contábil  
 CPF n.º 279.447.510-04  
 CRC-RS 39.794/0-6 - T

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	R\$	R\$
	31/DEZ/07	31/DEZ/06
<b>1 – RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....</b>	<b>27.831,15</b>	<b>11.702,34</b>
1.1 – Vendas de Produtos.....	27.831,15	11.702,34
<b>2 – DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA.....</b>	<b>(2.512,17)</b>	<b>(6.603,66)</b>
2.1 – Imposto s/ Vendas.....	(2.512,17)	(6.603,66)
<b>3 – RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>25.318,98</b>	<b>5.098,68</b>
<b>4 – CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....</b>	<b>(252.423,05)</b>	<b>(299.073,41)</b>
<b>5 – LUCRO BRUTO.....</b>	<b>(227.104,07)</b>	<b>(293.974,73)</b>
<b>6 – DESPESAS OPERACIONAIS.....</b>	<b>(401.799,89)</b>	<b>(372.212,68)</b>
6.1 – Honorários Diretores.....	(144.305,16)	(141.466,04)
6.2 – Despesas Tributárias.....	(28.251,93)	(29.961,66)
6.3 – Desp. Ger. Administrativas.....	(210.725,65)	(198.783,82)
6.4 – Despesas Financeiras.....	(39.866,08)	(46.455,31)
6.5 – Receitas Financeiras.....	40.995,33	58.356,93
6.6 – Contribuição Social.....	(19.646,40)	(13.902,78)
<b>7 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....</b>	<b>148.931,21</b>	<b>94.714,15</b>
<b>8 – RESULTADO OPERACIONAL.....</b>	<b>(479.972,75)</b>	<b>(571.473,26)</b>
<b>9 – RECEITA NÃO OPERACIONAIS.....</b>	<b>487,49</b>	<b>196,66</b>
10 – DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00	0,00
11 – RESULTADO PART. SOCIETÁRIAS.....	68.958,32	46.415,92
12 – RESULTADO ANTES PROVISÃO IR.....	(410.526,94)	(524.860,68)
13 – PROVISÃO PARA IMP. RENDA.....	(42.772,69)	(23.086,88)
14 – LUCRO OU PREJUÍZO EXERCÍCIO.....	(453.299,63)	(547.947,56)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS				
	R\$	R\$		
	31/dez/07	31/dez/06		
<b>1 – ORIGENS DE RECURSOS</b>				
1.1 – DAS OPERAÇÕES				
- Lucro (ou prejuízo) do exercício.....	(453.299,63)	(547.947,56)		
- Depreciação.....	242.721,63	288.096,86		
- Correção Monet. do Balanço.....	0,00	0,00		
- Alienação Bens Ativo Imobilizado.....	1.068,79	0,00		
- Perda Equivalência Patrimonial.....	0,00	0,00		
- Corr. Monet. Créditos Longo Prazo.....	0,00	0,00		
<b>SOMA.....</b>	<b>(209.509,21)</b>	<b>(259.850,70)</b>		
1.2 – DE ACIONISTA E TERCEIROS				
- Red. Realizável a Longo Prazo.....	0,00	3.000,00		
- Aumento Exig. Longo Prazo.....	173.184,91	263.508,45		
<b>SOMA.....</b>	<b>173.184,91</b>	<b>266.508,45</b>		
<b>TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS.....</b>	<b>(36.324,30)</b>	<b>6.657,75</b>		
<b>2 – APLICAÇÕES DE RECURSOS.....</b>				
- Aquisições Investimentos.....	69.428,28	46.415,92		
- Aquisições de Imobilizados.....	0,00	0,00		
- Aumento Realizável Longo Prazo.....	911.070,00	0,00		
- Red. Exig. A Longo Prazo.....	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES RECURSOS.....</b>	<b>980.498,28</b>	<b>46.415,92</b>		
<b>3 – VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE.....</b>	<b>(1.016.822,58)</b>	<b>(39.758,17)</b>		
<b>4 – MODIFICAÇÃO DA POSIÇÃO FINANC. FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>AUMENTO</b>	<b>REDUÇÃO</b>	
ATIVO CIRCULANTE.....	470.212,38	1.446.839,87	(976.627,49)	
PASSIVO CIRCULANTE.....	(382.724,02)	(342.528,93)	(40.195,09)	
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....</b>	<b>87.488,36</b>	<b>1.104.310,94</b>	<b>(1.016.822,58)</b>	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO						
CONTAS ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL CORREÇÃO MONETÁRIA	RESERVAS DE LUCROS RESERVA LEGAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAIS	
Saldo em 31/12/2.006 R\$.....	2.537.767,83	0,00	97.243,71	(2.692.067,71)	(57.056,17)	
Aumento de Capital R\$.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado do Exercício R\$.....	0,00	0,00	0,00	(453.299,63)	(453.299,63)	
Saldo em 31/12/2.007 R\$.....	2.537.767,83	0,00	97.243,71	(3.048.123,63)	(510.355,80)	

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS****DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FICAIS.**

**J U DE ARRUDA NETO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº26.522961/0001-50 e no estado 13115805-8 sediada na rua João Paulo dos Santos, S/N, bairro coophamil em Cuiabá- Mato Grosso, por seu representante legal, declaro sob as penas de lei, para fins de comprovação junto a **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso**, que foram extravaiados os seguintes documentos fiscais: Livro de entrada, livro de saída, apuração de ICMS, inventário, termo de ocorrência e todos os blocos de notas fiscais de saída. Declaro ainda estar ciente das penalidades instituídas no Código Tributário Estadual. **(DMT/DO)**

**LATINA AMÉRICA INDUSTRIA QUÍMICA DE FERTILIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.496/0001-42 e Inscrição Municipal nº 27.510, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 01, nº. 1000, Bairro Torrão de Ouro – Várzea Grande – MT CEP 78.110-000, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do Artigo 11º do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a segunda via da Nota Fiscal nº. 27, da Série 02, válida até 05/08/2008 código de barra 1264482. Nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidades estatuídas na alínea “c” do inciso III do Artigo 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande. **Asplemat/DO**

**ALVES E SILVA S/C LTDA-CNPJ(MF) nº 00.081.926/0001-59**, Inscrição Municipal nº **51909**, sita à Av. Mato Grosso, 177—Centro-Cuiabá—MT—CEP. 78005-030 , por seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extraviou a nota fiscal de série 2 , número seqüencial 262, não emitida** pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**Air Ouirves de Assumpção&Cia Ltda**, Cnpj 36.880.060/0001-93, I.M. 45719, end.: Av. Dom Bosco nº 604, Dom Aquino, Cuiabá/MT, seu representante legal Declara, sob as penas da Lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, no termo do art. 8º, Decreto nº. 3.846 de 30/01/2001, extraviou notas fiscais série 2, nº 304 e 499, notas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS**

**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 04.598.413/0004-13 e no município sob nº 89059, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa nº 7.394 Cuiabá/MT. Por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 40 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**HOTEL ODARA LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 26.541.516/0001-37 e no Município sob o n.º 67906, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, n.º 93, bairro Areão, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, números 60892/61108/61302/61872, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara, ainda, estar ciente das penalidades estatuída na alínea “F” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

O contribuinte **NILVAN ALVES MATOS**, inscrito no CNPJ : **07.985.961/0001-41** e no município sob o nº. **91335**, estabelecido na TR H nº. 23 Quadra 16 Bairro Dom Bosco em Cuiabá , por seu representante legal , **DECLARA** sob as penas da lei , para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN , nos termos do art. 8º do decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001 , que extraviou as notas fiscais de serie 03 , numero sequencial nº. 24 e 25 , nota que foi emitida pelo contribuinte . Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na aliene “ b” do inciso V do art.352 do código Tributário Municipal de Cuiabá , sem prejuizo da apuração do ISSQN devido.

**DONIAS B. GUIMARÃES-ME**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.110.279/0001-05 e no Município sob o nº 87218, estabelecido na Rua Zulmira Canavarros, nº 64 Bairro Centro em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as **notas fiscais de série 3, número sequencial (17, 104 e 120)**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **(DMT/DO)**

**Empresa: Antunes & Cardoso Ltda Me** inscrita no CNPJ: 03.258.803/0001-39 e Inc. Estadual:13.040.190-0 comunica para os devidos fins que foram extravaiados os seguintes documentos Conforme Boletim de Ocorrência n. 1030484.08.020199-1 de 01/07/2008 as 14h08 **Blocos extravaiados:** 01 Talão serie D-1 de numeração n. 9551 a 9600, 01 Talão serie D-1 de numeração n. 9660 a 9650 e 01 Talão M-1 de numeração n. 326 a 350. **(DMT/DO)**

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**MILENA BONFIM DE SOUZA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. **08.738.751/0001-11** e no Município sob o nº. 93985, estabelecida na Rua Professor Alfredo Monteiro, 578, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP: 78008-180, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número 14, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **(DMT/DO)**

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

**JOAO MARIA DOS SANTOS COMERCIO**, Empresa Privada com sede à Rua Gov. Julio Campos, nº. 012 , Centro , SORRISO –MT , Devidamente Cadastrada no CNPJ sob n.º 36.949.345/0001-33 , e Inscrição Estadual sob n.º 13.133.502-2 , Declara o extraviou de

todos os seus documento fiscais, 01 pasta de NF de saída, 01 pasta de NF de entrada , 01 pasta de impostos , Livro termo de ocorrência, livro inspeção de trabalho e todos os livros fiscais de lançamento contábil e o extraviou de 20(vinte ) blocos de notas fiscais de venda ao consumidor com as seguintes características : 05 (cinco ) bloco de N. Fiscais Serie única de numero 001 à 025 , 05(cinco) blocos de N.Fiscais serie E-1 , com numeração de 001 à 125 , e 10 (Dez) bloco N.fiscais Serie D-1 , de numero 001 à 500, com as devidas publicação e na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima.

**DECLARACAO DE EXTRAVIO**

**CLEIDE M DA SILVA** , Empresa privada com sede a Rua Sorocabá , 614, centro, Cep: 78.575-000, JUARA –MT , Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. Nº. 36.969.277/0001-74 e Inscrição Estadual sob n.º 13.130.998-6 , comunica para todos os fins e direito o **EXTRAVIO** , dos Seguinte documentos fiscais: Blocos de Notas Fiscais de venda ao consumidor D1 do nº 001 ao 500, já usados e Livro de Registro de Saída nº 01 , com as devidas publicações na forma da lei , ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

**DECLARACAO DE EXTRAVIO**

**AUTO POSTO CIRINO LTDA**, sociedade privada com sede e foro na Rod Br 158, Inconidentes, Cep: 78.575-000, Vila Rica –MT , Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. Nº. 03.046.246/0001-60, e Inscrição Estadual sob nº 13.186.683-4, comunica para todos os fins e direito o **EXTRAVIO** , dos Seguinte documentos fiscais: Blocos de Notas Fiscais de venda ao consumidor série M1 do nº 001 ao 500, modelo D-1 dos ns. 0001 a 1000, e D-3 dos ns. 0001 a 1000, sob AIDF nº 038/99, já usados e a serem usados, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS**

A Amazon Teraplenagem Ltda inscrito no CNPJ sob nº 97.411.771/0001-03 e no município sob o nº 13.122.789-4, estabelecido na Travessa C, nº 25 Qd. 09 Apto 31 – Cohab Dom Orlando Chaves em Várzea Grande, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei** , para fins de comprovação junto à Coodenadoria de Tributos, nos Termos do Art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 19, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída da alínea “d” inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

**C.P.DOURADO & CIA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 04.505.545/0001-00, Inc. Estadual nº 13.202.537-0, estabelecida na cidade de Alta Floresta/MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Talonários de Notas Fiscais Modelo 1, usados e não, de nºs 001 a 100.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - C. H. F. MADEIREIRALTD-EPP - CNPJ n.º 04.433.338/0001-98 e I.E. n.º 13.208.176-8**, localizada a Estrada Rosalia, s/n, Lote 07, Bairro Chácaras - Sinop/ MT, Comunica o extraviou dos seguintes documentos: Blocos de Romaneio de n.º 001 a 050, 051 a 100, 101 a 150 e 151 a 200.

**ROBERTO DANIEL SILVA ROSA**, inscrito no CPF sob nº 614.930.239-34, estabelecido na Fazenda Ouro Verde, Rod MT 140 Km 07, zona rural, Município de Chapada dos Guimarães - MT, **DECLARA** sob as penas da Lei que extraviou o Bloco de Notas Fiscais Série 2 de 51 a 75, Blocos de Notas Fiscais Série 1 de 251 a 275, de 376 a 400 e Notas Fiscais de nº 601 à 650, da Inscrição Estadual de Produtor nº 13.271.083-8, Notas Fiscais estas em branco. Declara ainda estar ciente das penalidades atribuídas.

**BUSINESS CENTER TREINAMENTO LTDA ME**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 06.211.582/0001-31 e no Município sob o nº 84656, estabelecido na Av. Miguel Sutil , n.º 5552, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, nº 1844 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Comunicamos que extraviou 05 blocos de nota fiscal de venda ao consumidor de nº 001 a 250 Mod. 2 Série D-1 sendo que foram utilizados e escrituradas nos livros fiscais da empresa as de nº 001 ao 148 e do nº 149 ao 250 foram extravaiadas sem utilização, da empresa COMERCIO DE MADEIRA SOUZA LIMA LTDA ME - CNPJ 07.195.794/0001-35 IE 13.293.699-2, e 04 blocos de nota fiscal modelo 1 e 1ª serie 1 de numeração 001 a 100 da empresa COMERCIO DE MADEIRA SOUZA LIMA LTDA ME, todos utilizados e escriturados no livro fiscal da empresa.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**VALDINO DIAS DOS SANTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº.: 02.508.117/0001-06, INSCRIÇÃO NO MUNICIPIO SOB Nº 27717, ESTABELECIDO NA RUA 205, QUADRA 60, CASA 68, SETOR II, BAIRRO: TIJUCAL, CUIABA-MT, CEP 78088-140, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, SOB PENAS DA LEI, PARA FINS DA COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE ISSQN, NOS TERMOS DO ART 8º DO DECRETO Nº.: 3.846 DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE A EMPRESA GAFISA EXTRAVIOU A 4ª VIA DA NOTA FISCAL DE Nº 752, SERIE 3, CONTROLE DA PREFEITURA 4340519, EMITIDA E CANCELADA. DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTITUIDA NA LINEA “b” DO INCISO V DO ART. 352 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CUIABA, SEM PREJUIZO DA APURAÇÃO DO ISSQN DEVIDO.**

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS K.M. MARQUES – MARKETING**, com sede na Av. Beira Rio nº 3300, Bairro Porto, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.541/0001-52 e Inc. Municipal nº 85522, **DECLARA** o Extravio do seguinte documento: Nota Fiscal Série 02 nº 146 cód de barras 2149627, em branco com vencimento em 30/06/2008

**NJ Fonseca** com CNPJ 0572980/0001-61 NX/MT Extraviou 11 blocos NF D3 001 a 100; 201 a 250; 351 a 450; D1 001 a 100; 200 a 250; 351 a 400; 501 a 550.

**Extravio de documentos**

Mineração Planalto da Serra Ltda, CNPJ 07.646.686/0001-31 localizada na Av. Z S/N- Anexo III - Caixa Postal 4015- Distrito Industrial- Cuiabá- Mt Cep. 78.098-970 Declara O extravio dos seguintes Livros fiscais; registro de inventario n.01, registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências n. 01

**EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS**

A Stringhini & Trindade Ltda, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.078.460/0001-32 e no Município sob o nº 85150, estabelecido na R. Major Gama nº 838 Bairro: Porto, Município de Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número 01 à 10, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 3º VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**3ª Vara Federal**

Juiz Titular: PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Juiz Substituto:  
Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM  
Atos do Exmo.  
Atos do Exmo. Juiz Federal Titular

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3644-1540) relacionando os autos com antecedência de um dia Expediente do dia 08 de Julho de 2008  
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2007.36.00.005011-5** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR : BERNARDINA FERREIRA MENDES  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
(...) intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar uma proposta de acordo nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias.  
Após, intime-se a parte autora, (...), para manifestar-se sobre a proposta no prazo de dez dias.  
(...)"

**2006.36.00.011510-2** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EMBDO : JOSE GUILHERME JUNIOR  
EMBDO : ANTONIO TRAJANO FILHO  
EMBDO : MARCELO ZANDONADI  
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
Nesses termos, (...), determino a abertura de vista à embargante pelo prazo de 5 (cinco) dias.  
Deverão as partes, ainda, independentemente de nova intimação, dizer se têm mais provas a produzir, especificando-as, se for o caso, no prazo de cinco dias, contados a partir do termo final do prazo da autora (...)"

**2005.36.00.012141-4** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EMBDO : JOSE EDUARDO FERNANDES MOREIRA DA COSTA  
EMBDO : GILMAR CAMPOS SOEIRO  
EMBDO : IZANOEL DOS SANTOS SODRE  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
INTIME-SE o embargante a complementar o depósito, no valor da quantia executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não ser atribuído efeito suspensivo aos presentes embargos(...)"

**2004.36.00.009387-4** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
EMBDO : MADEIRAS BOM SUCESSO LTDA  
ADVOGADO : RS00028338 - GEORGES HENRIQUE LOCATELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
INTIME-SE a parte embargada para apresentar suas razões finais, no prazo de dez dias".

**2003.36.00.009644-4** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
EXCDO : ELISANGELA VALFRIDA SENA  
EXCDO : GILMAR ALVES DE SENA  
ADVOGADO : MT00008428 - HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH  
ADVOGADO : MT00009262 - SILVIA CRISTINA PAIM BIASI  
ADVOGADO : MT0004334B - SONIA ROSA PAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
INTIME-SE novamente a CEF, para manifestar-se se tem interesse no prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, requerendo os atos e diligências que entender cabíveis, sob pena de extinção do feito".

**2005.36.00.000351-0** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
EXCDO : EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA  
EXCDO : SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO  
EXCDO : ANTONIO DOLIVEIRA GONCALVES MORENO  
ADVOGADO : MT00003606 - LUIZ ORIONE NETO  
ADVOGADO : GO00010046 - NEILTON CRUVINEL FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
INTIME-SE novamente a CEF, para manifestar-se se tem interesse no prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, requerendo os atos (...), sob pena de extinção do feito".

**2008.36.00.002324-5** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
EXQTE : FRANCISCO AUGUSTO FALCAO  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

".....  
HOMOLOGO-OS e determino, por consequência, a expedição de Requisição de pagamento.  
Homologo a renúncia de fls. 86.  
Anoto-se a prioridade de tramitação.  
(...)"

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**1999.36.00.003278-8** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR : ELEUZA ROSA SILVA DUARTE  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
Isto posto, acolho a impugnação, para reconhecer indevidos os valores postulados pelo patrono do requerente.  
(...) condeno a parte autora em litigância de má-fé, na cifra de 1% do valor da causa.  
Defiro o levantamento do valor depositado pela CEF à fl. 369.  
Intime-se o autor para retirar o cheque (...) no prazo de 10 (dez) dias, sob (...)  
Decorrido o prazo acima sem que a Autora efetue a retirada do documento, promova a Secretaria a sua destruição, mediante certidão nos autos.  
(...)"

**2000.36.00.009222-0** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR : ERCY DE ARRUDA E SILVA  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
Indefiro o pleito de fls. 406/409 pelas razões já expostas às fls. 383. Guarde-se o retorno da carta precatória de fls. 403, devidamente cumprida.  
(...)"

**2005.36.00.012102-7** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR : JOAO VICENTE DE ABREU  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"....."

Diante do exposto, AFASTO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF e determino a INTIMAÇÃO do requerente para promover a citação da APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO, para figurar no pólo passivo da presente (...), no prazo de (dez) dias, sob pena de extinção, (...)."

**2007.36.00.013017-4** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 REQDO : BERNARDINA FERREIRA MENDES  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
 Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a Impugnação, para fixar o valor da causa nos autos nº 2007.36.00.005011-5 em R\$ 137.080,76 (cento e trinta e sete mil, oitenta reais e setenta e seis centavos).  
 Decorrido o prazo recursal:  
 a) Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação nº 2007.36.00.005011-5, devendo o impugnado recolher as custas iniciais complementares e;  
 b) Arquivem-se estes autos".

**2006.36.00.014962-3** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : KELLER CRISTINA FERREIRA GOMES  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
 Diante do exposto, determino a INTIMAÇÃO da requerente para promover a citação da APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, bem como de Elisângela dos Anjos Soares Farias para figurarem no pólo passivo da (...), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, (...).  
 (...)."

**2006.36.00.013207-1** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO  
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
 Diante do exposto, determino a INTIMAÇÃO da requerente para promover a citação do agente fiduciário , bem como de Nivaldo Damasceno Gomes, (...), para figurarem no pólo passivo da presente demanda (...), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, (...).  
 (...)."

**2007.36.00.018696-8** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT  
 ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS  
 ADVOGADO : RS00054507 - MICHELE CAMARGO RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00009100 - ROSIMERE DUARTE  
 REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
 Na sequência, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar no prazo sucessivo de cinco dias, começando pelos autores.  
 (...)."

**2003.36.00.011761-2** MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 RÉU : JAMIRA RACHID JAUDY DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....  
 Proceda-se a penhora via sistema BACEN-JUD, requerida pela parte exequente, por estarem presentes os requisitos do art. 475-J, combinado com os art. 614, inciso II, 655, inciso I e 655 A do CPC.  
 (...)  
 Intime-se, da penhora, o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (...)."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2000.36.00.001521-0** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : GILTON ANDRADE SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003382 - MARCIA REGINA COUTINHO B. R. SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO  
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 ADVOGADO : MT00002908 - LEONI ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base (...).  
 (...)

Oficie-se com urgência, ao juízo da Primeira Vara desta Seccional, comunicando a impossibilidade do bloqueio do referido valor (...)  
 Transitada em julgado, arquivem-se os autos".

**2004.36.00.003097-6** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
 Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do inciso I do artigo 794 do CPC.  
 Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.  
 (...)."

**2006.36.00.016775-5** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL  
 EMBDO : OTILIO DE SOUZA  
 EMBDO : MARIA CONRADA DE FIGUEIREDO  
 EMBDO : ISAIAS MORAES DA SILVA  
 EMBDO : LEOCADIA PEREIRA DA SILVA  
 EMBDO : ADELIA PONTES DA SILVA  
 EMBDO : MARIA DOMINGAS DELGADO  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos à execução, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC, (...) e fixo o valor de (...)  
 Condeno os embargados a pagarem honorários advocatícios que fixo em (...)  
 Traslada-se cópia desta sentença para os autos da execução (...)  
 (...)."

**2005.36.00.004247-0** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : PRISCILA GHILARDI BORGES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
 Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do (...)  
 Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.  
 (...)."

**2004.36.00.008443-0** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
 EXCDO : IMARIL INDUSTRIA MADEIREIRA RIO LIRA LTDA  
 ADVOGADO : SC00008565 - ANGELICA SANSON ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
 Diante do exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela exequente e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, (...)  
 Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.  
 Arquivem-se os autos.  
 (...)."

**2003.36.00.016501-7** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : LUCIANO FIGUEIREDO ALVES  
 EXCDO : EIRES DE OLIVEIRA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
 HOMOLOGO O ACORDO celebrado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, (...)  
 Desconstitua-se a penhora efetivada nos presentes autos.  
 (...)  
 certifique-se o trânsito em julgado, uma vez que as partes (...) Após, arquivem-se os autos.  
 (...)."

**2005.36.00.009302-8** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
 EXQTE : PAULO SERGIO CIRILO  
 ADVOGADO : MT0005448B - PAULO SERGIO CIRILO  
 EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT  
 ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
 DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos (...)

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.  
(...)"

**2001.36.00.005251-6** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
EXQTE : MANOEL SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, (...) Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.  
(...)"

**2006.36.00.011574-3** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
EXQTE : CATAVENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do (...) Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.  
(...)"

**1998.36.00.000689-2** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
EXQTE : LUIZ GONZAGA DE ABREU  
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK  
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES  
EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....  
Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, (...) Expeça-se alvará de levantamento do saldo residual (...) Sem custas. Honorários advocatícios indevidos.  
(...)"

Autos com Ato Ordinatório  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2007.36.00.017208-2** PROTESTO  
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO : MT0008281B - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS FILHO

Ato(s)Ordinatório(s):

" INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre o ofício de fls. 27/29".

**2007.36.00.017187-9** PROTESTO  
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO : MT0008281B - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : ANTONIO DE CERQUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

".....  
INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre as folhas de n. 40/42".

**2007.36.00.004663-6** MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : ROSELI DA SILVA DORNELES

Ato(s)Ordinatório(s):

".....  
INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre o ofício de fls. 36/38".

**2008.36.00.001283-5** MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA  
RÉU : LEONARDO LUIS NUNES BERNASOLI  
RÉU : TERTULIANO GONCALVES DA COSTA

Ato(s)Ordinatório(s):

".....  
INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (fl. 39)".

**2007.36.00.017190-6** PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0008281B - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : ANDERSON ALVES MOREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

".....  
INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre o ofício de fls. 26/28".

**2007.36.00.015551-4** PROTESTO  
AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : SONIA FATIMA FERREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

".....  
INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça".

**2005.36.00.008048-4** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR : AGROPECUARIA TAMARINEIRO LTDA  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT00009932B - PAULO ROBERTO MOSER  
REU : UNIAO FEDERAL  
PERITO : EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

".....  
INTIME-SE a parte autora e ré para manifestar-se sobre o laudo do perito, em 05 (cinco) dias".

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA  
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 2008

### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2008.36.00.005381-3** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
EMBDO : CELIO DE OLIVEIRA LIMA

"Intime-se a Embargante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 283 do CPC, trazendo aos autos a cópia do título executivo, sob pena de indeferimento (CPC 284). Cumprida a determinação acima, recebo os Embargos, com fulcro no artigo 739 § 1º do CPC. Após, intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com artigo 740 do CPC. Intimem-se".

**2007.36.00.008781-0** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTE : MARIA HELENA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"A manifestação de fl. 41 não atende a determinação contida no despacho de fls. 39. Após sua devida superação, deliberarei a respeito do prosseguimento da ação. Intimem-se".

### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2007.36.00.016538-5** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTE : D.G. LAVRATTI INDUSTRIA E COMERCIO ME E OUTROS  
ADVOGADO : MT00000727 - MOACIR ALMEIDA FREITAS  
ADVOGADO : MT00009674 - MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

"Indefiro o pedido de perícia contábil, uma vez que as questões argüidas pelos Embargantes constituem matéria unicamente de direito. Intime-se a Embargada para fornecer, em 10(dez) dias, planilha atualizada do cálculo com a evolução do débito. Intime-se os Embargantes para, em 5(cinco) dias, regularizarem a representação processual, mo que concerne ao estatuto ou regimento da pessoa jurídica (CPC, artigo 12, VI). Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Intime-se. Publique-se".

**2006.36.00.015004-9** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTE : BEUX PECAS E MOTORES LTDA  
ADVOGADO : MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA





REQDO : EDEMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO  
 REQDO : ROSIANE DE CARVALHO BARROS  
 REQDO : HELIO FRANCISCO DE LIMA  
 REQDO : ANITO ANDRADE DE ARAUJO  
 REQDO : DONIZETE SOARES DA CUNHA  
 REQDO : ROZIANE DE CARVALHO BARROS  
 REQDO : GILMAR PANSERE  
 REQDO : ROBERTO MATEUS TINOCO  
 REQDO : DANIEL MORAES DE ARAUJO  
 REQDO : CLEIDE CABRAL DOS SANTOS  
 REQDO : VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS  
 REQDO : ROMILDO DE TAL  
 REQDO : DIAMANTINO  
 REQDO : BAIANO  
 REQDO : CELIO DE TAL  
 REQDO : TAKADA  
 REQDO : LEO  
 REQDO : MARANHAO  
 REQDO : JOAO CARLOS  
 REQDO : VILMAR  
 REQDO : BIGODE  
 REQDO : EDSON SANTOS  
 REQDO : ALMIR  
 REQDO : GILSON SANTANA  
 REQDO : MANOEL NOGUEIRA  
 REQDO : LICO  
 REQDO : NIVALDO PEREZ  
 REQDO : MANOEL L. ROSA  
 REQDO : GERALDO M. DA SILVA  
 REQDO : JOSE MARIA FERREIRA  
 REQDO : ABADIAS M. BATISTA  
 REQDO : VALDIVINO ROSA DE JESUS  
 REQDO : HELTON M. DOS SANTOS  
 REQDO : WAGNER DE ALMEIDA GARCIA  
 REQDO : ROSANE DE FATIMA CONTIJO  
 REQDO : HELENA M. MARTINS  
 REQDO : ALESIO DA COSTA PINTO  
 REQDO : OSCARLINO R. PAES DE BARROS  
 REQDO : ELIZABETE SOUZA SILVA  
 REQDO : LEVY DIAS MARQUES  
 REQDO : JOACIL COSTA RODRIGUES  
 REQDO : FAUSTO OBRLEN  
 REQDO : DAVID MENACHO  
 REQDO : LEANDRO SANTANA MARIN  
 REQDO : ELIDIA MARCILEI DA SILVA  
 REQDO : MARCOS ANTONIO SOUZA BRITO  
 REQDO : IVO LEANDRO DE MELO  
 REQDO : CLODOALDO CORREIA DE ALMEIDA  
 REQDO : SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA  
 REQDO : VALTER FERREIRA MARTINS  
 REQDO : LUIZ EDUARDO GONCALVES  
 REQDO : ILOIR DE MELLO COSTA  
 REQDO : DANIEL DE ARAUJO COSTA  
 REQDO : NADIR ROSSETTO  
 REQDO : DIEGO BATISTA PASSOS  
 REQDO : HIGINO ALVES PASSOS JUNIOR  
 REQDO : SOLANGE ALVES ISHIBA  
 REQDO : JOAO MARCONDES DA SILVA  
 REQDO : IVANILSE AMELIA DOS SANTOS  
 REQDO : SILVINO AUGUSTO JANDREY  
 REQDO : CAROLINE  
 REQDO : MEIRE  
 REQDO : GUSTAVO  
 REQDO : MARCOLINO  
 REQDO : VALDIR  
 REQDO : JEAN  
 REQDO : NEUZA SANTOS  
 REQDO : VERA

ADVOGADO : PR00038607 - IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES  
 ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS  
 ADVOGADO : SP00232247 - LUCIANO SALLES CHIAPPA  
 FL. 1930/1931: "... IX – Diante do exposto, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios, por serem tempestivos, **DANDO-LHES PARCIAL PROVIMENTO** para que na decisão embargada conste o seguinte: "Considerando que as decisões de fls. 1096/1098 e 1134/1136 não foram objeto de recurso e, como tal, devem ser cumpridas, oficie-se ao Superintendente da Polícia Federal, requisitando-lhe a adoção das medidas necessária no sentido de auxiliar a FUNAI e IBAMA na retirada dos Réus e quaisquer outros terceiros ocupantes da Terra Indígena Rio Pardo. Cumpra-se." X – No mais, fica mantida a decisão de fl. 1908 nos seus posteriores termos. XI – Intimem-se. XII – Manifeste-se o Autor sobre o pleito de fls. 1916/1918, em cinco dias."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO  
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 44/2008

Expediente do dia 08 de julho de 2008

Juizado Especial Federal - Autos com Despacho

#PROC2008.36.01.700025-6 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : IRACY DA SILVA PEDRO  
 ADVOGADO : MT00009158 - DEBORA CARLOTTO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

#PROC2008.36.01.700027-3 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : EDIVAN FERREIRA CHELIS  
 ADVOGADO : MT00009158 - DEBORA CARLOTTO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

#PROC2008.36.01.700028-7 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : JULIA EUFRAZIO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009158 - DEBORA CARLOTTO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

#PROC2008.36.01.700034-5 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : EDNALDO DA SILVA LOPES  
 ADVOGADO : MT0009992B - JAMES ROGERIO BAPTISTA  
 ADVOGADO : MT0008039A - MARCOS DA SILVA BORGES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Tratando-se de Auxílio-doença ou Aposentadoria por Invalidez e incapacidade para o trabalho, para dirimir a controvérsia da lide, faz-se necessária a realização da perícia médica, a fim de aferir a capacidade laboral do Requerente... Ocorre que, compulsando os autos, não há nenhuma informação acerca de quais problemas de saúde estariam acometendo a parte autora, não sendo possível nomear um médico apropriado. Dessa forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, indique a natureza da(s) doença(s) que lhe acomete, bem como apresente quesitos ou indique assistente técnico..."

#PROC2008.36.01.700035-9 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : NELCINA DA SILVA GOMES  
 ADVOGADO : MT0009992B - JAMES ROGERIO BAPTISTA  
 ADVOGADO : MT0008039A - MARCOS DA SILVA BORGES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

#PROC2008.36.01.700038-0 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : LIDIA BOTELHO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MS00008076 - NELSON PASSOS ALFONSO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

#PROC2008.36.01.700039-3 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : PIERINA MORETTO ZANATTA  
 ADVOGADO : MS00008076 - NELSON PASSOS ALFONSO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

#PROC2008.36.01.700040-3 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR : CICERA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MS00008076 - NELSON PASSOS ALFONSO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, suspendo o curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência deste, bem como para que se dirija ao INSS para requerer o benefício administrativamente..."

Autos com Despacho

#PROC2008.36.01.000601-0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA  
 ADVOGADO : RJ00109231 - HUMBERTO JOSE PEIXOTO VELLOZO  
 ADVOGADO : MT00009243 - IJOLAR ERALDO NOCETI  
 ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Nomeio a neurologista Dra. Olga Soares da Silva Alvarez, para a realização de perícia médica, em data a ser designada, respondendo aos quesitos do Juízo e aos formulados pelas partes, devendo o laudo ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da efetivação do exame médico... Intime-se a parte autora para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias..."

#PROC2007.36.01.002010-6 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : ALCEU EUZEBIO DE SOUZA



ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Nomeio o Dr. Mariano Plá Levy, para a realização de perícia médica, em data a ser designada, respondendo aos quesitos do Juízo e aos formulados pelas partes, devendo o laudo ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da efetivação do exame médico... Como a parte não apresentou quesitos, intime-se para, querendo, apresentá-los e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias..."

#PROC2008.36.01.000247-5 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : MARIA APARECIDA DANTAS DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Nomeio o psiquiatra Dr. Miller Nunes Soares, para a realização de perícia médica, em data a ser designada, respondendo aos quesitos do Juízo e aos formulados pelas partes, devendo o laudo ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da efetivação do exame médico... Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias..."

#PROC2006.36.01.001803-4 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : ZILMA PATRICIA DA SILVA CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00009457 - JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009409 - TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, torno nulo todos os atos praticados após o despacho de fl. 163, e determino que sejam realizadas novas perícias médica da parte autora, nos termos de referida decisão. Intime-se a parte ré para, querendo, indicar assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias..."

#PROC2006.36.01.001323-0 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : COOPROCAMI - COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DOS PRODUTORES DE CANA DE MIRASSOL DOESTE LTDA  
 ADVOGADO : SP00056450 - JOSE GONCALVES PICHININ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Intime-se a senhora NAZINA TEREZINHA GATTAZ MARCUCCI, para juntar aos autos, os extratos da conta corrente em questão dos últimos 02 (dois) anos, bem como o extrato mensal de sua aposentadoria do mesmo período, a fim de melhor comprovar o alegado, no prazo de 15 dias.

#PROC2006.36.01.001231-4 AÇÃO PENAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : VILSON PIOVESAN POMPERMAYER  
 REU : DORVALINO GUIDES  
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO  
 ADVOGADO : MT0006985A - WISTON LUCENA RAMALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Intimem-se às partes para manifestar na fase do art. 499. Em nada requerendo, intime-os para apresentarem as alegações finais..."

#PROC2008.36.01.000318-2 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ALGIRO BITES DE FIGUEIREDO  
 REU : VALMIR ROGERIO LUCATTO  
 REU : EZEQUIEL JULIO GONCALVES  
 REU : ASCENCIO PEDRAZA LOPES  
 REU : VICENCIA ANALIA DE FIGUEIREDO  
 REU : DANIEL JULIO GONCALVES  
 REU : FERNANDO PEREIRA DA SILVA  
 REU : JOACY GOMES SANTANA  
 REU : ALESSANDRO MENDES  
 REU : MOISES JULIO GONCALVES  
 REU : ANDREIA DUARTE  
 REU : MESSIAS ANTONIO DA SILVA  
 ADVOGADO : RJ00144651 - ADRIANO WANDERSON DE PAULO SILVA  
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
 ADVOGADO : SP00127784 - ARIADNE TREVISAN LEOPOLDINO  
 ADVOGADO : MG0000256A - ARY GARCIA  
 ADVOGADO : MG00037707 - ELISABETH DE ALMEIDA VIEIRA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00006950 - EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA  
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE  
 ADVOGADO : RJ00081260 - KARINE FARIA BRAGA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH  
 ADVOGADO : MT00010848 - SAULO DA SILVA MOITINHO  
 ADVOGADO : MT00006610 - WESLEY ROBERT DE AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Dê-se vista dos autos às partes, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais..."

Autos com Sentença

#PROC2006.36.01.000039-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : DOSUALDO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 ADVOGADO : MT00008342 - ANDRE OVELAR  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, extinguindo-os com resolução do mérito, de acordo com o artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa..."

#PROC2007.36.01.001354-6 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR : CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO : MT00010547 - JULIO CESAR PREZA DE ARRUDA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Autos com Atos Ordinatórios:

"Vista as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

#PROC2006.36.01.001788-2 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : MARIA DAS NEVES BATISTA PINHEIRO  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

#PROC2007.36.01.001051-0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : MARINA MACIEL ARDIGO  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

#PROC2007.36.01.001052-3 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : CLOVIS ARDIGO  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

#PROC2007.36.01.001053-7 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : IVONE SILVA DO PRADO  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

#PROC2007.36.01.001054-0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
 AUTOR : JOAO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS**

**Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS**

**BOLETIM 038/2008**

**Nota:**

**Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.**

**Autos com Despacho**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :**

**PROC2006.36.02.001336-1 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**AUTOR : ELMI MILHOMEN SANTOS  
 ADVOGADO : MT0009064A - CIBELE SILVA PRIETCH  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

**"Não recebo a apelação de fls. 143/156, dada sua patente intempestividade, regularmente certificada à fl. 157."**

**PROC2006.36.02.003479-7 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**AUTOR : DANIELA CORREA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : RS00044700 - ALVARO ARCEMILDO BAMBERG  
 ADVOGADO : RS00048137 - FLADEMIR JOSE MOURA  
 ADVOGADO : RS00059026 - RAFAEL SCHIMIDT  
 REU : UNIAO FEDERAL**

**"Recebo a apelação interposta pela autora às fls. 128/150 no seu duplo efeito."**

**PROC2008.36.02.000360-4 MANDADO DE SEGURANÇA**

**IMPTE : ANA FLAVIA RODRIGUES AZEVEDO LIMA  
 ADVOGADO : MT00009866 - DANILLO HENRIQUE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0007039B - KADMO MARTINS FERREIRA LIMA  
 ADVOGADO : TO00003703 - RICARDO ALVES ATHAIDE**

**IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS CONTABEIS - UNIR  
 "Defiro o pedido formulado à fl. 50 e suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Findo o prazo, manifeste-se a impetrante independentemente de intimação."**

**PROC2008.36.02.000434-2 MANDADO DE SEGURANÇA**

**IMPTE : MANOEL PIRES DE MORAES  
 ADVOGADO : MT00011126 - CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
 IMPDO : CHEFE DO INST. BRASILEIRO DO MEIO AMB. E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS-**

**IBAMA DE RONDONOPOLIS/MT**

"Recebo a apelação interposta pelo autor às fls. 72/81, no seu efeito meramente devolutivo."

**PROC2008.36.02.000435-6 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : JOAO PIRES DE MORAIS

ADVOGADO : MT00011126 - CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

IMPDO : CHEFE DO INST. BRASILEIRO DO MEIO AMB. E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA DE RONDONOPOLIS/MT

"Recebo a apelação interposta pelo autor às fls. 73/83, no seu efeito meramente devolutivo."

**PROC2008.36.02.000672-0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

AUTOR : DEMILSON NOGUEIRA

ADVOGADO : RJ00097995 - RONALDO FENERICH RUSSO

ADVOGADO : DF00018969 - SANNY BRAGA DE VASCONCELOS

REU : UNIAO FEDERAL

"Promova-se o recolhimento das custas no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC."

**Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**PROC2006.36.02.002608-7 AÇÃO PENAL**

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JULIANO RECH ZANCHETTA

ADVOGADO : MT0003569B - JAIRO JOAO PASQUALOTTO

ADVOGADO : MT00010102 - LEONARDO GOMES BRESSANE

ADVOGADO : MT00008616 - RODRIGO GOMES BRESSANE

"Invocando, com razão de decidir, os fundamentos fáticos e jurídicos do parecer ministerial (fls. 132/137), rejeito a exceção de incompetência, sem prejuízo de, no momento oportuno, por ocasião da prolação da sentença, dar nova classificação jurídica ao fato criminoso narrado na denúncia (CPP, art. 383)"

**PROC2007.36.02.001550-2 INQUÉRITO POLICIAL**

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : SEM INDIICIADO

"Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do inquérito policial em comento."

**PROC2007.36.02.002046-3 INQUÉRITO POLICIAL**

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT

REQDO : SEM INDIICIADO

"Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial e declino da competência para processar e julgar o presente feito. Determino, por conseguinte, a remessa dos autos à Justiça Estadual, com as baixas necessárias."

**PROC2007.36.02.002059-7 INQUÉRITO POLICIAL**

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT

REQDO : SEM INDIICIADO

"...reconheço a incompetência absoluta para o processo e julgamento do presente feito, razão porque, determino a remessa dos autos ao Juízo Eleitoral de Itiquira/MT..."

**PROC2007.36.02.002132-8 INQUÉRITO POLICIAL**

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT

REQDO : SEM INDIICIADO

"Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial (...) e declino da competência para processar e julgar o presente feito, com fulcro no art. 70 do CPP. Remetam-se os autos ao Juízo Distribuidor da Seção Judiciária de Mato Grosso, com as baixas necessárias."

**PROC2008.36.02.000083-5 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JORGE LUIZ TABORY

REU : JAEDER SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

ADVOGADO : MT0007396B - WILSON LOPES

"...Nada obstante a seródia e inusitada devolução dos autos pelos advogados constituídos do segundo réu, JORGE LUIZ TABORY, sem que fossem apresentadas as esperadas razões recursais, recebo o recurso em sentido estrito interposto (fls.3,199/201), com a ressalva do art. 584, § 2º, do CPP. Ratifico, desde logo, a pronúncia recorrida, para os fins do art. 589, caput, do CPP, inclusive no que atina ao cancelamento do decreto de sigilo, nada havendo a inovar a esse respeito. Considerando que o segundo réu, JORGE, ora recorrente, não está em condições de pagar as custas nem os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, concedo-lhe, assistência judiciária previstos no art. 3º do citado diploma legal. Este juízo exigirá, no entanto, oportunamente, que os advogados constituídos renunciem expressamente aos honorários contratados e prestem contas disto.VI- Remetam-se os autos ao MPF para oferecer resposta ao recurso em sentido estrito interposto (CPP, art.588, Caput) e para ofertar os libelos acusatórios (CPP, art.416 c/c art.584, §2º). VII- Retornando os autos, forme-se o bastante instrumento, remetendo-o ao Tribunal Federal da 1ª Região para julgamento do recurso (CPP, art.583, parágrafo único c/c art.587, parágrafo único)...VIII- Após, registre-se o presente feito em conclusão para deliberação acerca dos libelos."

**Autos com Sentença**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**PROC2007.36.02.001648-0 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : MARIA MADALENA GARCIA

ADVOGADO : MT00007666 - ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00012104 - MARCIO ANTONIO GARCIA

IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil."

**PROC2007.36.02.001962-0 EXIBIÇÃO**

REQTE : MARIA ABIGAIL QUEIROZ

ADVOGADO : MT00005205 - SAMIR BADRA DIB

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que a CEF proceda a exibição dos extratos da conta poupança da autora (agência 0614, conta 00016066-0), desde a data de sua abertura, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedido à autora."

**PROC2007.36.02.002054-9 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : BEATRIZ ESPERANCA BIANCHI

ADVOGADO : MT00006641 - GIOVANI BIANCHI

ADVOGADO : MT00010458 - MARCIA NIERDERLE

ADVOGADO : MT00008388 - SUHAILA MAHMUD AHMAD

IMPDO : COMANDANTE DO 18 GRUPAMENTO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-GAC

"Ante o exposto, denego a segurança."

**PROC2007.36.02.002073-0 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA**

AGTE : APARECIDO MANGANOTI DA CONCEICAO

ADVOGADO : MT00009416 - ANDREIA ALVES

AGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que a CEF proceda à exibição do processo administrativo 0.109.300.067.185, que indeferiu o pedido de cobertura securitária do autor, bem como da apólice de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivo 97010000889, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas (...) Condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da reduzida atividade processual desenvolvida."

**PROC2008.36.02.000037-6 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : VERONICE MARQUES BEZERRA

ADVOGADO : MT00011716 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS- AGENCIA EM RONDONOPOLIS MT

"Ante o exposto, denego a segurança e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 8º da Lei 1.533/51 c/c art. 267, I, do Código de Processo Civil."

**PROC2008.36.02.000257-5 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : PAULO OLIVEIRA FRANCA

ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-INSS DE RONDONOPOLIS/MT

"Ante o exposto, concedo a segurança a favor do impetrante, confirmando a liminar já deferida, e determino que a autoridade impetrada restabeleça o Benefício de Auxílio Doença NB 515.253.928-0, abstendo-se de cancelá-lo sem antes submetê-lo ao exame médico devido."

**PROC2008.36.02.000440-0 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : DENILDA LIMA DE JESUS

ADVOGADO : MT00003951 - NELSON PEREIRA LOPES

IMPDO : COORDENADOR GERAL DAREDE/CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

ADVOGADO : MT00010797 - ANDRESSA KATHERINE DE BRITTO CORRÊA

"Ante o exposto, extingo o presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil."

**PROC2008.36.02.000539-2 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : MARIA DA GLORIA MARQUES RODRIGUES

ADVOGADO : MT00003179 - EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR

ADVOGADO : MT00010081 - MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA

IMPDO : REPRESENTANTE LEGAL DO EXERCITO BRASILEIRO-RONDONOPOLIS/MT

"Ante o exposto, indefiro a petição inicial com fulcro no art. 295, inciso I e § único, inciso III, do CPC."

**PROC2008.36.02.000547-8 MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPTE : JOAO BATISTA SIQUEIRA BRITO

ADVOGADO : MT00006435 - GILBERTO MACHADO CUSTODIO

IMPDO : GERENTE GERAL DA CAIXA ECONOMICA DE RONDONOPOLIS/MT

"Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 8º da Lei 1.533/51 c/c art. 267, I, do Código de Processo Civil."

**FIM**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de sistema de monitoramento remoto, execução de cerca de arame farpado com cerca viva, pintura geral e calçada nos fundos, para o edifício do Fórum da Comarca de Paranaita/MT.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** HR Eletrônica Ltda. - Me.

C.N.P.J. nº. 07.506.833/0001-78

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

**VALOR:** R\$50.130,00 (cinquenta mil cento e trinta reais) global.

Cuiabá, 09 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de sistema de monitoramento remoto, execução de cerca de arame farpado com cerca viva, para o edifício do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** HR Eletrônica Ltda. - Me.

C.N.P.J. nº. 07.506.833/0001-78

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

**VALOR:** R\$18.299,00 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais) global.

Cuiabá, 09 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2008

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de sistema de monitoramento remoto, execução de cerca de arame farpado com cerca viva, para o edifício do Fórum da Comarca de Apiacás/MT.  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**  
**CONTRATADA:** HR Eletrônica Ltda. - Me.  
**C.N.P.J. nº. 07.506.833/0001-78**  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a partir da ordem de serviço.  
**VALOR:** R\$18.900,00 (dezoito mil e noventa reais) global.

Cuiabá, 09 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
 - Diretora do Departamento Administrativo -

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2008

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com cobertura integral de peças novas, nos condicionadores de ar split, tipo sobrepor e cortina de ar da Ala Desembargador Atahide Monteiro da Silva do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**  
**CONTRATADA:** Lisboa & Santos Ltda. - Me.  
**C.N.P.J. nº. 05.428.869/0001-55.**  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2008 a 30/06/2009.  
**VALOR:** R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) global.

Cuiabá, 09 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
 - Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ – MT

JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO:30 DIAS

AUTOS N.º 2007/529.

ESPÉCIE: Adjudicação compulsória

PARTE REQUERIDA: 1ª) ENGEDRA – ENGENHARIA E OBRAS LTDA e 2ª) MAGROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e 3ª) PAULO JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR.  
 CITANDO(A, S): Réu(s): Macropolo Incorporações e Empreendimentos Ltda, CNPJ:01.157.692/0001-49, brasileiro(a).  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2007  
 VALOR DA CAUSA: R\$22.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O requerente adquiriu do Sr. Elzio Saldanha uma sala comercial nº 1201, do Edifício Marechal Rondon, situado à Rua General Vale nº 321, Bandeirantes Cuiabá-MT, conforme registro da matrícula 32.532, às folhas 33, do livro 2DY; o Sr. Elzio Saldanha, em 21/02/1994, havia adquirido o imóvel comercial acima mencionado do Sr. Fernando Fonseca Dias e Srª. Waldenira La Serra Dias, também mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Por sua vez, o Sr. Fernando Fonseca Dias e a Srª. Waldenira La Serra Dias, haviam adquirido o referido imóvel originalmente da primeira requerida, através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Fração Ideal de Terreno, Incorporação e Construção de Unidades Autônomas em Edifício Comercial. Todos os pagamentos foram regularmente cumpridos pelo total do preço fixados nos respectivos contratos de Compromisso de Compra e Venda acima mencionados. A certidão da Junta Comercial com respeito à segunda Requerida (Macropolo), declina o mesmo endereço do imóvel objeto da presente ação, ou seja, Rua General Vale, 321, obviamente inexistente; O requerente está impossibilitado de obter a competente Escritura do imóvel, tendo em vista a falta de localização de todas as Requeridas e está é a razão desta ação, ou seja, tentar localizar os réus para responderem a ação, e se não localizados, serem citados por edital, bem como possibilitar a lavratura da escritura do referido imóvel.

DESPACHO: "Ação de Adjudicação Compulsória nº. 529/2007. Defiro os pedidos de fls. 59. As providências. Int. Cuiabá, 05 de junho de 2008. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA - JUÍZO DE DIREITO."

**OBSERVAÇÃO:** pedido de fls. 59: expedição de edital de Citação da parte requerida Macropolo. Eu, João Marcio Campos - Técnico Judiciário, digitei.

Cuiabá –MT, 24 de junho de 2008.  
 Cleomar Cristina Dalexandre  
 Escrivã(o) Judicial

Edital n. 035/08 SG/TED – Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil –

**PAUTAS DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Primeira Turma – dia 28 de julho de 2008, a partir das 16h – Sessão Ordinária** - ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 5.108/07** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: B.M.P.P. (Advogado: *Benedito Márcio Pinheirinho Pinheiro* – OAB/MT 3.705) – Relator: Marcel Alexandre Lopes – Vistas: Samuel Franco Dália Júnior. **2) Processo n. 2.514/02** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: S.C.O. (Advogado: *Edvaldo Ângelo da Mata* – OAB/MT 10.014) – Relator: Samuel Franco Dália Júnior. **3) Processo n. 2.944/03** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: S.P.P. (Advogado: *Alexandre Bergamini Chioratto* – OAB/MT 6.798) – Relator: Samuel Franco Dália Júnior. **4) Processo n. 3.323/04** – CLASSE I – Requerente: R.R.M. (Advogada: *Cynthia Katheuscia da Cruz e Silva* – OAB/MT 8.649) – REQUERIDO: M.R.L. (Advogado: *George Miller Filho* – OAB/T 10.240) – Relator: Otávio Pinheiro de Freitas. **5) Processo n. 4.185/05** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: I.M. (Advogado: *Irineu Marcelo* – OAB/MT 8.583/A) – Relator: Otávio Pinheiro de Freitas. **6) Consulta n. 5.168/07** – CLASSE II – Consultentes: C.A.O.; F.G. e R.A.F. (Advogados: *Cláudia Aquino de Oliveira* – OAB/MT 7.230; *Fabiano Goda* – OAB/MT 7.188 e *Roseni Aparecida Farinacio* – OAB/MT 4.747) – Relator: Wilson Peagudo de Freitas – Revisor: Otávio Pinheiro de Freitas. **Terceira Turma – dia 30 de julho de 2008, a partir das 16h – Sessão Ordinária** – ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 3.084/03** – CLASSE I – Requerente: C.F.P. (Advogado: *Alexandre Merighi* – OAB/MT 8.180) – Requerido: P.D.M.R. (Advogado: *Herman Bezerra Veloso* – OAB/MT 5.259) – Relator: Átila Silva Gattas. **2) Processo n. 4.296/05** – CLASSE III – Requerente: J.G.O. (Advogada: *Janete Garcia de Oliveira* – OAB/MT 3.908) – Requerido: S.M.A.S. (Advogada: *Seila Maria Álvares da Silva* – OAB/MT 4.161) – Relator: Ivo Matias. **3) Processo n. 3.608/04** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: J.J.A. (Advogado: *Alexandre Bergamini Chioratto* – OAB/MT 6.798) – Relator: Átila Silva Gattas. **4) Processo n. 5.049/06** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: C.B. (Advogada: *Josinéia Sanabria Ortiz Prado* – OAB/MT 9.822) – Relator: Ivo Matias. **5) Processo n. 3.777/04** – CLASSE I – Requerente: M.A.B. (Advogado: *Leonardo Reis Bregunci* – OAB/MT 9.962) – Requerido: R.R.R. (Advogado: *Roberley Rodrigues Ribeiro* – OAB/MT 3.022) – Relator: Átila Silva Gattas. **6) Consulta n. 5.670/08** – CLASSE II – Consultente: L.M.C. (Advogado: *Lindolfo Macedo de Castro* – OAB/MT 7.174) – Relator: José Buzelle – Revisor: Ivo Matias. Nada mais. Cuiabá, 09 de julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva – Presidente do TED/OAB/MT.

**EDITAL n. 036/08 – SG/TED** - Pelo presente edital, ficam notificados os advogados a seguir nominados, a comparecerem no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT, para tratarem de assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: **1) João Spolador – OAB/MT n. 5.453; 2) Ênio Fabiano Hamerski – OAB/MT n. 3.630; 3) Benedito Avelino Teixeira Filho – OAB/MT n. 911; 4) André Luiz de Lima Daibes – OAB/MT n. 6.750/A; 5) Dionildo Gomes Campos – OAB/MT n. 3.302; 6) Cezar Nivaldo Napolini – OAB/MT n. 3.207/B; 7) Gabriel César Neves – OAB/MT n. 535; 8) Luiz Soares Leandro – OAB/MT n. 8.494/A; 9) Silfarney Vieira do Nascimento - OAB/GO n. 12.220; 10) Rogério Leandro Rodrigues - OAB/MT n. 6.617.** Nada mais. Cuiabá, 09 de julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva, Presidente do TED/OAB/MT.

**EDITAL n. 037/08 – SG/TED – Intimação de Arquivamento** - Pelo presente edital, ficam intimados os representados/requeridos, nos processos abaixo elencados, da decisão de arquivamento neles proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. *Luiz Ferreira da Silva*, como segue: **1) Processo n. 3.151/03** - Representante: S.D.O. (Adv. Dr. *Sebastião Donizete de Oliveira* - OAB/MT n. 4.872) - Representados: A.M.R.V. (Adv. Dr. *Alberto Magno Ribeiro Vargas* - OAB/MS n. 6.354), S.V.A. (Adv. Dr. *Sérgio Vidal Araújo* - OAB/DF n. 13.090) e M.C.S.C. (Adv. Dr. *Mauro César Santiago Chaves* - OAB/DF n. 14.939); – Relator: Dr. Carlos Henrique da Silva Cambará; **2) Processo n. 2.832/03** - Representante: *Ex-officio* - Representada: B.C.P. (Adv. Dra. *Benedita Christina Pedrosa* - OAB/MT n. 4.171) – Relator: Dr. Marcel Alexandre Lopes; **3) Processo n. 3.579/04** – Representante: *Ex-officio* – Representado: A.E.S. (Adv. Dr. *Airtes Espirito Santo* – OAB/MT n. 3.386) - Relator: Dr. Francival Dias Mendes; **4) Feito Não Especificado n. 285/07** – Requerido: J.L.S. (Adv. Dr. *João Luiz Spolador* - OAB/MT n. 5.453) – Relator: Dr. Jurandir de Souza Freire; **5) Feito Não Especificado n. 2.392/02** - Requerido: A.R.L. (Adv. Dr. *Albérico Rocha Lima* - OAB/GO n. 18.161), H.A.F. (Adv. Dr. *Herval Alves Fonseca* – OAB/BA n. 4.362), S.P.M. (Adv. Dra. *Simone Maria Piassava de Moraes* – OAB/SP n. 128.854) e H.F.B.P. (Adv. Dr. *Henrique de Freitas Baltazar da Penha* – OAB/DF n. 1.671/A) – Relator: Dr. Cemi Alves de Jesus; **6) Feito Não Especificado n. 3.158/03** - Requerido: J.L.S. (Adv. Dr. *João Luiz Spolador* - OAB/MT n. 5.453) – Relator: Dr. Jackson Mário de Souza; **7) Feito Não Especificado n. 3.707/04** - Requerido: F.M.L. (Adv. Dr. *Francisco Marciano Luiz* - OAB/MT n. 3.175/A) – Relator: Dr. Jackson Mário de Souza. Nada mais. Cuiabá, 09 e julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva, Presidente do TED/OAB/MT.

**OAB/MT – Tribunal de Ética e Disciplina – Edital n. 038/08 SG/TED – I - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL:** o presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia 25 de julho de 2008, a partir das 9h, oportunidade na qual, *em grau recursal*, serão julgados, os feitos a seguir discriminados: **1) Processo n. 3.557/04** – CLASSE III – Recorrente: B.R.A. (Advogado: *Benedito Rubens de Amorim* – OAB/MT 3.785) – Recorrido: T.A.F. (Advogado: *Eder Alberto Francisco Meciano* – OAB/MT 8.854) – Relator: José Patrocínio de Brito Júnior – Vistas: Daniel Paulo Maia Teixeira. **2) Processo n. 1.641/01** – CLASSE I – Recorrente: M.D.C.R. (Advogado: *Maurício Dalbaran de Castro Ribas* – OAB/PR 15.772) – Recorrido: A.C.S.S. (Procurador: *João Bertoli Filho* – OAB/MT 998) – Relatora: Fabiana Curi. **3) Processo n. 4.760/06** – CLASSE I – Recorrente: J.C.T.D.I. (Advogado: *Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia* – OAB/MT 9.108) – Recorrido: L.P. (Advogado: *Luiz Pinheiro* – OAB/MT 2.621) – Relatora: Fabiana Curi. **4) Processo n. 4.080/05** – CLASSE I – Recorrente: N.F.M. (Advogada: *Neula de Fátima Miranda* – OAB/MT 6.553) – Recorrido: Ex officio – Relatora: Fabiana Curi. Nada mais. Cuiabá, 09 de julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva – Presidente do TED/OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Governo de  
**Mato Grosso**  
 Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".